GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 156 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			32
Poder Executivo	1	15	
Governadoria		16	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		16	32
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4	16	36
Secretaria de Estado de Fazenda	5	17	36
Secretaria de Estado de Saúde	5	17	36
Secretaria de Estado de Mobilidade		19	39
Secretaria de Estado de Educação	5	20	40
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia	6	20	40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	6	21	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		22	42
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	7	22	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	8		
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	9		43
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		27	44
Secretaria de Estado Das Cidades	10	27	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	10	28	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		28	
Secretaria de Estado de Cultura	11	30	45
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		30	
Defensoria Pública do Distrito Federal		31	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		31	55
Controladoria Geral do Distrito Federal	14	31	55
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14	31	
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.142, DE 22 DE MAIO DE 2018. (*)
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Altera a Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, que define sanções a serem aplicadas pela prática de maus-tratos a animais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 4.060, de 18 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Todo aquele que, por ação ou omissão, concorra para a prática de maus-tratos a animais, verificada em local público ou privado, seja ou não o infrator o respectivo proprietário ou tutor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, inclusive detentor de função pública, responde pelo descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras cominações legais.

Parágrafo único. São solidariamente responsáveis pelas infrações relacionadas a maus-tratos os proprietários ou tutores de animais e os que os tenham sob a sua guarda ou uso, independentemente das demais obrigações nas esferas civil e criminal.

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Para fins de responsabilização pela prática de maus-tratos a que se refere esta Lei, o infrator pode incorrer nas seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa simples no valor de 1 a 40 salários mínimos;

III - interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;

IV - suspensão ou cancelamento da licença ambiental do estabelecimento;

V - apreensão;

VI - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Governo do Distrito Federal.

§ 1º A advertência deve ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo são aplicadas cumulativamente, quando caiba.

§ 3º O agente responsável, ao lavrar o auto de infração, deve indicar as sanções previstas para a conduta, observando, quanto à graduação:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências;

II - os antecedentes do infrator;

III - a situação econômica do infrator.

§ 4º Nos casos de reincidência, os valores da multa são aplicados em dobro, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 5º A autoridade julgadora pode aplicar multa de R$500,00 a R$1.000.000,00 quando a multa final reste desproporcional em relação à gravidade da infração e à capacidade econômica do infrator, ou quando, devido à natureza dos animais, a contagem individual seja de difícil execução.

§ 6º No caso da pena prevista nos incisos III e IV do caput, deve ser comunicada a autoridade responsável pela emissão de licença, alvará ou autorização, a qual deve tomar providências.

§ 7º Os autos de infração lavrados obedecem a processos administrativos próprios.

§ 8º No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou da omissão inicialmente aferida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até que cesse a infração.

III - o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entendem-se por maus-tratos atos que atentem contra a liberdade psicológica, comportamental, fisiológica, sanitária e ambiental dos animais, tais como:

I - praticar ato de abuso ou crueldade contra qualquer animal;

II - manter animal em lugares anti-higiênicos ou que lhe impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou o privem de ar ou luz;

III - obrigar animal a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para dele obter esforços que, razoavelmente, não se lhe possam exigir senão com castigo;

IV - golpear, ferir ou mutilar qualquer animal, exceto nos casos de intervenção médica;

V - abandonar qualquer animal;

VI - deixar de realizar eutanásia humanitária nos casos indicados para o bem-estar do animal;

VII - abater para consumo ou fazer trabalhar animal em período adiantado de gestação;

VIII - atrelar animal a veículo sem os apetrechos indispensáveis;

IX - utilizar, em serviço, animal cego, ferido, enfermo, fraco e extenuado;

X - bater, golpear ou castigar, por qualquer forma, animal caído sob o veículo ou com ele, devendo o condutor desprendê-lo para que se levante;

XI - descer ladeiras com veículo de tração animal sem utilização das respectivas travas, cujo uso é obrigatório;

XII - deixar de revestir com couro ou material com idêntica qualidade de proteção as correntes atreladas ao animal;

XIII - prender animal atrás de veículo ou atado à cauda de outro;

XIV - fazer viajar animal a pé por mais de 10 quilômetros sem lhe dar descanso, ou trabalhar mais de 6 horas contínuas sem lhe dar água e alimento;

XV - conservar animal embarcado por mais de 12 horas sem água e alimento;

XVI - conduzir animal, por qualquer meio de locomoção, colocado de cabeça para baixo, de mãos ou pés atados, ou de qualquer outro modo que lhe produza sofrimento;

XVII - transportar animal em cesto, gaiola ou veículo sem as proporções necessárias ao seu tamanho e ao número de cabeças e sem que o meio de condução em que esteja encerrado esteja protegido por rede metálica ou idêntica que impeça a saída de qualquer membro do animal;

XVIII - encerrar, em curral ou outro lugar, animais em número tal que não lhes seja possível mover-se livremente, ou deixá-los sem água e alimento por mais de 12 horas;

XIX - deixar sem ordenhar as vacas por mais de 24 horas, quando utilizadas na exploração do leite;

XX - ter animal encerrado juntamente com outro que o aterrorize ou moleste;

XXI - ter animal destinado à venda em local que não reúna as condições de higiene e comodidade relativas;

XXII - expor, em mercados e em outros locais de venda, por mais de 12 horas, animal em gaiola ou qualquer outra forma de aprisionamento, sem que se façam nela a devida limpeza e a renovação de água e alimento;

XXIII - despelar ou depenar animal vivo ou entregá-lo vivo à alimentação de outro;

XXIV - treinar ou adestrar animal com maus-tratos físicos ou psicológicos;

XXV - exercitar tiro ao alvo sobre qualquer animal;

XXVI - realizar ou promover lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, rinhas, touradas e simulacros de touradas, ainda que em lugar privado;

XXVII - manter animal preso em correntes ou similares, ou contido em local que não lhe permita espaço de movimento adequado à sua espécie;

XXVIII - deixar de ministrar ao animal tudo o que humanitariamente lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

XXIX - deixar de seguir as diretrizes de abate estabelecidas pelos órgãos competentes, no caso de animal de produção;

XXX - deixar de usar método substitutivo existente no ensino e pesquisa;

XXXI - levar o animal à exaustão;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600001

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XXXII - deixar animal em residência ou estabelecimento sem cuidados e assistência diária;
XXXIII - praticar zoofilia;
XXXIV - submeter fêmea a gestações sucessivas para exploração comercial, em animais de companhia;
XXXV - submeter qualquer animal a estresse;
XXXVI - submeter ave canora a treinamento em caixa acústica.
IV - o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º A apuração da responsabilização pela prática de maus-tratos contra animais a que se refere esta Lei tem início mediante:
I - denúncia efetuada por qualquer cidadão;
II - ato ou ofício de autoridade competente;
III - comunicado de organização não governamental de defesa dos animais ou do meio ambiente;
IV - representação do Ministério Público.
§ 1º A denúncia pode ser apresentada pessoalmente ou por canal de comunicação, tal como: carta, e-mail, mensagem eletrônica e telefone, utilizando-se os canais formais de comunicação dos órgãos competentes.
§ 2º A denúncia deve ser fundamentada por meio de descrição do fato ou do ato que caracterize maus-tratos, seguida da identificação do denunciante, garantindo-se, na forma da lei, o sigilo deste.
§ 3º O denunciante ou a testemunha pode fazer registro fotográfico ou filmagem do ocorrido e anotar o maior número de dados para instrução do processo.
§ 4º Recebida a denúncia, compete ao órgão responsável promover a sua apuração e a imposição de sanções administrativas cabíveis, bem como promover os encaminhamentos para apuração criminal.
§ 5º Aplica-se, no que couber, o rito e os prazos estabelecidos na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.
V - o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º É assegurada prioridade na tramitação dos processos administrativos e dos procedimentos e na execução dos atos e das diligências administrativas relacionados às infrações a esta Lei e relativos a outras infrações de violação aos direitos dos animais.
VI - o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º É proibida a utilização de animal de qualquer espécie em apresentações de circo e congêneres no Distrito Federal.
VII - o art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º No caso da aplicação da sanção prevista no art. 2º, V, fica o animal vítima de maus-tratos sob a guarda de fiel depositário até julgamento do processo administrativo.
§ 1º A destinação do animal ou dos animais apreendidos ou confiscados tem por objetivo a garantia do seu bem-estar.
§ 2º Ao final do processo administrativo, pode a autoridade competente determinar o perdimento do animal e a subsequente doação, vedada a doação de animais silvestres.
§ 3º Não se aplica o disposto no caput em caso de animal silvestre considerado apto a ser solto ou reintroduzido na natureza.
§ 4º O animal apreendido, se for silvestre, é destinado conforme legislação em vigor.
§ 5º O animal apreendido, se não for silvestre, fica sob a guarda de:
I - instituição governamental que tenha por finalidade receber animais para tratamento e albergamento;
II - associação civil, sem fins lucrativos, que tenha por finalidade estatutária a proteção de animais;
III - pessoa física ou jurídica cadastrada no órgão ambiental com essa finalidade.
§ 6º O infrator só pode ser designado fiel depositário em casos excepcionais, quando todas as alternativas elencadas no § 5º forem tentadas e frustradas.
§ 7º O animal apreendido somente pode ser destinado a eutanásia em casos caracterizados por laudo veterinário de condição que leve ao sofrimento irreversível do animal.
§ 8º Pode ser instituída cobrança de preço público pela guarda, pela triagem, pelo tratamento, pela reabilitação e pela destinação de fauna apreendida, a ser paga pelo infrator.
VIII - o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Para os fins desta Lei, a palavra animal compreende todo ser irracional vertebrado quadrúpede ou bípede.
Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada na Edição Extra do DODF nº 33, de 23 de maio de 2018, páginas 01 e 02.

LEI Nº 6.212, DE 06 DE AGOSTO DE 2018 (*)

(Autoria do Projeto: Deputada Luzia de Paula)

Dispõe sobre a proibição da contratação pelo Distrito Federal de artistas cujas músicas, danças ou coreografias atentem contra a dignidade das mulheres e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Distrito Federal proibido de contratar, apoiar, financiar ou contribuir com qualquer tipo de recurso para eventos ou artistas cujas músicas, danças ou coreografias atentem contra a dignidade das mulheres.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreendem-se por atentado à dignidade das mulheres músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham a constrangimento ou incentivem a violência contra elas.
Art. 2º Aplica-se a vedação prevista nesta Lei às peças publicitárias veiculadas nas mídias de qualquer espécie pelo Poder Público do Distrito Federal.
Art. 3º O descumprimento desta Lei pelo artista ou pelo promotor do evento os sujeita ao pagamento de multa no valor de R$1.000,00, ficando o artista ou o promotor do evento, nos casos de reincidência, proibidos de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de 1 ano, além de obrigados a pagar a multa em dobro.
Parágrafo único. A multa de que trata o caput é reajustada anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta Lei cabe ao órgão responsável pela disponibilização dos recursos financeiros, materiais ou logísticos para a realização dos eventos artísticos.
Art. 5º Estende-se a proteção de que trata esta Lei a idosos, afrodescendentes, homossexuais e pessoas com deficiência.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 01.

DECRETO Nº 38.968, DE 03 DE ABRIL DE 2018 (*)

Dispõe sobre o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF incisos VII e X do art. 100, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Os prazos e procedimentos para operacionalização e acompanhamento da execução das programações orçamentárias incluídas por emendas individuais dos deputados distritais à Lei Orçamentária Anual ficam regidos por este Decreto.
Parágrafo único. O presente Decreto não se aplica àquelas programações orçamentárias relativas às emendas apresentadas ao Orçamento Geral da União, às ações destinadas à Defensoria Pública do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CAPÍTULO II
Seção I
DO SISTEMA INFORMATIZADO

Art. 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá implementar o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, com módulos para registro, controle e acompanhamento da execução dos projetos contemplados por dotações decorrentes de emendas parlamentares nos termos do art. 1º.
§1º A Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ficará responsável por desenvolver e manter o Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, devendo entregá-lo para homologação em até 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.
§2º A Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão ficará responsável pela gestão do sistema informatizado de que trata este artigo.
§3º Os prazos e procedimentos referentes a este Decreto devem ser cumpridos e observados por meio do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.
§4º O Sistema utilizará a base de dados orçamentários do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

Seção II
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e procedimentos relativos à análise das emendas individuais indicadas no caput do art. 1º:
I - a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão disponibilizará às Unidades Orçamentárias Executoras relação das emendas parlamentares individuais incluídas em seus respectivos orçamentos, identificando seus autores, até 10 de fevereiro de cada exercício;

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - as Unidades Orçamentárias Executoras deverão analisar as emendas parlamentares, de modo a compor um banco de análises, observando os aspectos técnico, jurídico, operacional e meta estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA, compatibilizada com o produto a ser implementado para a Ação constante da respectiva classificação funcional-programática, justificando até 1º de março de cada exercício, uma das seguintes opções:
a) Viabilidade de execução;
b) Inviabilidade de execução;
c) Necessidade de ajustes e/ou complementação para viabilizar a execução.
III- a Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais comunicará à Câmara Legislativa do Distrito Federal o enquadramento das emendas nos termos do inciso II deste artigo.
§1º A relação das emendas individuais inseridas na Lei Orçamentária Anual - LOA por meio de crédito adicional, cuja sanção ocorra posterior aos prazos estabelecidos neste artigo, estarão disponíveis para consulta das Unidades Orçamentárias Executoras em até 15 (quinze) dias.
§2º Após a disponibilização para consulta das emendas individuais inseridas na Lei Orçamentária Anual - LOA por meio de crédito adicional, prevista no §1º, as Unidades Orçamentárias Executoras terão 20 (vinte) dias corridos para cumprir as disposições contidas no inciso II.
Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes prazos e procedimentos necessários à operacionalização e acompanhamento da execução das emendas individuais indicadas no caput do art. 1º:
I - após a comunicação formal do Parlamentar autorizando a execução de sua emenda, a Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais poderá solicitar às Unidades Orçamentárias Executoras a elaboração do Plano de Ação para execução em até 30 dias corridos.
II - o plano de ação será encaminhado à Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais contendo os seguintes itens:
a) Nome do projeto;
b) Objeto;
c) Programa de Trabalho;
d) Natureza da Despesa;
e) Endereço do projeto;
f) Ações estratégicas;
g) Cronograma de execução;
h) Nº processo SEI/SICOP;
i) Instrumento Jurídico: Termo de Fomento /Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação/ Contrato / Convênio/ Termo Aditivo/ Outros;
j) Valor total do projeto;
k) Data de início;
l) Data de término;
m) Equipe técnica.
III - a Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais solicitará às Unidades Orçamentárias Executoras, quando necessário, ajustes no preenchimento do plano de ação.
IV - a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão adotará as ações necessárias para disponibilização das dotações oriundas de emendas individuais às Unidades Orçamentárias Executoras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação pela Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais da autorização parlamentar para execução da emenda.
§1º a Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, acompanhará o cumprimento dos procedimentos descritos neste Decreto, promovendo inclusive o controle do atendimento dos respectivos prazos pelas Unidades Orçamentárias Executoras.
§2º As informações contidas no plano de ação para execução da emenda são de responsabilidade da unidade orçamentária executora.
§3º As informações de que trata o § 4º do art. 2º são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda.

Seção III
DO CADERNO DE EMENDAS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Distrital deverão informar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão as sugestões de projetos com viabilidade técnica, jurídica e administrativa que poderão compor o Caderno de Emendas para fins de captação de recursos de emendas individuais à Lei Orçamentária do Distrito Federal, até 31 de maio de cada exercício.
§ 1º Os projetos/ações passíveis de inserção no Caderno de Emendas deverão estar em consonância com o Manual de Planejamento e Orçamento - MPO e Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares do Distrito Federal.
§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão deverá encaminhar o Caderno de Emendas à Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais até 31 de agosto de cada exercício.
Art. 6º A Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais apresentará aos Parlamentares da Câmara Legislativa do Distrito Federal o Caderno de Emendas contendo propostas de ações, com as respectivas justificativas, de modo a auxiliar a elaboração das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fica estabelecido que em caso de falha ou ausência do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, os órgãos e entidades deverão enviar as informações constantes dos arts. 3º e 4º deste decreto à Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, por meio de processo aberto no Sistema Eletrônico de Informação do Distrito Federal - SEI.
Parágrafo único. A Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais comunicará aos autores das emendas individuais as eventuais inconsistências e dificuldades à execução das emendas parlamentares, informando os eventuais impedimentos identificados a partir da análise prevista no art. 3º.
Art. 8º Fica estabelecido que em caso de falha ou ausência do Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão informará às Unidades Orçamentárias Executoras a relação das emendas individuais incluídas na Lei Orçamentária Anual - LOA e na lei de crédito adicional.
Art. 9º Este Decreto poderá ser regulamentado, no que couber, por meio de Portaria Conjunta entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 03 de abril de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada DODF n° 64, de 4 de abril de 2018, páginas 01 e 02.

DECRETO Nº 39.182, DE 03 DE JULHO DE 2018 (*)

Altera a estrutura administrativa da Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Fica transformado parte do saldo financeiro do Banco de Cargos e Funções, administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no valor de R$ 9.536,29 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), nas unidades administrativas e nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo Único.
Parágrafo único. O saldo financeiro referente ao exercício de 2018 consta da Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 013, de 18 de janeiro de 2018.
Art. 2º Compete ao Controle Interno, unidade diretamente subordinada à Corregedoria-Geral de Polícia, o exercício das atividades de auditoria e controle da Polícia Civil do Distrito Federal, e ainda:
I - supervisionar, analisar, orientar, fiscalizar, avaliar e acompanhar os atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, assim como auxiliar e dar o devido tratamento aos processos de auditoria e controle externo da Polícia Civil do Distrito Federal;
II - propor a edição de instruções normativas e expedir recomendações de modo a prevenir erros, fraudes, desperdícios e corrupção;
III - apresentar ao Diretor-Geral, por intermédio do Corregedor Geral, o plano anual de auditoria e o relatório anual de auditoria;
IV - acompanhar e controlar, junto aos órgãos governamentais competentes, os procedimentos administrativos de tomadas de contas anual, especial e extraordinária;
V - examinar inventários, processos de tomada de contas de agente de material e dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; e
VI - coordenar, dirigir e controlar o cumprimento das recomendações, diligências e decisões exaradas pelos órgãos de controle interno e externo;
VII - articular-se com os órgãos de controle interno e externo, Poder Judiciário, Ministério Público, Procuradoria-Geral do Distrital Federal e demais órgãos ou entidades do Distrito Federal e da União, nos assuntos de interesse do controle interno.
§ 1º Para a execução de suas atividades de auditoria e controle, o Controle Interno poderá requisitar dados, documentos e informações a todas as unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal.
§ 2º A atuação do Controle Interno se dará sem prejuízo do controle exercido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral do Distrito Federal e Controladoria Geral da União.
§ 3º A atuação do Controle Interno não exime os ordenadores de despesa e os gestores de suas responsabilidades institucionais e legais.
Art. 3º O Controle Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal será dirigido por delegado de polícia, aplicando-lhe o disposto no art. 6º do Decreto nº 35.290, de 1º de abril de 2014.
Art. 4º Compete ao Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, antes da posse ou entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no Art.3º do Decreto 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do Art. 5º do Decreto 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9, 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 5º O art. 6º do Decreto nº 35.290, de 1º de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Quando do desligamento, ainda que por interesse da Administração, os Delegados de Polícia que, por pelo menos 1 (um) ano, tiverem exercício na Corregedoria-Geral de Polícia no Controle interno e em atividade ou divisão de investigação, de inteligência correicional, de apuração de infração disciplinar, incluindo procedimento apuratório preliminar, e de julgamentos e pareceres disciplinares, poderão optar pela unidade policial de destino, onde deverão permanecer pelo período mínimo de 03 (três) anos, ressalvada a possiblidade de ser nomeado para cargo em comissão ou função de confiança em outra unidade ou órgão nesse período, mediante sua aquiescência.
§ 1º O disposto no caput aplica-se aos integrantes da carreira policial civil do Distrito Federal que, por pelo menos 1 (um) ano, tiverem exercício na Corregedoria-Geral de Polícia na divisão de investigação, na divisão de inteligência correicional e em procedimentos de natureza disciplinar, incluindo aqueles que tenham participado como membros de comissão de sindicância da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.
§ 2º O direito de opção não se aplica aos servidores removidos em razão de transgressão disciplinar ou violação dos deveres funcionais.
§ 3º Os servidores de que trata este artigo não poderão ter exercício sob a subordinação hierárquica de servidor submetido à investigação criminal ou procedimento disciplinar da qual tenha participado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia.
§ 4º Nas atividades externas à Corregedoria-Geral de Polícia, como cursos, operações conjuntas e outras atividades realizadas em razão do serviço ou com autorização do superior hierárquico, os servidores de que trata este artigo terão o direito de solicitar alteração de horário e mudança de turma quando tiverem que compartilhar o mesmo local ou horário com servidores submetidos à investigação ou procedimento da Corregedoria.
§ 5º A lotação de servidores no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia dependerá da manifestação do Corregedor Geral, sendo vedada a lotação de servidores que estejam respondendo a inquérito policial, ação penal, sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou que já tenham sido condenados na esfera penal ou punidos na esfera disciplinar, enquanto durarem seus efeitos.' (NR)"
Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Brasília, 3 de julho de 2018.
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no Suplemento A ao DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, página 1.

ANEXO ÚNICO
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 1º, do Decreto nº 39.182, de 03 de julho de 2018)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CORRELAÇÃO - POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA - CONTROLE INTERNO - Diretor, CNE-07, 01, Delegado de Polícia - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE AUDITORIA - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil - SEÇÃO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE - Chefe, DFG-10, 01, Policial Civil.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600003

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº 39.288, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre alteração de uso de que trata o art. 56 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento do rito estabelecido no art. 56 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, considera-se alteração de uso a mudança entre os seis usos definidos na Classificação de Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal constante do art. 3º do Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. As alterações de atividades dentro de um mesmo uso da Tabela de Classificação de Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal estão sujeitas aos estudos urbanísticos, ambientais e outorgas onerosas previstas em legislação específica.

Art. 2º Para efeito do enquadramento de atividades na Tabela de Classificação de Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, o Uso Coletivo equivale ao Uso Institucional a que se refere a alínea 'd', inciso I, do art. 3º do Decreto nº 37.966, de 2017.

Art. 3º Pode incidir a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT sobre a valorização imobiliária decorrente de mudança de atividade, nos termos do art. 176, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 4º Excetuam-se da aplicação deste Decreto as unidades imobiliárias localizadas em núcleos urbanos dotados de Plano Diretor Local - PDL.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 2018.
130º da República e 59º de Brasília.
RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No Anexo Único do Decreto nº 39.054, de 16 de maio de 2018, publicado no DODF nº 094, de 17 de maio de 2018, páginas 02, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Assessor Especial, DFA-10, 01...", LEIA-SE: "... Assessor Técnico, DFA-10, 01...".

No Anexo I do Decreto nº 39.113, de 8 de junho de 2018, publicado no DODF nº 37, Edição Extra, de 08 de junho de 2018, páginas 02/04, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Assessor Técnico, DFA-06, 07 (código SIGRH 01900575, 01900576, 01900577, 01900578, 01900579, 01900560, 01900561)..", LEIA-SE: "...Assessor Técnico, DFA-06, 07 (código SIGRH 01900575, 01900576, 01900577, 01900578, 01900579, 01900580, 01900581)..."; ONDE SE LÊ: "...Assessor Técnico, DFA-06, 05 (código SIGRH 01900651, 01900655, 01900656, 01900657, 01900751)...", LEIA-SE: "...Assessor Técnico, DFA-06, 05 (código SIGRH 01900651, 01900655, 01900656, 01900657, 01900771)..."; ONDE SE LÊ:"... Assessor Técnico, DFA-06, 02 (código SIGRH 01900732, 01900733, 01900783)...", LEIA-SE: "... Assessor Técnico, DFA-06, 02 (código SIGRH 01900732, 01900733)..."

No Anexo II do Decreto nº 39.113, de 8 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 37, Edição Extra, de 08 de junho de 2018, páginas 02/04, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Assessor Técnico, DFA-12, 01...", LEIA-SE: "...Assessor, DFA-12, 01...".

No Anexo II do Decreto nº 39.132, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, páginas 01, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TERMINAIS...", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PERMISSÕES DOS TERMINAIS...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Estabelece procedimentos destinados a limitar os gastos no âmbito do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências

A CÂMARA DE GOVERNANÇA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CORPORATIVA DO DISTRITO FEDERAL (GOVERNANÇA-DF), no uso das competências previstas no art. 7º, do Decreto nº 36.240, de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando a necessidade de disciplinar a gestão da execução das despesas, para que o Ativo financeiro esteja compatível com o Passivo financeiro, que demonstra o conjunto das obrigações, incluindo Restos a Pagar, observando as respectivas vinculações, quando houver, e

Considerando a determinação da Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, contida na Ata da 38ª reunião, que determinou a elaboração de Instrução Normativa para limitar o gasto público para o segundo semestre, RESOLVE:

Art. 1º Os Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo do Distrito Federal deverão restringir a realização de despesa, até o encerramento do exercício, aos limites orçamentários e financeiros disponibilizados por intermédio do Decreto no 38.825, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º O Ordenador de Despesas deverá acompanhar diariamente a execução das despesas da respectiva Unidade Orçamentária, observando as disposições legais e determinações da GOVERNANÇA/DF.

§ 1º Ficam vedadas:

I - a realização da despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - a emissão de Empenho sem observância do regime de competência, conforme o inciso II do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o inciso II do Art. 35 da Lei nº 4.320/64;

III - a assunção de compromissos financeiros para execução de qualquer obrigação de despesas depois do término do exercício corrente, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º Entende-se como despesa do exercício aquela cujo serviço, obra ou material contratado possa ser prestado ou entregue pelo contratado no presente exercício.

Art. 3º As solicitações de abertura de Crédito Adicional deverão ser acompanhadas da indicação de fonte de financiamento com recursos da própria Unidade, competindo ao Ordenador de Despesas:

I - reavaliar cada um dos Programas de Trabalho da sua Unidade Orçamentária e identificar as disponibilidades que poderão ser oferecidas como fonte de financiamento;

II - determinar o cancelamento dos saldos de empenhos de despesas que não serão executadas no exercício, cujo saldo poderá ser utilizado como fonte de financiamento.

Parágrafo único. Para acompanhamento dos Saldos de Empenhos, o Ordenador de Despesas poderá utilizar a "Relação de Saldos de Empenhos" disponível no Sistema SIGGo, no módulo SIAC/Orçamentário.

Art. 4º Fica vedada a emissão de nota de empenho de despesa com recursos vinculados, sem a garantia de ingresso do respectivo recurso financeiro aos cofres do Tesouro até 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Caberá ao Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Orçamentária o acompanhamento do ingresso dos recursos financeiros e da realização das despesas, para que se garanta a compatibilidade entre as despesas empenhadas e a disponibilidade financeira.

Art. 5º Fica vedada a emissão de nota de empenho de despesa a partir de 15 de outubro de 2018.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às seguintes despesas:

I - referentes ao Grupo de Natureza de Despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais" e os demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - com o auxílio Funeral;

III - de suprimento de fundo de caráter secreto;

IV - formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - decorrentes de sentenças judiciais;

VI - custeadas com recursos transferidos pela União ao Distrito Federal;

VII - financiadas com recursos de convênios ou operações de crédito, quando o Distrito Federal for o beneficiário;

VIII - relativas ao Poder Legislativo;

IX - referentes às emendas parlamentares individuais incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, nos termos dos §§ 15 e 16 do art.150 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF;

X - relativas à Defensoria Pública do Distrito Federal;

XI - com amortização, juros e encargos da dívida pública;

XII - relativas ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal;

XIII - referentes ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal;

Art. 6º Caberá ao Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária acompanhar o cadastramento dos contratos e termos aditivos no e-ContratosDF, assinados no período de 01.05.2018 a 31.12.2018 e demais instrumentos nos respectivos sistemas e assegurar a fidedignidade das informações.

§ 1º As informações geradas pelos respectivos sistemas corporativos deverão ser compiladas e seus relatórios encaminhados à SEPLAG/DF até 10 de janeiro de 2019, por intermédio de processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º As informações referentes a cada Unidade Orçamentária serão disponibilizadas no endereço eletrônico da SEPLAG.

Art. 7º Fica vedada, a partir de 07 de julho de 2018, a execução de despesas com publicidade escrita, falada e televisiva, inclusive a propaganda de atos, programas, obras, serviços e campanhas governamentais, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas do disposto no caput as despesas:

I - referentes a situações de urgente necessidade, reconhecida pela Justiça Eleitoral; e

II - relativas a propagandas de bens e serviços, produzidas por estatais sujeitas à concorrência de mercado.

Art. 8º Os casos omissos, os pleitos de excepcionalidade e as dúvidas suscitadas em razão da aplicação desta Instrução Normativa devem ser encaminhados à GOVERNANÇA-DF, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devidamente motivados e instruídos de acordo com a IN Governança nº 01/2016 , a fim de subsidiar a análise para possibilitar posterior deliberação.

Art. 9º Cabe à Controladoria-Geral do Distrito Federal acompanhar e zelar pelo cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, no que compete as suas atribuições legais.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BARÃO MELLO DA SILVA
Secretário Executivo da Governança

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600004

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Divulga a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais; e considerando que há legislação especial, no âmbito do Distrito Federal, prevendo a correção de valores apenas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC; RESOLVE:

Art. 1º A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC relativa à atualização para o mês de referência de cálculo de setembro de 2018 é de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 377, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 331, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018, página 4.

Art. 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/2018 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo SEI nº 00060-00384720/2018-31.

Art. 3º Designar a 9ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 295, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 126 de 05 de julho de 2018, proceder à apuração dos fatos, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n° 075/2018.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 355, DE 31 DE JULHO DE 2018 (*)

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) os trabalhos da 7ª Comissão de Disciplina, referente ao seguinte Processo Disciplinar:

§ 1º a partir do dia 07 de agosto de 2018, o Processo nº 00060-00048950/2017-58 (PAD 072/2017), instaurado por meio da Portaria nº 434, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 166, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 146, 02/08/2018, Página 7.

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR EXECUTIVO

Em 15 de agosto de 2018.

TORNAR SEM EFEITO os Reconhecimentos de Dívida, publicados no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2018, páginas 50 e 51.

TORNAR SEM EFEITO a publicação dos processos de reconhecimento de dívida nº 00060-00158290/2018-01 publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, página 40 e 00060-00158290/2018-01 publicado no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, página 34.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso II do artigo 255 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 00080.00014183/2018-90.

Art. 2º Arquivar o presente processo com fundamento no § 2º do artigo 244 da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar, conforme preceitua o inciso I do § 1º do citado artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 224, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 115/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000667/2017, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2028, a Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C - Térreo, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 116/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000634/2016, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Colégio Objetivo Gama da Área Especial 2, Praça 2, Setor Leste, Gama - Distrito Federal, para QI 1, Lote 500, Setor Industrial, Gama - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que promova inspeção in loco, em agosto de 2018, para verificação da instalação de elevador para atender as normas de acessibilidade, sob pena de serem revistas as condições do credenciamento da institucional educacional, nos termos do artigo 110 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto na alínea a, inciso II, artigo 114, da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 226, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 117/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000029/2016, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, a Rede de Ensino Certo - Unidade Vicente Pires, situada na Rua 8, Chácara 229, Lote 1, Pavimento Térreo, Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Certo - Vicente Pires Ltda.-EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 6º Determinar à mantenedora a tomada de providências quanto à alteração do nome fantasia no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CNPJ para Rede de Ensino Certo - Unidade Vicente Pires.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 227, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 118/2018-CEDF, de 31 de julho de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000596/2016, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, o Colégio Visão, situado na Rua 25 Norte, Lote 4, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Visão BSB 691DF Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º Validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2017 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600005

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 228, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 121/2018-CEDF, de 7 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000194/2016, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, o Colégio Objetivo DF - Unidade II, situado na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda.- EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta de educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, 1º ao 9º ano.

Art. 4º Autorizar a oferta do ensino médio.

Art. 5º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 6º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, a contar do ano letivo de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 229, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 122/2018-CEDF, de 7 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000247/2017, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2023, o Colégio Abczinho, situado na Quadra 204, Conjunto 8, Lote 8, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Abczinho Recreação Infantil Eireli ME, situado no SMT 19, Lote 2, Casa 1, Taguatinga - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 4º Validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2017 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 230, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 123/2018-CEDF, de 7 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000270/2015, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a rede Instituto Técnico de Educação de Brasília, composta pelo Instituto Técnico de Educação de Brasília - Asa Sul, situado no SHIGS 702, Conjunto C Parte, Salas 303 a 307, Brasília - Distrito Federal, e pelo Instituto Técnico de Educação de Brasília - Sobradinho II, situado na AR 19, Conjunto 2, Lote 8, Loja 1, Sobradinho II - Distrito Federal, ambos mantidos pelo ITEB - Instituto Técnico de Educação de Brasília - EIRELI-ME, com sede no SHIGS 702, Conjunto C Parte, Salas 303 a 307, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da rede Instituto Técnico de Educação de Brasília.

Art. 3º Aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem e de Técnico em Saúde Bucal, ambos do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, da rede Instituto Técnico de Educação de Brasília, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 231, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 124/2018-CEDF, de 7 de agosto de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000235/2017, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, na modalidade de educação presencial, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará - Professora Teresa Ondina Maltese, situado na EQ 17/19, Lote A, Guará II, Guará - Distrito Federal, instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com sede no SBN, Quadra 2, Bloco C, Edifício Phenícia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Computação Gráfica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para fins de validade nacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da autorização precária concedida à instituição educacional, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 38, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 43, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Sindicante nº 080.009683/2017, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 30, de 15 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 32, de 16 de fevereiro de 2018, p. 42, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas nos Processos Sindicantes nº 080.007927/2014 e 080.004695/2014, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3264ª; Realizada em: 08/08/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-001988/1999; Interessado: JHS AUTO ELÉTRICA LTDA (JHS AUTOMOTIVA E HIGIENE LTDA - ME- Decisão nº: 402/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a Empresa JHS Automotiva e Higiene Ltda - ME, CNPJ nº 02.331.144/0001-56, tendo por objeto a aquisição do imóvel (nº 493052-5): - Lote nº 05, Conjunto "A", Quadra 02, ADE-Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte, Ceilândia/DF, com área de terreno de 300,00m², com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo Nº 014/2018, no âmbito do PRÓ/DF-II, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 36.832, de 23 de outubro de 2015, publicado no DODF Suplemento A, nº 206, de 26 de outubro de 2015, alterado pelos Decreto nº 38.398, de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 38.747, de 22 de dezembro de 2017 e tendo em vista que as atividades de formação e capacitação profissional de cada participante se desenvolverão pelo prazo de até dois anos em conformidade com § 7º do Artigo 8-A da Lei Nº 4.601, de 14 de julho de 2011, combinado com o Artigo 9º do Decreto Nº 34.264, de 05 de abril de 2013; e, ainda considerando a necessidade de assegurar as condições de cumprimento satisfatório da carga horária, bem como a ministração integral do conteúdo programático dos cursos ofertados no âmbito do Programa Fábrica Social, RESOLVE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600006

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 1º Determinar que é de até 2 (dois) anos o prazo para a qualificação e a capacitação profissional dos participantes dos cursos a seguir relacionados, que foram selecionados através do "EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018":
I - Confecção Industrial em Malharia; e,
II - Confecção Industrial em Máquina Reta.
Parágrafo Único - O Edital mencionado no caput estabeleceu processo seletivo simplificado para a seleção de participantes do Centro de Capacitação e Qualificação Profissional - Fábrica Social; e, foi publicado no DODF Nº 30, de 14 de fevereiro de 2018, páginas 25 e 26.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigora na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam as disposições em contrário.
SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, incisos I, V e VII, do Regimento Interno da SSP/DF aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Sindicância Inquisitorial, para apurar a materialidade, a natureza e individualizar a autoria de supostas transgressões de cunho disciplinar decorrentes de falhas no acompanhamento da execução e no gerenciamento do objeto do Contrato nº 049/2013-SSP, que instrumentalizou a contratação da empresa REDECOM EMPREENDIMENTOS LTDA., para a aquisição de equipamentos, apresentação de projeto geral (projeto executivo) e do projeto de fibra ótica, colocação de infraestrutura de implantação de solução de videomonitoramento de imagens no Distrito Federal, por meio de câmeras e centrais de monitoramento remoto, com a instalação de câmeras, montagem da Central de Monitoramento, instalação de servidor, serviço de instalação de ativo de rede, treinamento e avaliação do nível de serviço, ocorridas no período compreendido entre 12 de setembro de 2013, até a data de sua rescisão, em prejuízo à administração pública, já objeto de apuração em sede de tomada de contas especial, e à sociedade deste ente federado.
Art. 2° Determinar a publicação desta portaria no Diário Oficial do Distrito Federal e posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSP, para que inclua nos autos as peças julgadas necessárias a serem extraídas dos Processos nº 0050-000.707/2016 e/ou 00480-00005964/2017-27, e proceda à apuração, conforme determinado no art. 235, incisos II, III e IV da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE
Em 25 de julho de 2018
Parecer nº 072/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.493/2018.Assunto: Análise de Minuta - Aquisição de camisetas e sacolas ecológicas para os programas sociais comunitários da PMDF. Interessado (s): CPP/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 072/2018-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.493/2018, que trata da aquisição de camisetas e sacolas ecológicas para os programas sociais comunitários da PMDF, está, sob os aspectos estrutural e formal, de acordo com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, desde que observados os apontamentos desse parecer. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para que sejam observados os apontamentos constantes no referido parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de julho de 2018
Parecer nº 061/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.646/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): 20º BPM /PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 061/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.646/2018. 2. Encaminhar à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
Chefe do DLF

DESPACHOS DO CHEFE
Em 30 de julho de 2018
Parecer nº 070/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.812/2018. Assunto: Análise de Minuta - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário e hospitalar, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF. Interessado (s): CMedVet/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 070/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo de Aquisição n. 054.000.812/2018, no sentido de que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 27/2018-PMDF (fls. 146 a 191), que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo medicamentos e materiais de uso veterinário e hospitalar, a serem utilizados no tratamento de caninos e equinos pertencentes ao plantel da PMDF, segue em linhas gerais o entendimento consolidado no bojo do Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, atualizado pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, podendo seguir para a realização do pregão. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para que sejam observados os apontamentos constantes nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
Parecer nº 074/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.045/2018. Assunto: Análise de Minuta - Registro de preços para material de coudelaria (ferraduras, cravos e equipamentos). Interessado (s):. CPMon/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 074/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo de Aquisição n. 054.000.045/2018, no sentido de que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2018-PMDF (fls. 190 a 230) (fls. 190 a 230), que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de material de coudelaria, ferraduras, cravos e equipamentos para o CPMon, segue em linhas gerais o entendimento consolidado no bojo do Parecer n. 662/2012-PROCAD/PGDF, atualizado pelo Parecer n. 343/2016-PRCON/PGDF, podendo seguir para a realização do pregão. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para que sejam observados os apontamentos constantes nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE
Em 31 de julho de 2018
Parecer nº 071/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.001.188/2016. Assunto: Análise de Minuta - Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para todos os veículos da linha Volkswagen, modelo Eurobus adaptados para transporte de tropa de choque, fora de garantia à diesel. Interessado (s): BPCHOQUE/PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 071/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n. 054.001.188/2016, que trata da contratação pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para todos os veículos da linha Volkswagen, modelo Eurobus adaptados para transporte de tropa de choque, fora de garantia à diesel, devendo seguir para a realização do pregão, após concluídas as correções apontadas no bojo desse parecer. 2. Encaminhe-se o presente processo à SPL/DALF para que sejam observados os apontamentos constantes nesse parecer e posterior prosseguimento do feito. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 1º de agosto de 2018
Parecer nº 079/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo n. 054.000.733/2018. Assunto: Apurar os motivos que ensejaram na falta apresentação de garantia contratual pela Empresa no contrato nº 20/2017-PMDF. Interessado (s): CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA. 1. Aprovo o Parecer n. 079/2018-ATJ/GAB/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razões de decidir. 2. Dessa forma, com base nos artigos 2º, inciso II e 4º, inciso V do Decreto Distrital n. 26.851/2006, considerando-se os argumentos de defesa apresentados pela empresa e a circunstância de já ter apresentado a garantia contratual, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2017-PMDF à empresa CONDOR S.A INDÚSTRIA QUÍMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, por não ter apresentado, no prazo previsto, a garantia contratual prevista na Cláusula Quarta deste Termo Aditivo. 3. À DALF/DLF/PMDF para ciência, retenção da garantia e, após o trânsito em julgado administrativo, providenciar o pagamento da multa. 4. À ATJ/GAB/DLF para: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, facultar a apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório; b) Publicar no DODF.
Parecer nº 077/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo n. 054.002.591/2017. Assunto: Irregularidades no Contrato n. 20/2013-PMDF (Manutenção dos veículos Nissan Frontier). Interessado(s):PMDF e NCA DA SILVA Comércio de peças e serviços. 1. Aprovo o Parecer n. 077/2018-ATJ/GAB/DLF e respectivo Despacho do Chefe da ATJ/GAB/DLF, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir, com o acréscimo de que os pedidos da empresa de relatório de pagamento das notas fiscais e dos processos de pagamento são meramente protelatórios, uma vez que a empresa é a emitente dessas notas fiscais e os pagamentos são efetuados em sua conta bancária. 2. Dessa forma, com fulcro nos artigos 2º, III, "a" e 5º, III do Decreto Distrital n. 26.851/2006, DECIDO aplicar à empresa NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS, CNPJ n. 10.751.934/0001-19, a sanção administrativa de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração do Distrito Federal pelo período de 12 (doze) meses, com a consequente suspensão do registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por ter incorrido nas irregularidades apontadas no Informativo de Ação de Controle - IAC n. 087/2017 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF, causando os prejuízos apontados no seu capítulo 5; infringindo, assim, as Cláusulas 4.3.3, 4.3.3.1, 4.3.7 e 4.4 do Contrato n. 20/2013 - PMDF (4.3.3 - A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências: 4.3.3.1 - Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; 4.3.7 - Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos referentes à mão de obra e dos valores referentes às peças e acessórios respectivas tabelas; 4.4 - Em nenhuma hipótese serão admitidos tempos diferenciados daqueles informados pelos fabricantes/concessionárias dos veículos, para realização dos serviços. Caso seja necessário tempo maior que o indicado, deverá ser justificado pela Contratada junho ao Chefe da DMT/CMAN/PMDF, que aprovará ou não.); bem como a responsabilidade pelo ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente pela Polícia Militar à empresa, conforme o referido Informativo de Ação de Controel da CGDF. 3. À DICC/DLF/PMDF para que efetue a quantificação dos valores pagos indevidamente pela Polícia Militar à empresa contratada, nos termos do Informativo de Ação de Controle - IAC n. 087/2017 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF. 4. À DALF/DLF/PMDF para retenção da garantia, realização da glosa dos valores de peças/ serviços pagos indevidamente conforme o item 3 acima, visando ao pleno e irrestrito ressarcimento ao Erário. 5. À ATJ/GAB/DLF para: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital n. 26.851/2006, facultar a apresentação de defesa, garantindo-se o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório;b) Oficiar ao DCC/PMDF solicitando instaurar o devido procedimento administrativo para apurar a atuação dos executores do Contrato nº 20/2013 - PMDF nas irregularidades constatadas no Informativo de Ação de Controle - IAC n. 087/2017 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF. C) Publicar no DODF.6. Após o trânsito em julgado administrativo, efetuem-se os devidos registros no SICAF e Sistema e-Compras e encaminhe-se o presente processo à DALF/DLF/PMDF para as providências subsequentes.
SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600007

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de agosto de 2018
Parecer nº 062/2018/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.648/2018. Assunto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviço contínuo de fornecimento de energia elétrica pela Companhia Elétrica de Brasília Distribuição S/A. Interessado (s): 11º BPM /PMDF. 1. Aprovo o Parecer n. 062/2018/ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo n. 054.000.648/2018.2. Encaminhar à SAS/DALF para a continuidade do feito, observando os apontamentos citados nesse parecer. 3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE
Em 07 de agosto de 2018
Parecer nº 080/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.028/2018. Assunto: Reconhecimento de dívidas - RR Guilherme Automóveis. Interessado (s): PMDF e RR Guilherme Automóveis. 1. Aprovo o Parecer n. 080/2018/ATJ/GAB/DLF, por seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.028/2018, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa RR Guilherme Automóveis, CNPJ n. 04.689.638/0001-32, relativa às notas fiscais em aberto, da manutenção das viaturas VW Parati, Contrato n. 36/2011, conforme parte S/N - 2018 do 1º SGT QPPMC Valdemar Cursino Filho e Processos n. 054.001.982/2011 e n. 054.001.983/2011. 2. À DICC/DLF para quantificação dos valores pagos pela PMDF pelos serviços prestados e não executados apurados no Processo Administrativo nº 054.001.784/2016, devendo, caso necessário, realizar levantamento dos mesmos serviços realizados em outras viaturas, solicitar à empresa contratada a 2ª via das notas fiscais por ela emitidas, realizar diligência junto à Secretaria de Estado de Fazenda do DF requerendo dados dessas notas fiscais. 3. Àpós, encaminhe-se diretamente à ATJ/GAB/DLF para providenciar a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do DF, solicitando-se orientação jurídica quanto à situação dos presentes autos em razão da existência do Processo nº 0701957-76.2017.8.07.0018 - TJDFT, questionando a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato nº 36/2011 aplicada por esta Corporação, uma vez que a sentença de mérito nesse processo julgou improcedente os pedidos da empresa e, atualmente, esse processo encontra-se em grau de recurso de apelação. 4. À ATJ/GAB/DLF para publicar a presente decisão no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DESPACHO DO CHEFE
Em 08 de agosto de 2018
Parecer nº 084/2018-ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo n. 054.000.808/2018. Assunto: Reconhecimento de dívidas - Auto Posto Milenium 2000. Interessado (s): PMDF e Auto Posto Milenium 2000. 1. Aprovo o Parecer n. 084/2018/ATJ/GAB/DLF, com todos os seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos, referente ao Processo Administrativo n. 054.000.808/2018, que trata de reconhecimento de dívida em favor da empresa AUTO POSTO MILENIUM 2000, CNPJ n. 03.261.491/0001-12, no valor bruto, em tese, de R$ 13.710,28 (treze mil setecentos e dez reais e vinte e oito centavos), referente a retenções de tributos federais no valor de R$ 2.554,47, e de ISS no valor de R$ 10.300,29, realizadas sobre as notas fiscais n. 6159, 6175 a 6189/2017 (pagamentos relativos ao Processo n. 054.001.886/2013 e Contrato n. 51/2013). 2. À SEO/DALF/DLF para adotar as seguintes medidas, em obediência no Decreto Distrital n. 32.598/2010: a) Verificar a existência de dotação orçamentaria suficiente para fazer frente aos valores a serem reconhecidos e fazer constar nos autos a devida declaração; b) Confeccionar o atestado de regularidade a ser assinado por este Chefe de Departamento e pelo Exmo. Sr. Comandante-Geral; e c) Publicação do ato de reconhecimento de dívida. 3. À ATJ/GAB/DLF para notificar a empresa contratada da presente decisão e publicar no DODF.
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.265/1998. RESOLVE: REVOGAR a Portaria DIPC n° 528 de 06 de fevereiro de 2018, publicado no DODF n° 29 de 09 de fevereiro de 2018. Retificar a Portaria DIPC nº 557 de 09 de fevereiro de 2010, publicado no DODF nº 13 de 18 de janeiro de 2018, para incluir na sua fundamentação legal o art. 24 da Lei nº 3.765/60.
ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 673, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, até a próxima convocação no 1º semestre de 2019, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FAMA LTDA - ME, nome fantasia CFC AB N BANDEIRANTE RIACHO FUNDO, inscrição no CNPJ nº 18.869.533/0001-70, situada na QN 05 CONJ 07 LOTE 23, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA, DF- CEP 71.805-407, PROCESSO Nº SEI 00055-00109413/2018-79.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em razão do que dispõe a Clausula Décima Segunda do Termo de Ajuste de Conduta, firmado entre a Secretaria de Justiça e Cidadania do DF e a empresa FUNERÁRIA FILADELFIA LTDA., CNPJ: 06.304.792/0001-74, bem como o artigo 27 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e os artigos 7º e 29, alinea "b" do inciso IV, ambos, do Decreto nº 28.606, de 20 de dezembro de 2007, que regulamenta os serviços funerários do Distrito Federal e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Termo de Ajuste de Conduta celebrado com a FUNERÁRIA FILADELFIA LTDA, CNPJ: 06.304.792/0001-74 - ME, para exercer a atividade de serviços funerários no Distrito Federal, situada na QI 616 Conjunto E Lote 04 Loja 02, Samambaia Norte -Braslíia-DF, CEP: 72.322-815, tendo em vista a paralisação de suas atividades desde 2012, conforme constante dos autos do Processo nº 0400.000.701/2010.
Art. 2º Comunique-se, via UAF, a Administração Regional da Samambaia a necessidade de revogação da licença de funcionamento da referida funerária, em razão da revogação do referido Termo de Ajuste de Conduta.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
Dispõe sobre a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade Instituto Desafio Jovem de Brasília - CNPJ: 00.339.564/0001-53, - CEAAD, nº. 07/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos.
O PRESIDENTE, DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) ocorrida na ocasião da 8º Reunião Ordinária do Exercício de 2018 e 558º Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 09/08/2018, que acolheu o Parecer Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 13, de 09 de julho de 2018, publicado no DODF nº. 129, Seção III, pág. 50, do dia 10/07/2018, conforme Processo SEI nº 00400-0000.4969/2018-10, RESOLVE:
Art. 1º Conceder a entidade Instituto Desafio Jovem de Brasília - CNPJ: 00.339.564/0001-53, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 07/2018, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, com efeitos a contar da deliberação do colegiado na ocasião da 8º Reunião Ordinária do Exercício de 2018 e 558º Reunião Ordinária do CONEN-DF, ocorrida em 09/08/2018.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O PRESIDENTE, DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº. 11, de 18 junho de 2018, publicada no DODF nº. 116, Seção II, pág. 32, do dia 20 de junho de 2018, criado para realizar Inspeção Técnica na Comunidade Terapêutica Pra Vencer - CNPJ: 18.276.695/0001-02, situada no Loteamento Santa Maria, Chácara nº 2413-A, Sobradinho-DF, CEP 73.751-590 nos termos da documentação constante do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00004354/2018-85 .
Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá promover a apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer na próxima reunião ordinária do colegiado, prevista para o dia 06/09/2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600008

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta n.º 11, de 11 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos

JULIO CESAR MENEGOTTO
Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora
da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 26 DE JULHO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59110 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII
UG 190110 - Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.451.6210.1110.8136 44.90.51 100 R$ 50.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para execução de obras de urbanização no Núcleo Bandeirante, conforme Ofício n° 148/2018, do Deputado Distrital Julio César, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 15.451.6210.1110.8136.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA
Administrador Regional do Núcleo Bandeirante
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 27 DE JULHO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III
UG 190105 - Administração Regional de Taguatinga - RA III
PLANO DE TRABALHO NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.6210.8508.9202 33.90.30 120 R$ 55.153,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear as despesas com aquisição de materiais de construção (areia lavada, brita e cimento), conforme Ofício SEI-GDF Nº 14/2018 - RA-III/COAG/GEOFIN.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

KAROLYNE DOS SANTOS BORGES
Administrador Regional de Taguatinga
Titular da UO Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto n° 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
PARA: UO 59128 - Administração Regional de Sobradinho II
UG 190128 - Administração Regional de Sobradinho II
PLANO DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.8138 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 FONTE:100 VALOR: R$ 150.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado à realização de obras de urbanização em Sobradinho II, conforme Ofício n° 206/2018-Gabinete e Ofício Eletrônico N° 4.369 - 27/07/2018 provenientes do Gabinete do Deputado Distrital Ricardo Vale, autor da emenda constante do Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.8138.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e, vigorará até 31/12/2018.

JULIO CÉSAR MENEGOTTO
Diretor Presidente da NOVACAP
Titular da UO Concedente

THIAGO PEREIRA DA SILVA CUNHA
Administrador Regional de Sobradinho II
Titular da UO Executante

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REALIZADA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2018, ÀS 10 HORAS.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 10 horas, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote "B", NIRE nº. 5350000090-9, CNPJ nº. 00.037.457.0001-70, instalou-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na forma do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia e Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, com a presença do Engenheiro Agrônomo JULIO CÉSAR MENEGOTTO, Diretor-Presidente da NOVACAP; do Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Procurador do Distrito Federal, representando o Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL. O representante do Acionista UNIÃO, acionista minoritário do Capital Social da Empresa, o Senhor Doutor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, Procurador da Fazenda Nacional, designado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da Fazenda Nacional, conforme o Oficio SEI-GDF nº 722/2018-NOVACAP/PRES, de 21 de junho de 2018, esclareceu " que tendo em vista a complexidade dos assuntos da pauta da AGE, prevista para ocorrer no dia 29 de junho de 2018, demandando mais tempo para análise tanto desta PGFN, quanto da Secretaria do Tesouro Nacional, a União não comparecerá à referida reunião de acionistas, o que inviabilizará a sua instalação, nos termos do art. 135, da Lei nº 6.404, de 1976. Dessa forma, assim que a análise das matérias estiverem concluídas, essa empresa pública será comunicada". Verificada a presença do Acionista, pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", foi declarado, pelo Senhor Presidente da NOVACAP, aberto os trabalhos e na sequência, em conformidade com o Artigo 14 do Estatuto Social da NOVACAP, assumiu a presidência da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, o Excelentíssimo Senhor Doutor MARLON TOMAZETTE, Representante do Acionista Majoritário DISTRITO FEDERAL, que designou a mim, ARNÓBIO VIANA DAVID, para secretariá-lo. Em seguida, o Senhor Presidente dispensou a leitura dos Ofícios de Convocação n.ºs 718 e 722/2018 - NOVACAP/PRES, cujos termos ora transcrevo: "De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o art. 124 Parágrafo 4º da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 29 de junho de 2018 às 10 horas, na sede desta Companhia, situada no Setor de Áreas Públicas - SAP, Lote "B", nesta capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Aprovação do novo Estatuto da NOVACAP, de acordo com a Lei 13.303; b) - eleger e dar Posse ao Senhor ANCHIETA DE SOUSA COIMBRA, brasileiro, casado, professor, RG nº 980.74 -SSP/PI, CPF nº 287.830.693-72, residente e domiciliado sito a Condomínio SHA, Conjunto 06, Chácara 18A, Lote 20A, Condomínio Vereda da Cruz - Águas Claras/DF, para integrar o Conselho de Administração, na condição de membro efetivo, para mandato complementar até 10 de outubro de 2018 ; c) - Outros assuntos de interesse da Companhia. Na sequência, o Senhor Presidente da Assembleia, colocou em discussão as matérias constantes da Pauta, determinando como ordem de procedimento, a leitura de parecer e voto do acionista majoritário DISTRITO FEDERAL, que assim se pronuncio "No que tange ao item a) da ordem dia, ainda não foi possível a realização da análise do Estatuto pela Unidade de Gestão das Estatais - UCEST /SEPLAG, nem pelo Comitê de Governança das Empresas Públicas - Governança - EP. Apesar disso, considerando a determinação de adequação do Estatuto pela Lei n. 13.303/2016, é possível votar as alterações propostas, sem prejuízo de posterior reavaliação do Estatuto. Assim, recomendamos o acolhimento das propostas de alteração do Estatuto da NOVACAP, com as seguintes observações: Devem ser retiradas do Estatuto as exigências de comprovação da experiência profissional nas condições previstas nos artigos 14, p. único, 19, p. único e 30 p. único, uma vez que tais exigências não decorrem diretamente do texto da Lei n. 13.303/2016 e, por isso, não se mostra possível, o estabelecimento de requisitos diferenciados daqueles previstos na Lei 13.303/2017, até pronunciamento do Comitê de Governança de Empresas Públicas (GOVERNANÇA-EP), nos termos do artigo 11, III do seu Regimento Interno (anexo ao Decreto 37.173/2016). Deve ser retirado o artigo 40 do Estatuto proposto, uma vez que não se trata de matéria a ser tratada no estatuto da Companhia. Assim, o voto do Distrito Federal é no sentido da aprovação das alterações propostas, com as observações mencionadas. No que tange ao item b) da ordem do dia, o voto do Distrito Federal é no sentido da homologação do nome do Senhor Francisco Hercílio da Costa Matos, como membro titular, para compor o Conselho de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme Ofício SEI-GDF n.º 918/2018 - CACI/GAB observando-se todos os demais dispositivos da Lei n.º 6.404/76, da Lei n. 13.303/2016, do Decreto 37.967/2017 e do Estatuto da Companhia quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho de Administração dessa Empresa. Anote-se a necessidade de observância, também, da Súmula Vinculante n.º 013 do Supremo Tribunal Federal. Este é o voto do Distrito Federal". Não tendo sido apresentado mais nenhum assunto, o Presidente da ASSEMBLÉIA GERAL agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Para constar, eu, ARNÓBIO VIANA DAVID, secretário, lavrei a presente Ata, descrita no Livro de Atas conforme Lei nº. 6.404/76 e Lei nº. 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, MARLON TOMAZETTE -Representante do Acionista GDF; JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Diretor Presidente da NOVACAP.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600009

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 25 DE JULHO DE 2018

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e LXVI, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços da tabela de ocupação de espaços em próprios de Taguatinga, conforme o que consta do Decreto n.° 14.758 de 01.06.1993, alterado pelo Decreto n.° 14.811 de 28.06.1993 e a Lei Distrital n.° 1.118 de 21.06.1996

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

ANEXO - I

Tipo de ocupações	ESTÁDIO DE FUTEBOL	GINÁSIOS DE ESPORTES	QUADRAS DE ESPORTE *
	DIARIA	DIARIA	DIARIA
1.Com fins lucrativos (apresentações artísticas e shows)	R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	R$ 1.147,43 (REF. 3 UPDF)	R$ 191,24 REF. 0,5 UPDF)
2.Com fins promocionais, culturais ou educacional	R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	R$76,50 REF. 0,2 UPDF)
3.Com fins esportivos-recreativos			
3.1 Eventos realizados por confederações, federações e entidades afins, apoiados pelo GDF	R$ 76,50 REF. 0,2 UPDF)	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	R$ 76,50 REF. 0,2 UPDF)
3.2 Eventos realizados sem a participação do GDF	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)
3.2 Eventos realizados com a participação do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO
4. Com fins filantrópicos	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	R$ 114,74 REF. 0,3 UPDF)	R$ 76,50 REF. 0,2 UPDF)
5. Concursos Públicos			
5,1 Utilização das dependências por terceiros	R$ 1.529,90 (REF. 4 UPDF)	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	-
5,2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	-
5,3Utilização apenas das bilheterias	R$ 1.529,90 (REF. 4 UPDF)	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	R$ 1.529,90 (REF. 4 UPDF)	R$ 764,95 REF. 2 UPDF)	R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)

* QUADRAS DE ESPORTES FECHADAS OU CERCADAS, COM ILUMINAÇÃO

ANEXO - II

Tipo de ocupações	SALÕES DE MULTIPLAS FUNÇÕES	SALÕES COMUNITARIOS	GALPÕES CULTURAIS	TEATRO DE ARENA
1.Com fins lucrativos	DIÁRIA R$ 764,95 (REF. 2 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 3.824,75 (REF. 10 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)
2.Com fins promocionais, culturais ou educacional	DIÁRIA R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 114,74 (REF. 0,3 UPDF)	DIÁRIA R$ 38,25 (REF. 0,1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 1.147,43 (REF. 3 UPDF)	MENSAL R$ 764,95 (REF. 2 UPDF)	MENSAL R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)
3, Com fins filantrópicos	DIÁRIA R$ 11,47 (REF.0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 11,47 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 11,47 (REF. 0,03 UPDF)	DIÁRIA R$ 11,47 REF. 0,03 UPDF)
	MENSAL R$ 30,60 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 30,60 (REF. 0,08 UPDF)	MENSAL R$ 30,60 (REF.0,08 UPDF)	MENSAL R$ 30,60 (REF. 0,08 UPDF)
4. Atividades desenvolvidas com a partic.de órgãos ou entidades do GDF	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO
5. Concursos Públicos				
5.1 Utilização das dependências por terceiros	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 REF. 1 UPDF)
5.2 Utilização das dependências por órgãos ou entidades do GDF	DIÁRIA R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 191,24 (REF. 0,5 UPDF)	DIÁRIA R$ 191,24 REF. 0,5 UPDF)
6. Outros	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 (REF. 1 UPDF)	DIÁRIA R$ 382,48 REF. 1 UPDF)
	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)	MENSAL R$ 1.912,38 (REF. 5 UPDF)

Valores atualizados conforme Lei Complementar Distrital n.º 435 de 27.12.2001 - Valores válidos até atualização em janeiro/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 415/2018. MG NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, concede modificação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CHÁCARA BELA VISTA, QUADRA 205, SETOR HABITACIONAL TORORÓ, DF 140, KM 04, SANTA MARIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001949/2018-03.

Despacho/SRH nº 429/2018. RODRIGO CESAR DE ANGELIS, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, SITIO TAQUARI, RUA 17, PARANOÁ, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00000787/2018-88.

Despacho/SRH nº 518/2018. VALE DAS ÁGUAS INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 03 (três) poços tubulares, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, FAZENDA SANTA BARBARA, MATRICULA 155317, 2º CRI/DF, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 00197-00001039/2018-12.

Despacho/SRH nº 595/2018. NERI AMORIM DA SILVA, concede renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais um ponto de captação, por bombeamento, no Ribeirão Santa Rita, Bacia Hidrográfica Rio Preto, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU, ÁREA ISOLADA 05, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 0197-000480/2010.

Despacho/SRH nº 609/2018. CONDOMÍNIO DA QUADRA 07, CONJUNTO 02, LOTE 06, SETOR DE MANSÕES, PARK WAY, BRASÍLIA/DF, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, CONDOMÍNIO DA QUADRA 07, CONJUNTO 02, LOTE 06, SETOR DE MANSÕES, PARK WAY, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000598/2006.

Despacho/SRH nº 610/2018. ISAIAS BARBOSA DE BRITO, concede renovação de outorga de direito de uso da água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E PISCICULTURA NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 07, RESERVA B, CHÁCARA 29, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000172/2013.

Despacho/SRH nº 611/2018. ISAIAS BARBOSA DE BRITO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E PISCICULTURA NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 07, RESERVA B, CHÁCARA 29, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000172/2013.

Despacho/SRH nº 616/2018. MAURO CORREA DE FARIA, concede modificação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, CHÁCARA 01, LOTE 111, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000351/2017.

Despacho/SRH nº 619/2018. DORANILTO CARDOSO DE ALARCÃO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, RODOVIA DF-205, KM 03, FAZENDA SANTA SARAH, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000436/2015.

Despacho/SRH nº 620/2018. VOTORANTIM CIMENTOS S.A., concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, 02 (dois) poços tubulares, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, KM 18, DA RODOVIA FEDERAL DF-150, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000187/2011.

Despacho/SRH nº 623/2018. MARIA LUIZA MENDONÇA ARAÚJO, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, por bombeamento, um ponto de captação no Córrego Quinze, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, IRRIGAÇÃO, CHÁCARA 26, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00000110/2018-40.

Despacho/SRH nº 632/2018. WALMOR RAIMUNDO TIGGEMANN, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, FAZENDA MACAXEIRA, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, LOTE 77, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-002185/2008.

Despacho/SRH nº 640/2018. ANDRÉ FELIPE MEDEIROS CARVALHO, concede outorga prévia para perfuração de um poço manual, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SHIS QL 26, CONJUNTO 7, CASA 11, LAGO SUL, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000835/2015.

Despacho/SRH nº 669/2018. VIA ENGENHARIA S.A., concede outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, CONSTRUÇÃO CIVIL, Bacias Hidrográficas Múltiplas, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001325/2010.

Despacho/SRH nº 683/2018. VALDIR PEREIRA DA TRINDADE, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço manual, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, ASSENTAMENTO BETINHO, CONJUNTO A, CHÁCARA 18, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000131/2014.

Despacho/SRH nº 686/2018. HÉLIO ALVES DE ANDRADE, concede renovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais um ponto de captação, por gravidade, no Córrego Jatobazinho, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, PISCICULTURA E IRRIGAÇÃO, INCRA 07, GLEBA 2, RESERVA F, CHÁCARA BOA VONTADE, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000303/2007.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600010

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Despacho/SRH nº 687/2018. NELSON MORCELI, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO, CHÁCARA QUATIS, KM 250, COLÔNIA AGRÍCOLA RAJADINHA, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000249/2007.
Despacho/SRH nº 689/2018. NÍVIO EUSTÁQUIO VALADARES CAMPOS, concede outorga de direito de uso de recursos hídricos superficiais, por bombeamento, um ponto de captação no Córrego Jatobazinho, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 2, CHÁCARA 150, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000662/2016.
Despacho/SRH nº 690/2018. TEREZA YURIKO KUBOTA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, um ponto de captação no Córrego Jatobazinho, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, IRRIGAÇÃO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, PICAG, INCRA 7, GLEBA 2, CHÁCARA 167/A E 167, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000246/2017.
Despacho/SRH nº 692/2018. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, ESTÁDIO JK, QUADRA 01, CONJUNTO A, LOTE 01, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001203/2018-91.
Despacho/SRH nº 693/2018. FERNANDO DE OLIVEIRA PRADERA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO PAISAGÍSTICA, QUADRA 5, CONJUNTO L, LOTE Nº 4, CASA Nº 13, PARK WAY, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00001181/2018-60.
Despacho/SRH nº 694/2018. AGOSTINHO LOPES DUTRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO DE CULTURAS E PASTAGENS E AQUICULTURA, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU II, ASSENTAMENTO OZIEL ALVES 111, GRUPO 11, CHÁCARA 04, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000229/2016.
Despacho/SRH nº 695/2018. FERNANDO DE ABREU FARIA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SMPW, QUADRA 27, CONJUNTO 1, LOTE 3, CASA G, PARK WAY, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000758/2017.
Despacho/SRH nº 696/2018. SANDRA ALICIA RESTUCCI PARANAYBA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, RODOVIA DF 250, KM 3,5, QUADRA 6, UNIDADE 6, CONDOMÍNIO EULER PARANHOS, PARANOÁ, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000523/2016.
Despacho/SRH nº 698/2018. FUMITOYO MINOMIYA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, 02 (dois) poços tubulares, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, INDÚSTRIA, CHÁCARA 3/342, PICAG, INCRA 8, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000954-2012.
Despacho/SRH nº 699/2018. SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DR/DF, concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, QNF 24, ÁREA ESPECIAL, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000382/2013.
Despacho/SRH nº 701/2018. RUTE MARIA DE AZEVEDO SÁ GONTIJO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO ANIMAL E IRRIGAÇÃO, GLEBA 02, CHÁCARA 183, INCRA 06, ALEXANDRE GUSMÃO, BRAZLÂNDIA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001357/2010.
Despacho/SRH nº 702/2018. WALMIR MIRANDA SODRÉ DA MOTA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO ANIMAL E IRRIGAÇÃO, RUA 04, CHÁCARA 53, LAGO OESTE, SOBRADINHO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000110/2006.
Despacho/SRH nº 703/2018. IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO PAISAGÍSTICA, SHIS QI 15, CONJUNTO G, S/N, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002160/2018-61.
Despacho/SRH nº 704/2018. WILSON MUNIZ PEREIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea, um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO ANIMAL, IRRIGAÇÃO DE CULTURAS E PASTAGENS e AQUICULTURA, DF 250, KM 03, CHÁCARA 02, QUINHÃO 06, AVENIDA BURITIS, EULER PARANHOS, SOBRADINHO DOS MELOS, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000044/2012.
Despacho/SRH nº 707/2018. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, QE 23, ÁREA ESPECIAL 01, CAVE, GUARÁ, BRASÍLIA-DF. Processo SEI nº 0197-000542/2014.
RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o Art. 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196.0000.1898/2018-30, referente a Contratação Emergencial por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, c/c Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços especializados de suporte de manejo de Fauna, educação ambiental, manutenção, apoio administrativo e limpeza e conservação, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva, visando o atendimento das demandas desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, em favor das seguintes empresas e nos valores especificados a seguir (Empresa/CNPJ/Valor total da proposta): Para o Lote 01: Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., 05.058.935/0001- 42, R$ 1.604.911,61 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos); Para o Lote 02: Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., 05.058.935/0001- 42, R$ 1.029.457,39 (um milhão, vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos); Para o Lote 03: Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., 05.058.935/0001- 42, R$ 674.808,47 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos); Para o Item 04: Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., 05.058.935/0001- 42, R$ 158.588,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos); Para o Item 05: Plus Service Comércio de Produtos e Serviços Especializados Ltda. ME, 12.326.374/0001-80, R$ 27.701,99 (vinte e sete mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos); e Para o Item 06: Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., 05.058.935/0001- 42, R$ 52.183,96 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
GERSON OLIVEIRA NORBERTO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SHIMMELPFENG, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 07 DE AGOSTO DE 2018
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o Art. 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001741/2018-12, referente a contratação direta da empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, eis que apresentou o menor preço por item, em consonância com critério de julgamento disposto no item 5.1, do mencionado Termo de Referência nº 5, consubstanciado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação direta da empresa MAM RIBEIRO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ Nº 11.594.621.0001-67, no valor de R$ 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais), visando a aquisição de frango, para o plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio de contratação direta, visando à economicidade processual amparada no inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
GERSON OLIVEIRA NORBERTO, ANA RAQUEL GOMES FARIA, PEDRO HENRIQUE CAVENDISH SHIMMELPFENG, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 253, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
Estabelece procedimentos para a execução dos projetos culturais aprovados no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, previsto na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Cultura.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Lei distrital nº 5.021, de 22 de janeiro de 2013, na Lei Complementar distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC) e no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Esta Portaria regula os procedimentos para realização de projeto cultural com vistas à captação de recursos por meio do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal a partir da carta de captação, incluindo as etapas de sua execução, abrangendo pré-produção, produção e pós-produção, sua tramitação na SEC, com acompanhamento e prestação de informações, além dos instrumentos necessários para a gestão do projeto, observado o disposto no parágrafo único do artigo 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica da Cultura - LOC).
Art. 2º A Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural - SUFIC fica responsável pela gestão do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal, incluindo o acompanhamento, a fiscalização e a análise da prestação de informações dos projetos culturais beneficiados.
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO
SEÇÃO I
EMISSÃO DA CARTA DE CAPTAÇÃO
Art. 3º A aprovação do projeto somente terá eficácia mediante publicação do extrato da Carta de Captação no Diário Oficial do Distrito Federal.
§1º O agente cultural fica autorizado a captar recursos para financiamento do projeto cultural aprovado pela SEC, após a emissão da Carta de Captação.
§2º A Carta de Captação será válida até o término do exercício seguinte ao do ano de sua emissão, podendo ser prorrogada por 12 meses, mediante solicitação do agente cultural, desde que este esteja em situação regular cadastral junto à SEC.
SEÇÃO II
Assinatura do Termo de Compromisso de Incentivo
Art. 4º O agente cultural e a incentivadora cultural deverão assinar instrumento legal denominado Termo de Compromisso de Incentivo após a aprovação oficial do projeto.
Art.5 º O agente cultural fica responsável por protocolar na SEC, ou enviar para o e-mail lic@cultura.df.gov.br, a cópia digitalizada do Termo de Compromisso de Incentivo, devidamente preenchido e com firmas reconhecidas, em até 10 dias antes do início da primeira atividade prevista no projeto.
§1º O início de qualquer atividade prevista no projeto cultural aprovado no Programa de Incentivo Fiscal apenas poderá ocorrer após o envio do Termo de Compromisso.
Art. 6º As datas de depósito na conta corrente previstas no Termo de Compromisso de Incentivo deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado no projeto.
SEÇÃO III
ABERTURA DA CONTA CORRENTE DO PROJETO CULTURAL
Art. 7º A abertura de conta deverá ser realizada obrigatoriamente em agência do BRB credenciada pela SEC e deverá ser exclusiva para a movimentação dos recursos aplicados ao projeto aprovado e oriundo do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal.
Art.8º A autorização para abertura da conta bancária está condicionada à entrega dos seguintes documentos pelo agente cultural:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600011

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I - Termo de Compromisso de Incentivo;
II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando adimplência junto ao Governo do Distrito Federal;
III - comprovação de situação regular junto ao ID CULTURA ou CEAC.
Art. 9º Após a entrega dos documentos descritos no art. 8º, e não havendo situação impeditiva junto ao Governo do Distrito Federal relacionada ao agente cultural, a SEC emitirá:
I - ofício de autorização para abertura de conta bancária, exclusivamente para gestão dos recursos recebidos por meio do Programa de Incentivo Fiscal;
II - autorização para emissão de extratos e bloqueio da conta corrente pela SEC, mediante solicitação formal ao BRB;
III - solicitação de bloqueio do recurso em conta corrente do projeto, caso não sejam atendidas as solicitações.
Parágrafo único. A SEC poderá suspender a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das solicitações.
Art.10 O agente cultural deverá notificar a Incentivadora Cultural para a realização do depósito financeiro, de acordo com cronograma de desembolso especificado no Termo de Compromisso de Incentivo, após a abertura da conta corrente específica para esta finalidade.

SEÇÃO IV
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS INCENTIVADOS

Art. 11 A utilização do recurso financeiro somente será liberada mediante ofício da SEC, endereçado ao BRB, tendo como subsídio as parcelas do cronograma de desembolso declaradas pelo agente e constante do projeto aprovado.
Art. 12 A movimentação da conta vinculada ao projeto ocorrerá após a autorização da SEC em dois momentos:
I - etapa de pré-produção
II - etapa de produção e pós-produção.
Art. 13 A autorização para movimentação de recursos vinculados à etapa de préprodução se dará após a comprovação, por meio do extrato bancário da conta do projeto, que houve captação de, no mínimo, 50% valor do orçamento aprovado para o projeto ou que esteja disponível o valor total previsto para a etapa de pré-produção. Considerar-se-á, nesse caso, o maior valor.
Art. 14 A autorização para a movimentação dos recursos vinculados às etapas de produção e pós-produção se dará após a apresentação do relatório parcial de atividades e respectiva documentação correlacionada.

SEÇÃO V
ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Art. 15 O agente cultural deverá informar, com antecedência mínima de 15 dias, as datas e os locais de todas as ações previstas no projeto, assim como apresentar o release de divulgação.
Parágrafo único. O agente cultural que descumprir o disposto no caput fica sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 38.933/2018 e neste regulamento.
Art. 16 O agente cultural deverá garantir livre acesso da equipe da SEC responsável por acompanhar e fiscalizar a realização da ação cultural a qualquer tempo e sem aviso prévio.
Parágrafo único. Durante a fiscalização in loco, poderão ser solicitados documentos de autorização emitidos pelos órgãos competentes, a exemplo de alvarás, no caso de eventos ou intervenções artístico-culturais em espaços públicos.
Art. 17 Durante a etapa de acompanhamento da execução, a SEC poderá solicitar ao agente cultural esclarecimento ou documentação complementar, através de notificações, que deverão ser atendidas em até 10 dias corridos a contar da data de envio da notificação.
Parágrafo único. Caso não sejam atendidas as solicitações a que se refere o caput, a SUFIC poderá bloquear a movimentação da conta vinculada ao projeto cultural até o cumprimento das diligências.
Art. 18 Caso sejam detectadas irregularidades na execução do objeto, a SEC encaminhará notificação ao agente cultural, para conhecimento e providências.

SEÇÃO VI
PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

Art. 19 Para projetos que necessitem de intervenção física, a exemplo de restauros e reformas, o agente cultural poderá subcontratar prestadores de serviços para a execução das ações contidas no projeto, conforme métodos e procedimentos usualmente utilizados pelo setor privado, tendo em vista sua autonomia no gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos do projeto.
Parágrafo único. Caberá ao agente cultural o encargo da escolha do fornecedor, a definição de suas obrigações e o acompanhamento de suas entregas, mantendo-se a responsabilidade do agente cultural perante a administração pública pela integral execução do objeto do projeto.
Art. 20 A Subsecretaria do Patrimônio Cultural - SUPAC fica responsável por atestar o caráter especial dos projetos cadastrados nesta linha de incentivo, assim como pela emissão de parecer técnico e de interesse público da proposta na etapa de análise técnica.
Art. 21 No caso de projetos de patrimônio que necessitem de apresentação de documentos técnicos específicos, a exemplo de projetos básico e executivo, caberá à SUPAC a responsabilidade da emissão de parecer técnico deliberativo sobre estes documentos.
Art. 22 No caso de projeto com ações relacionadas a equipamentos públicos será necessária a anuência do órgão responsável por sua gestão.
Art. 23 Nos casos de projetos que incluam obras de reforma, restauro, manutenção ou construção em qualquer escala, a SUPAC deverá subsidiar a SUFIC durante o acompanhamento de sua execução.

SEÇÃO VII
EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 24 A execução financeira do projeto inicia-se a partir da autorização da movimentação bancária.
Art. 25 O agente cultural não poderá ser ressarcido de despesas realizadas em data anterior à autorização de movimentação bancária.
Art. 26 Os pagamentos efetuados pelo agente, ou em seu nome, deverão ser feitos preferencialmente por meio de ordem de pagamento, transferências bancárias ou cheques cruzados e nominais.
Art. 27 A realização de saque acima de R$ 100,00 (cem reais) somente poderá ocorrer em casos excepcionais devidamente justificados na etapa de prestação de informações.
Art. 28 Os recursos depositados na conta específica do projeto, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser aplicados integralmente em carteiras de maior liquidez, a exemplo de CDB GARANTIA.
Art. 29 O agente cultural poderá solicitar a utilização de saldos residuais e rendimentos de aplicação financeira para custear bens e serviços não previstos inicialmente, desde que pertinentes à execução do projeto e encaminhado, para análise e deliberação desta Secretaria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, antes da utilização deste recurso.
Art. 30 É vedada a realização de despesas, com recursos do Programa de Incentivo Fiscal e recursos provenientes de aplicação financeira, para multas e juros ou correção monetária, alusivas a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, ressalvados os casos em que a despesa tenha sido causada por atraso da SEC na liberação de recursos.
Art. 31 Os rendimentos da aplicação não poderão ser utilizados para custear serviço de captação de recursos ou em rubricas glosadas do projeto cultural.
Art. 32 Os recursos de rendimentos não poderão incidir sobre itens que já atingiram os limites máximos definidos em regramentos vigentes, a exemplo daqueles estabelecidos para a inscrição de projetos.
Art. 33 Toda empresa contratada para prestação de serviço no projeto cultural deverá ter autorização legal para executar a função estabelecida (previsão na Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE ou no objeto do contrato social).

SEÇÃO VIII
REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Art. 34 O agente cultural poderá realizar, após a emissão de carta de captação, sem a necessidade de autorização, o remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas no projeto original, no limite de até 20% (vinte por cento) para maior ou para menor no valor de cada item, exceto quando se tratar de ficha técnica ou de ficha artística.
Art. 35 Os remanejamentos não poderão implicar em alteração do valor total aprovado para o projeto.
Art. 36 Os remanejamentos devem respeitar os limites estabelecidos nas regras aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal, a exemplo da portaria para inscrição de projeto, observados os tetos estipulados para os diferentes tipos de despesa.
Art. 37 Os remanejamentos somente poderão ser efetuados entre rubricas previamente aprovadas, não poderão recair sobre itens do orçamento que tenham sido glosados ou vetados pela CAP e somente poderão ser realizados após a publicação do extrato da Carta de Captação.

SEÇÃO IX
READEQUAÇÃO DO PROJETO

Art. 38 O projeto cultural, em caráter excepcional, poderá sofrer alterações após a concessão da Carta de Captação, mediante prévia solicitação do agente cultural, desde que devidamente justificada, com parametrização de valor e formalizada, nas seguintes situações:
I - alteração superior a 20% do valor, para maior ou para menor, previsto para cada item da planilha orçamentária;
II - redução do valor total do projeto, desde que tal alteração não comprometa a execução do objeto e não represente redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total aprovado no Programa de Incentivo Fiscal;
III - alteração de data ou local de execução;
IV - alteração de itens que impactem no mérito cultural do projeto aprovado.
Art. 39 A alteração não poderá ocasionar aumento no valor total do projeto, considerando-se os recursos advindos do Programa de Incentivo Fiscal.
Art. 40 As readequações somente poderão ser solicitadas após a publicação do extrato da Carta de Captação e não poderão incorrer outra vez sobre itens do orçamento que tenham sido glosados em qualquer das análises realizadas na Secretaria de Estado de Cultura.
Art. 41 O pedido de adequação do projeto deve ser apresentado com os seguintes documentos:
I - justificativa da necessidade da alteração do projeto, contendo todas as indicações pertinentes, a exemplo de datas, locais e rubricas a serem alteradas, com as devidas parametrizações de valor;
II - planilha de readequação orçamentária, conforme modelo disponível no site da SEC;
III - anuência da incentivadora cultural, nos casos de alteração de data, local ou ações que impactem diretamente no mérito cultural do projeto.
Art. 42 A análise e deliberação sobre o pedido de readequação do projeto cultural competem à:
I - SUFIC, quando a alteração não apresentar interferência no mérito cultural, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos;
II - Comissão de Análise de Projetos - CAP, quando a alteração interferir no mérito cultural, incluindo-se modificação em valor de cachê, podendo autorizar, vetar total ou parcialmente os pedidos.
Art. 43 Os pedidos de readequação deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao período estabelecido para a atividade alvo da alteração.
Parágrafo único. Os pedidos de readequação encaminhados em período inferior ao descrito no caput não serão analisados, salvo nos casos de comprovada existência de caso fortuito ou força maior, mediante deliberação do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.
Art. 44 Fica vedada a apresentação de readequação de item durante ou após a execução da ação cultural prevista no projeto, ou após o término do prazo de execução do projeto, seja por ter concluído todas as etapas ou por ter encerrado a conta bancária exclusiva para movimentação financeira.
Art. 45 Nos casos de aprovação, total ou parcial do pedido de readequação, o agente cultural deverá encaminhar a planilha orçamentária atualizada, com os devidos ajustes admitidos pela SEC.

SEÇÃO X
RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Art. 46 Ao final da etapa de pré-produção o agente cultural deverá encaminhar o relatório parcial de atividades do projeto cultural, contendo os seguintes documentos:
I - relatório parcial de todas as atividades realizadas, de caráter declaratório, conforme modelo disponibilizado no site da SEC;
II - extrato bancário da conta corrente do projeto;
III - confirmação ou atualização das datas dos locais de realização das ações do projeto;
IV - cadastro de identificação junto à Secretaria de Cultura (CEAC ou ID Cultura) válido ou comprovante de residência no DF de, no mínimo, 50% dos membros da Ficha Técnica; e
V - materiais de divulgação do projeto, de acordo com o Manual de Aplicação de Marcas.
Art. 47 Além da documentação obrigatória indicada no art. 46, o agente cultural deverá encaminhar, caso seja pertinente ao seu projeto, os seguintes documentos:
I - autorização do detentor dos direitos autorais e de propriedade industrial de que tratam a Lei nº 9.610, de 1998 e a Lei nº 9.279, de 1996.
II - plano logístico e conforme modelo disponível no site;
III - plano expográfico do projeto para aprovação prévia da SEC.
IV - ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assinada por profissional competente, no caso de projetos culturais que envolvam instalação de estruturas;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600012

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V - cumprimento de eventuais condicionantes estabelecidas pela CAP;
VI - eventual definição de itens e ações não informados ou enviados até o momento da aprovação do projeto.
Art. 48 Os projetos culturais que tenham por objeto a manutenção de grupos artísticos ou programação anual de equipamentos culturais deverão apresentar relatório de atividades semestralmente, mantendo-se a obrigatoriedade documental estabelecida nesta Portaria.
Seção XI
Pós-Produção
Art. 49 O prazo para o período de pós-produção do projeto cultural é de 60 dias corridos a contar da data da realização da sua etapa de produção.
Parágrafo único. Caso o projeto necessite de período superior, o agente cultural deverá encaminhar justificativa para deliberação da SUFIC.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO E ATIVAÇÃO DE MARCAS

Art. 50 O projeto cultural deve ser divulgado com no mínimo 10 dias de antecedência da realização da primeira atividade artístico-cultural.
Art. 51 O nome oficial do Governo de Brasília, do Programa de Incentivo Fiscal (Lei de Incentivo à Cultura) e seus símbolos devem constar nos produtos culturais e materiais de divulgação de qualquer atividade executada que conste no projeto, como shows, oficinas, palestras, ações de aumento de isenção fiscal, entre outras, conforme o padrão definido no Manual de Uso de Marcas, disponível no site www.cultura.df.gov.br.
Art. 52 Para projetos em que o objeto cultural seja a criação, montagem e produção de shows e espetáculos, o incentivo LIC e GDF deverá ser citado, ad infinitum, nos materiais de divulgação e nas apresentações posteriores, de acordo com as regras do Manual de Aplicação de Marcas.
Art. 53 Os materiais de divulgação e promoção devem ser encaminhados à SUFIC até o envio do relatório parcial de atividades da etapa de pré-produção, conforme disposto no artigo 46, para os e-mails: criacaosecultdf@gmail.com e logomarcalic@cultura.df.gov.br
Parágrafo único. A veiculação dos materiais descritos no caput somente poderá ser realizada após a aprovação expressa da SEC.
Art. 54 Os agentes culturais autorizam a Secretaria de Estado de Cultura e o Governo do Distrito Federal a registrar e utilizar sua imagem, bem como divulgar publicamente as atividades, os produtos finais e os resultados do projeto em áudio e vídeo, na mídia impressa, eletrônica, internet, rádio, televisão e em materiais institucionais, exclusivamente para confecção de Arte.
Parágrafo único. A utilização dos materiais descritos no caput não possui limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título, cabendo aos agentes culturais obter as devidas autorizações.

CAPÍTULO III
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
SEÇÃO I
Procedimentos e Documentos para a Prestação de Informações

Art. 55 A prestação de informações consiste na apresentação de relatório de execução do objeto, por meio de modelos disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura, bem como o envio de documentos que comprovem o alcance de resultados, com foco no cumprimento do objeto do projeto cultural.
§1º Para fins da prestação de informações, entende-se como objeto do projeto cultural a execução do projeto conforme o plano de trabalho aprovado, incluindo a sua execução - período, local, contratações, serviços e ações - e os aspectos de comunicação envolvidos, tais como divulgação, uso correto da logomarca e alcance do público-alvo do projeto.
§2º A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 10 anos, contado do fim da vigência do instrumento.
§3º Nos casos de projetos com valor global de até R$ 200.000,00, a prestação de informações do projeto cultural poderá ser realizada por meio de visita in loco, observado o disposto nos artigos 55 e 56 do Decreto 38.933/2018.
Art. 56 O relatório de execução do objeto e respectiva documentação complementar deverão ser apresentados em meio eletrônico, tais como CD, DVD ou Pendrive, no prazo de 60 dias corridos a contar da data final prevista da etapa de pós produção.
§1º O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos, desde que o agente cultural apresente solicitação plausível e justificada antes do término do prazo estabelecido.
§ 2º Os documentos descritos no caput devem ser entregues em arquivo digital, datados e assinados, em formatos .doc, .docx, .odt ou .pdf, para documentos em texto, e .xls. xlsx ou ods, para as planilhas.
§3º A entrega de prestação de informações deverá ser feita mediante prévio agendamento com a equipe do Programa de Incentivo Fiscal.
Art. 57 O agente cultural deve anexar ao relatório de execução do objeto:
I - documentos referentes à execução da ação cultural, tais como:
a) fotos;
b) convites;
c) DVDs, CDs, livros, revistas e catálogos;
d) relatório de venda de ingressos e borderôs, quando houver;
e) lista de presença, declaração de estimativa de público, declaração de realização do espetáculo/evento assinada pelo responsável pelo espaço hospedeiro;
f) comprovantes de embarque e hospedagem, quando houver;
II - documentos referentes à comunicação da ação cultural, tais como:
a) release, clipping de mídia, folders, registro fotográfico e audiovisual;
b) cartazes e panfletos;
c) VT spot de rádio e sítios eletrônicos.
III - registro financeiro, tais como:
a) planilhas específicas de conciliação de gastos contendo cada item aprovado no plano de trabalho do projeto, de acordo com modelos disponíveis no site da SEC;
b) extrato bancário da conta-corrente do projeto compreendendo todo o período entre a abertura e o encerramento da conta;
c) comprovante de encerramento da conta corrente do projeto e saldo final zerado;
d) declaração da instituição bancária constando a data de encerramento da conta corrente;
e) comprovante de devolução de saldo residual, quando houver.
Parágrafo único. Caso o projeto tenha sido aprovado com a inclusão de atividades para o alcance de maior percentual de isenção fiscal, deve-se apresentar registros que comprovem efetivamente a execução de cada ação relacionada.
Art. 58 Os rendimentos da aplicação serão reportados na prestação de informações como receita financeira, compondo o total de receitas do projeto, podendo ser utilizados para pagamento de despesas, inclusive não previstas no orçamento aprovado, desde que pertinentes ao projeto e com prévia aprovação da SUFIC.
Art. 59 No caso de projeto cujo objeto cultural resulte em um produto cultural, tal como mídia óptica, CD, DVD, livro, filme, obra de referência, catálogo de arte e outros, deve-se constar da tiragem prevista a destinação de 5% das cópias do produto à SUFIC.
Parágrafo único. No caso de tiragem periódica, deverá ser encaminhado o mesmo percentual indicado, na mesma periodicidade de produção dos produtos culturais físicos.
Art. 60 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da prestação de informações, salvo por solicitação formal da SUFIC.
Art. 61 Nos casos em que a SUFIC considerar que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto, ou caso haja indícios de irregularidades, poderá solicitar o relatório de execução financeira.
Art. 62 O relatório de execução financeira será composto por documentos originais que comprovem o pagamento das despesas realizadas, tais como:
I - notas fiscais;
II - cupons fiscais;
III - faturas;
IV - Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA);
V - contratos de aluguel;
VI - comprovantes de transferência bancária;
VII - cópia de cheques
VIII - outros documentos idôneos.
Art. 63 Em caso de celebração de contrato para prestação de serviços referentes ao projeto, deve ser apresentado, além do contrato devidamente assinado, cópia do documento de identificação do contratado.
Art. 64 Em caso de apresentação de RPA como comprovação de prestação de serviços de pessoa física, devem ser apresentados, além do documento original devidamente preenchido e assinado, cópia de documento de identificação do contratado e os comprovantes de recolhimento de impostos - INSS, ISS e IR - nos termos das legislações específicas.
Art. 65 Os comprovantes fiscais emitidos devem conter data dentro do período de execução financeira, descrição dos serviços/produtos, com a referida discriminação dos valores unitários, e fazer referência direta ao projeto, registrando nome do projeto, número do processo e ano de realização, bem como os devidos comprovantes de transferência, DOC/TED ou cópia do cheque.
Parágrafo único: no caso de pagamento de cachê, deve-se especificar o nome do beneficiário do recurso do documento fiscal.
Art. 66 Caso o total de despesas com o projeto seja inferior aos depósitos efetuados pelo incentivador cultural ou haja glosa de valores, os recursos financeiros deverão ser restituídos à SEC.

SEÇÃO II
ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 67 A prestação de informações final será analisada pela SUFIC, a qual emitirá parecer técnico sobre o cumprimento do objeto e, se for o caso, sobre a correta aplicação dos recursos.
Art. 68 Durante a análise da prestação de contas, a SUFIC poderá solicitar ao agente cultural esclarecimentos ou documentação complementar, por meio de diligências, as quais deverão ser atendidas em até 15 (quinze) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que devidamente justificado pelo agente cultural.
Parágrafo único. O agente cultural que não atender a solicitação no prazo estipulado no caput estará sujeito às penalidades descritas nesta Portaria.
Art. 69 A SUFIC emitirá parecer técnico decidindo pela:
I - aprovação: no caso de projetos que apresentem cumprimento integral ou parcial justificado do objeto e regularidade na execução financeira, quando analisada;
II - aprovação com ressalva: no caso de projetos que apresentem irregularidades em quaisquer fases da execução, contanto que não tenham comprometido o cumprimento do objeto cultural e a execução financeira, quando analisada, sujeitando o agente cultural à sanção de advertência ou ao pagamento de multa, conforme estabelecido no artigo 59 do Decreto nº 38.933/2018.
III - reprovação parcial ou total: no caso da não comprovação, total ou parcial, da realização do objeto cultural do projeto ou quando identificadas irregularidades na execução financeira, sujeitando o agente cultural à aplicação de penalidade ou multa, conforme o caso concreto, e à devolução dos recursos ou à apresentação de ações compensatórias nos termos do artigo 60 do Decreto nº 38.933/2018.
§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.
§ 2º O ressarcimento ao erário mediante ações compensatórias somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
§ 3º O plano de ações compensatórias deve ter período de execução o menor possível, conforme o caso concreto, limitado a metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
§ 4º O plano de ações compensatórias será analisado pela Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, cabendo a deliberação pela Secretaria de Estado de Cultura.
§ 5º O projeto cultural, após o cumprimento das ações compensatórias, retornará para análise do setor de prestação de informações.
Art. 70 Não será aprovada a prestação de informações, em qualquer hipótese, em que seja comprovado:
I - inexecução do objeto pactuado;
II - desvio de finalidade;
III - não regularização de pendências graves.
Art. 71 O parecer final sobre a prestação de informações do projeto será encaminhado pela SUFIC ao Secretário de Estado de Cultura, para deliberação e homologação da decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600013

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES

Art. 72 Quando não for realizada ação aprovada para aumento de isenção fiscal do projeto, o agente cultural deverá restituir aos cofres públicos valor proporcional ao percentual de isenção descumprido, sem ônus à empresa incentivadora, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017 e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018.

Art. 73 Consideram-se infrações leves

I - aplicação incorreta das logomarcas obrigatórias indicadas no Capítulo II desta Portaria, ou descumprimento de ação obrigatória estabelecida no referido capítulo;

II - readequação do projeto em discordância ao regramento estabelecido no Capítulo I, Seção IX desta Portaria;

III - apresentação intempestiva da prestação de informações;

IV - entrega intempestiva da cópia do termo de compromisso de incentivo.

Art. 74 Consideram-se infrações médias:

I - a não entrega de produto resultante do projeto cultural;

II - utilização indevida ou incorreta do valor previamente aprovado para a rubrica aprovada no projeto cultural.

Art. 75 Consideram-se infrações graves:

I - a não apresentação da prestação informações do projeto dentro do prazo estabelecido;

II - a não restituição aos cofres públicos dos recursos remanescentes do projeto;

III - a não aplicação das logomarcas obrigatórias, conforme indicado no Capítulo II desta Portaria;

IV - a utilização indevida dos recursos do projeto cultural, com comprovada verificação de dolo ou culpa em prejudicar ao erário.

Art. 76 A utilização indevida dos recursos recebidos como incentivo fiscal ou o descumprimento das disposições estabelecidas na legislação aplicada ao Programa de Incentivo Fiscal poderão implicar na cassação do incentivo fiscal e na sujeição do agente cultural, ou da incentivadora cultural, às seguintes sanções:

I - multa administrativa;

II - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a 2 anos;

III - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a 2 anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 77 Conforme estabelecido no artigo 63 do Decreto nº 38.933/2018, a aplicação de multa observará os seguintes limites:

I - nos casos de infração leve, a multa será de no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II - nos casos de infração média, a multa será de no mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - nos casos de infração grave, a multa será de no mínimo R$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O direito de defesa será garantido mediante notificação prévia à decisão de aplicação da sanção.

§ 2º A definição do montante da multa deve ser definido considerando a gravidade dos fatos, a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade orientado por parâmetros definidos em ato normativo da Secretaria de Estado de Cultura.

§ 3º Os agentes culturais penalizados devem ser impedidos de acessar novos recursos enquanto estiver pendente o pagamento da multa.

Art. 78 A aplicação de sanção será realizada pelo Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, podendo decorrer de recomendação de membro da instância de monitoramento ou de outro agente público que atue no processo respectivo.

§ 1º Antes do encaminhamento da recomendação de que trata o caput, será aberto prazo de 10 dias para defesa do agente cultural.

§ 2º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

Art. 79 Os agentes culturais com pendência na prestação de informações ou que não encaminharem a prestação informações após a conclusão do projeto, ficarão impedidos de inscrever projeto cultural na Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 80 Poderá ser determinado ao agente cultural a devolução de recursos financeiros, com correção monetária, nos seguintes casos:

I - quando apontadas irregularidades na utilização dos recursos que gerem prejuízo ao erário?

II - quando verificada a inexecução do objeto;

III - quando verificada a utilização de recurso para pagamento de rubrica não autorizada pela Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 81 A Secretaria de Estado de Cultura poderá bloquear a conta bancária do projeto nos seguintes casos:

I - quando apontadas irregularidades durante a execução do projeto, não saneadas no prazo estabelecido pela SEC?

II - quando houver mais de uma diligência em aberto.

Art. 82 Será automaticamente determinado à incentivadora cultural o limite de 40% de isenção fiscal do valor aportado no projeto cultural, mesmo que o projeto tenha sido aprovado com maior porcentagem de benefício, quando identificados os seguintes casos:

I - o projeto cultural tenha o nome, a marca do produto ou outro elemento identificador da incentivadora mencionado em seu nome/título, cuja identidade visual seja análoga à da incentivadora; ou

II - o projeto cultural contenha ações promocionais de venda de produtos vinculados à incentivadora ou por ela fabricados ou que exijam exclusividade nas vendas.

Art. 83 Caso a incentivadora cultural apresente informação inverídica, se aproveite ou faça uso indevido dos benefícios do Programa de Incentivo Fiscal estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária:

I - advertência?

II - cancelamento da isenção fiscal?

III - restituição do valor utilizado indevidamente.

Art. 84 As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, sem prejuízo de responsabilização cível, criminal e tributária.

Art. 85 As sanções serão aplicadas mediante ato do Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural, após notificação ao agente cultural.

Art. 86 A Secretaria de Estado da Cultura deve informar qualquer descumprimento das disposições aplicadas ao Programa de Incentivo Fiscal ou das obrigações assumidas na concessão do incentivo para a Secretaria de Estado de Estado da Fazenda do Distrito Federal, para fins de ação fiscal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria por motivos de caso fortuito ou força maior deverão ser devidamente comprovados, cabendo a deliberação ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

Art. 88 Os prazos serão contados excluindo o dia de início e incluindo o dia do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do início e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com recesso, feriados, dia em que não houver expediente integral da Secretaria de Estado de Cultura ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 89 Esclarecimentos e orientações técnicas aos interessados serão prestados na SUFIC, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, localizada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, via N2, CEP 70.070200.

Art. 90 Os documentos e os materiais relacionados aos projetos culturais inscritos no Programa de Incentivo Fiscal devem ser protocolados na SEC, no protocolo-geral, aos cuidados da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural.

Parágrafo único. Não serão devolvidos materiais, produtos ou documentos protocolados.

Art. 91 Os casos omissos relativos a esta Portaria serão decididos pela SUFIC, cabendo recurso no prazo de 15 dias corridos, a ser dirigido ao Secretário de Estado da Cultura do Distrito Federal, para deliberação.

Art. 92 O relatório parcial de atividades, as solicitações de readequação, de qualquer ordem, e o relatório final de prestação de informações devem ser entregues de acordo com os modelos dos formulários disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura.

Art. 93 O agente cultural é o único responsável legal pela execução do projeto e de sua prestação de contas e somente em situações excepcionais será permitido transferir tais responsabilidades a procuradores, mediante a apresentação de procuração específica, devidamente registrada em cartório.

Art. 94 A qualquer momento, a SEC poderá solicitar, ao agente cultural ou à incentivadora cultural, informações ou documentos complementares que julgar necessários.

Art. 95 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Processo nº 480.000.377/2013 Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à empresa ENTEC Engenharia e Consultoria EIRELI., entendo que restaram caracterizadas práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Isso posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, pela Lei n° 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Relatório Final constante do Processo Administrativo nº 480.000.377/2013 e o Parecer SEI-CGDF nº 46/2018 - CGDF/GAB/AJL, de 13 de agosto de 2018, como fundamento deste ato e DECLARO A INIDONEIDADE da empresa ENTEC Engenharia e Consultoria EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.913.608/0001-70, com fulcro no artigo 87, inciso IV, e no artigo 88, incisos II e III, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Intime-se a empresa ENTEC Engenharia e Consultoria EIRELI. por meio do seu representante legal para ciência desta Decisão.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO
Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 099/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO N: 22.300/2018-E; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidor no "14° Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública" - 30 a 31 de agosto de 2018, no Rio de Janeiro -RJ. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), em favor da Editora Fórum Ltda., para atender despesa com inscriçãode servidor no "14° Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública", a ser realizado no período de 30 a 31 de agosto de 2018, no Rio de Janeiro - RJ.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2018
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600014

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
EXONERAR JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
NOMEAR ALEXANDRE PRADO GRANJEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE PRADO GRANJEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
EXONERAR KLEBER DA SILVA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
NOMEAR THIAGO DE CASTRO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria da Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula 1745964, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
NOMEAR DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula 1745964, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
NOMEAR ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, HELEN KAROLINE PEREIRA CAETANO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
NOMEAR HELEN KAROLINE PEREIRA CAETANO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
EXONERAR CAMILA CASSALTO SOARES MAIA, matrícula 16828364, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
NOMEAR LUÍS RAUL ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
EXONERAR, a pedido, KARINE VIVIANE MOREIRA, matrícula 16807251, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
NOMEAR JANE REGINA BORGES ARAÚJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.
TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de julho de 2018, publicado no Suplemento A ao DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, página 09, o ato que nomeou JOSÉ CARLOS ALVES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Finanças, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.
NOMEAR JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Finanças, da Coordenação de Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 5º do artigo 17 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2018, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

DIREITO E LEGISLAÇÃO: ANTONIO MAURICIO SANCHES BELCHIOR E SILVA; 7º.
ADMINISTRAÇÃO: JOCIMAR ALVES DE MACEDO, 12º.
PEDAGOGIA: ELCIMARA AUGUSTO DE SOUZA, 3º.
ESTATÍSTICA: MAIRCON BATISTA RIBEIRO, 4º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse, a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2018, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

AGENTE ADMINISTRATIVO: RONILSON NUNES MENDES, 43º; MICHELE FERRO SILVA, 45º; RONE PETERSON TEIXEIRA DUARTE, 46º; TATIANA KAUS SARKIS, 47º; ALAN BEZERRA MACEDO, 48º.

Candidatos que se declararam portadores de deficiência: REJANE DA SILVA SANTOS, 13º.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE: LEANDRO ALVES GUIMARAES, 15º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse, a nomeação do candidato abaixo, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

AGENTE ADMINISTRATIVO: MARILIA FERNANDES DE AGUIAR, 55°.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 12, de 04 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 08 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Analista de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

DIREITO E LEGISLAÇÃO: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, 8º.
ADMINISTRAÇÃO: BRUNO RAMOS PINTO, 14º.
PEDAGOGIA: VALERIA SILVA NERI, 4º.
ESTATÍSTICA: FRANCISCA DE FATIMA DE ARAUJO LUCENA, 5º.
CONTABILIDADE: ROBERTA MONTEIRO DOS SANTOS, 8º.

NOMEAR, os candidatos abaixo aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01, de 22 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 19, de 24 de janeiro de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 25 de agosto de 2014, publicado no DODF nº 180, de 29 de agosto de 2014, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades Culturais, da Carreira Atividades Culturais do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

AGENTE ADMINISTRATIVO: WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA, 57º; ADELE FERREIRA ROSA, 58º; VERIDIANA CRISTINA TESTA, 59º; TATIANA LEANDRO RIBEIRO, 61º; MARILISE GARCIA DE CARVALHO, 62º; LUIZA CASTELLO BRANCO PEREIRA DA SILVA, 63º.

Candidatos que se declararam portadores de deficiência: JESSICA KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MELLO, 16º.
TECNICO EM CONTABILIDADE: PAULO VITOR ROCHA SA CARNEIRO, 16º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
DECLARAR a perda da função pública, em cumprimento a sentença judicial prolatada pelo juízo da Terceira Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, nos autos da Ação de Improbidade Administrativa nº 2004.01.1.112472-4, do ex-servidor JAIRO ABRAHÃO LINHARES JÚNIOR, demitido do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme Decreto publicado no DODF nº 178, de 16 de setembro de 2004.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 082.017.574/1996, resolve:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 076/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão à servidora SANDRA REGINA DORNELLES SILVA, professora, matrícula n° 30.533-2, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fulcro no 193, inciso I, alínea "a" c/c art. 202, ambos da Lei Complementar nº 840/2011.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 470-000188/2014, RESOLVE:
Acolher o Relatório Final da Comissão Processante e a Nota Técnica nº 079/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, para aplicar a penalidade de demissão ao servidor ALESSANDRO DE ASSIS ROCHA, matrícula n° 34.326-9, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 193, IV, 197, I, 198, II e 202, todos da Lei Complementar n° 840/2011.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 3 de julho de 2018, publicado no Suplemento A ao DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, página 9, da Polícia Civil do Distrito Federal, o ato que nomeou THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA**,** ONDE SE LÊ: "...Diretor, da Unidade de Controle Interno...", LEIA-SE: "...Diretor, do Controle Interno...", o ato que nomeou DANIELA VITORINO DA SILVA ROCHA ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Seção de Auditoria Orçamentária, Contábil e Financeira, da Unidade de Controle Interno...", LEIA-SE: "...Chefe, da Seção de Auditoria, do Controle Interno ..."; o ato que nomeou ELISA AGUIAR COUTINHO DE ALENCAR LIMA ONDE SE LÊ: "...Chefe, das Seção de Planejamento de Auditoria, ...", LEIA-SE: "...Chefe, da Seção de Planejamento, Acompanhamento e Controle, do Controle Interno, ..."; o ato que nomeou LIGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO,ONDE SE LÊ: "...Chefe, da Seção de Acompanhamento e Conformidade Normativa, ...", LEIA-SE: "...Chefe, da Seção de Conformidade e Integridade, do Controle Interno, ...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600015

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE
Em 15 de agosto de 2018

Processo SEI: 00002-00005269/2018-63. Interessado: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sargento PM Carlos Eduardo Lopes Vidal, Mat. 21.356/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, ao Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 29-A, inciso III, da Lei Federal nº 11.134, de 15 de julho de 2005, sem ônus para o cessionário, nos termos do parágrafo 1º, do art. 29-A, do mesmo dispositivo legal.
2. Publicar e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002234/2018-53. Interessado: ST PM RR MARCIAL ARAÚJO DA SILVA, Mat. 13.909-2. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:
1. DEFERIR o pedido do interessado.
2. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 12/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º,2º e 4º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF n.º 28/2018 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 11434837), a contar de 31 de julho de 2018, data de sua transferência para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;
3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MARCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA N° 55, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da designação do Decreto de 13 de julho de 2018, publicado no DODF n° 133, de 16 de julho de 2018, pág. 17, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JOSIVAN CARDOSO, matrícula 1.665.928-7, para atuar como presidente; ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, matrícula 1.682.876-3 e CECÍLIA TEIXEIRA E CASTRO, matrícula 1.682.396-6, para dar continuidade aos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria nº 31, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, tendo em vista a mudança de rito determinada pelo TCDF na Decisão nº 2961/2018.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 155, de 15 de agosto de 2018, página 20.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 15 de agosto de 2018

PROCESSO SEI: 00002-00005226/2018-88. Interessado: ZILMAR PEREIRA DE SOUSA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, ZILMAR PEREIRA DE SOUSA, Assessor Especial, matrícula nº 1.668.524-5, no dia 16/08/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar do evento de lançamento da publicação "Perfil das Organizações da Sociedade Civil do Brasil" e da nova versão da plataforma "Mapa das Organizações da Sociedade Civil", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para fins pertinentes.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituindo a Diretora-presidente, no uso das atribuições previstas na Lei n° 4.150/2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo, para atuarem, respectivamente, como Executora e Executora Suplente do Contrato n° 003/2018 e 004/2018, firmado entre a AGEFIS e as empresas IDPROMO COMERCIALEIRELI - EPP e IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP, conforme processo (SEI) n° 00361-00007217/2018-05: RACHEL MENDONCA DE BRITO, Assessora Técnica, matrícula n° 174.422-4; e ROSA GUIMARAES MARQUES DE CASTRO, Assessora Técnica, matrícula n° 272.546-0.

Art. 2º As Executoras deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo Contratante, acompanhar, conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, com fundamento no § 2º do art. 249 da Lei Complementar n.º 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar WELLINGTON RESENDE DE SANTANA, matrícula n.º 46.270-5, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar n.º 361.001.969/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 31 DE JULHO DE 2018 (*)

A DIRETORA-PRESIDENTE ADJUNTA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008, com fundamento no Decreto nº 31.861/2010. RESOLVE: ATRIBUIR Indenização de Atividades Externas ao servidor DOUGLAS EDUARDO DIAS PENA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Área de Especialização Controle Ambiental, matrícula n° 272.667-X, em efetivo exercício de suas atribuições no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a contar de 25 de junho de 2018, para fins de regularização funcional e financeira.

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF n° 149, de 07/08/2018, página 28.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº. 11, de 03 de abril de 2013, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 74, de 11 de abril de 2013, p. 60, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição à servidora IVONEIDE PEREIRA DE MEDEIROS, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, matrícula 43.322-5, ONDE SE LÊ: "...2.435(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias..." LEIA-SE: "...2.430(dois mil, quatrocentos e trinta) dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 378, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, também, ante o contido no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT GST nº 2674/2018 e, ainda, diante da instrução inserta no Processo 00410-00003385/2018-81, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE à servidora CAMILA SALES BRAUNA BRAGA, matrícula 1437439-0, Médica - Medicina do Trabalho, da Gerência de Processos, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme Normas Regulamentares anexo 14 - Agentes Biológicos, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, no grau médio (10%), a contar de 10.11.2015.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 379, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00410-00009636/2018-31, RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA SANTIAGO PRADO, matrícula 1.430.957-2, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Chefe da Unidade do Fundo Pró-Gestão, Símbolo DFG-14, da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600016

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 380, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 29, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ante o constante no Processo SEI nº 00410-00005404/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório destinada a analisar o desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, integrantes da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, reestruturada pela Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º Designar ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula 187.402-0, Auditor de Controle Interno; CINTIA MACEDO NUNES, matrícula 194.386-3, Auditora de Controle Interno; e JÚLIO CESAR LIMA, matricula 33.266-6, Auditor de Controle Interno; para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório de que trata o art. 1º.

Art. 3º Designar PRISCILA MEIRELES BULYK ARLOTTA, matrícula 187.383-0, Auditora de Controle Interno; MARIA AUXILIADORA FERNANDES, matrícula 44.167-8, Auditora de Controle Interno; e ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matricula 46.159-8, Auditora de Controle Interno; como primeira, segunda e terceira suplentes, respectivamente, dos indicados no art. 2º.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório de que trata esta Portaria deve atuar em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 840/2011 e com as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 381, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 29, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ante o constante no Processo SEI nº 00410-00005404/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório destinada a analisar o desempenho, durante o estágio probatório, dos servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, integrantes da Carreira Médica do Distrito Federal, reestruturada pela Lei nº 5.181, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º Designar IZABEL CRISTINA CORRÊA BICCA HRUSCHKA, matrícula 161.608-0, Médica; AMANDA LAURA KELLY VIDAL, matrícula 174.188-8, Médica; e ALEXANDRE JOSÉ OLIVEIRA DE OMENA, matricula 194.807-5, Médico; para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório de que trata o art. 1º.

Art. 3º Designar ROBERTO GALLETTI MARTINEZ, matricula 195.796-1, Médico, como suplente dos indicados no art. 2º.

Art. 4º A Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório de que trata esta Portaria deve atuar em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 840/2011 e com as demais normas pertinentes à matéria.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2018

Processo: 080.007.289/2006 e 00002-00012879/2017-32. Interessado: IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base nos artigos 4º e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, RESOLVE:

I - AUTORIZAR, com base no Decreto nº 22.994, de 29/5/2002, e na forma do disposto no inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora, IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA, matrícula nº 34.974-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 1º/1/2012 até 31/12/2013, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, DODF nº 237, de 23/11/2012, pág. 20

II - AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, e na forma do disposto no inciso IV, do Artigo 157 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a prorrogação da disposição da servidora, IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA, matrícula nº 34.974-7, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, a contar de 1º/1/2014 até 31/12/2018, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0052-000989/2003. Interessado: PEDRO PAULO BARBOSA GAMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, com fulcro no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a publicação do despacho do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14/8/2017, publicado no DODF nº 154, de 14/8/2018, página 31, que REVOGOU o despacho da Secretária de 06/02/2017, publicado no DODF nº 27, de 07/02/2017, pag. 22, que prorrogou a cessão do servidor PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula nº 27.096-2, Perito Criminal, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Gerente, da Gerência de Patrimônio - DIGAP, Símbolo EC-02, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00002-00003011/2018-22. Interessado: RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, com art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição do servidor RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula nº 45.642-X, Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer suas atividades no Gabinete, da Secretaria-Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - CACI/DF,

Fim determinado: Acompanhar projetos de inovação na educação, interlocução com os Movimentos Sociais e demandas da área de educação no âmbito do Gabinete da Secretaria Adjunta, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

Prazo certo: da data de publicação deste ato, até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n° 18, de 04 de março de 2015, e tendo em vista o disposto no Art. 7° do Decreto n° 33.652, de 10 de maio de 2012, combinado com os Arts. 145 a 149 da Lei Complementar n° 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CESSAR a Licença para Desempenho de Mandato Classista no Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF, do servidor MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, matrícula nº 026.714-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/07/2018, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 11/08/2016, publicada no DODF nº 154, de 16/08/2016, conforme processo nº 410.002.594/2016.

SIMONE GAMA ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de agosto de 2018

Processo: 0040-00059596/2018-42. Interessado: MÁRCIA VALÉRIA AYRES SIMI DE CAMARGO. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento da servidora Márcia Valéria Ayres Simi de Camargo, matrícula nº 110.189-7, no período de 20 a 24 de agosto de 2018, para a cidade de São Luís/MA, a fim de participar da 67ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal Nacional e da Reunião da Comissão de Estruturação do Curso de Disseminadores de Educação Fiscal - DEF, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

WILSON JOSÉ DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 368, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Controladoria Setorial da Saúde;

CONSIDERANDO a documentação pendente de apreciação, fisicamente locada junto à Unidade Setorial de Correição Administrativa, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Decisão nº 3049/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre a avaliação da atuação do órgão de controle interno no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde; RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Análise de Mérito, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder a análise dos processos administrativos disciplinares, elaboração de peça processual para julgamento da autoridade instauradora, e demais trâmites administrativos que procedimento requer.

Art. 2º Designar os servidores: ADRIANA RIBEIRO GUEDES, matrícula nº 144.257-0; ANA FLÁVIA COUTO PESSOA DE MELLO, matrícula nº 199.575-8; CRISTIANE MARA RAMOS, matrícula nº 1.442.556-4; DANILO DIAS SILVA, matrícula nº 1.670.809-1; DIEGO ALMEIDA PICANÇO, matrícula nº 151.536-5; ENÉAS FONSECA ALVES, matrícula nº 1.401.473-4; ÍCARO JOSÉ SOUSA SANTANA, matrícula nº 198.662-7; IMARA SCHETTERT SILVA, matrícula nº 163.058-X; MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula nº 132.804-2; NADJA WALÉRIA CÂMARA VILELA, matrícula nº 190.091-9; PATRÍCIA ARSÊNIO DOS REIS, matrícula nº 1.434.316-9; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 189.183- 9; e SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO, matrícula 165.670-8; para comporem a referida Comissão.

§1º A Comissão será coordenada pela servidora JULIANA HEINRICH, matrícula nº 1.443.010-X.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600017

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§2º Os integrantes da Comissão realizarão suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério da Coordenadora, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.
Art. 3º As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 375, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Controladoria Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012;
CONSIDERANDO a Decisão nº 3049/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 21, de 02 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 025, de 05 de fevereiro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior celeridade aos trabalhos da Unidade Setorial de Correição Administrativa;
CONSIDERANDO a documentação pendente de apreciação, fisicamente locada junto à Unidade Setorial de Correição Administrativa, bem como os princípios de razoabilidade, economicidade e eficiência da Administração Pública; RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição Grupo de Trabalho para Análise de Passivos, criado pela Portaria nº 42, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 35 de 21 de fevereiro de 2018, e prorrogado pela Portaria nº 147, de 19 de abril de 2018, publicada no DODF nº 78 de 24 de abril de 2017, diretamente subordinado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa da Controladoria Setorial da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, composto pelos servidores a seguir designados, para proceder ao levantamento, ao registro, à análise e à devida distribuição da documentação fisicamente alocada junto ao Gabinete da referida Unidade Setorial.
Art. 2º Designar os servidores: JOSÉLIA LIMA NUNES CARVALHAES, matrícula nº 161.441-X; CÉLIA PASTOR DE FREITAS FERREIRA, matrícula nº 145.329-7; ELIANA MENDES RIBEIRO, matrícula nº 135.354-3; SUELI DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 1.443.778-3; HELENA ALVES SANTANA, matrícula nº 199.164-7; DIVALNEI MOREIRA VIEIRA, matrícula nº 1.657.799-X; ISABEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.434.382-7; KELLY BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 196.528-X; PATRÍCIA FERREIRA DIAS, matrícula nº 1.443.773-2; POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.434.342-8; e VALÉRIA DOMINGAS DE BRITO MARQUES, matrícula nº 1.438.970-3; para comporem o referido Grupo de Trabalho.
§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1.680.381-7.
§ 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades, prioritariamente, na Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Coordenador, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.
Art. 3º As eventuais dúvidas acerca da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO AVES CARINHANHA SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de criar e modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar e Comissões de Sindicância, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação desta Unidade Correcional, RESOVE:
Art. 1º Alterar a composição das Comissões Permanentes de Sindicância e Investigação Preliminar (CPSIND), criadas por meio da Portaria nº 367, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148 de 06 de agosto de 2018, que passará a ser composta pelos seguintes servidores:
I - 1ª CPSIND: LIANE LOURDES SILVA MENEZES, matrícula nº 180.217-8 (Presidente); LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 198.605-8 (Membro); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula nº 1.431.614-5 (Membro); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 198.810-7 (Membro); FÁBIO EDUARDO GONÇALVES BORGES, matrícula nº 189.544-3 (Membro).
II - 2ª CPSIND: CRISTIANO BASÍLIO DE SOUSA, matrícula nº 1.442.455-X (Presidente); KARLA CRISTINE MENDES DA SILVA, matrícula nº 159.563-6 (Membro); RAFAEL KATSUHIRO NAITO, matrícula nº 1.432.827-5 (Membro); RICARDO LEITE BARBOSA, matrícula nº 151.380-X (Membro); e SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula nº 133.713-0 (Membro).
Art. 2º Na ausência ou impedimento de algum componente das Comissões de Sindicância, a substituição se dará por meio de suplentes designados no art. 5º da Portaria nº 367, de 03 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 148 de 06 de agosto de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ROMULO ALVES CARINHANHA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDENS DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do item IX, art. 8° da Portaria nº 708/2018, publicada no DODF nº 125, de 04/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares para o servidor ALEXANDRE SENA BORBA, matrícula n° 1.440.680-2, lotado no Núcleo de Empenho/GEO/DIOR/FSDF, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 01/07/2018, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011. Processo SEI n° 00060-00008338/2018-23.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do Art. 8º, X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora REGIANE RODRIGUES DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº. 1.442.855-5, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria/DIRAPS/SRSSU, sem remuneração e pelo período de 01/09/2018 a 31/08/2023, devendo a manutenção do vínculo conjugal ser comprovada anualmente, sob pena de cancelamento da concessão, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo nº 00060-00333389/2018-91.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso V, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento para participar de competição desportiva, com ônus limitado, da servidora CECILIA VIEIRA DA CRUZ ROCHA, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, matrícula nº 1435.910-3, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/GACL/DAS/HMIB, para participação no evento denominado "Jogos Escolares da Juventude (JEJ)", a realizar-se em Natal/RN, no período de 10 a 16/09/2018; nos termos do art. 160, II e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840/2011, conforme Processo SEI n° 00060-00282346/2018-30.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE:
DESIGNAR TALITA MARA IDALGO GABRIEL PATARELI, matrícula 1.434.266-9, ocupante do cargo de Diretora de Transparência Ativa e Passiva, para substituir o(a) Chefe, símbolo CNE-06, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23
DESIGNAR RONAN DE SOUZA LUCIANO, matrícula 141.165-9, ocupante do cargo Técnico em Saúde, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CNE-07, da Diretoria de Transparência Ativa e Passiva, da Unidade Setorial de Transparência Ativa e Passiva, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00343471/2018-23
DESIGNAR RONAN DE SOUZA LUCIANO, matrícula 141.165-9, ocupante do cargo Técnico em Saúde, para substituir o(a) Diretor(a), símbolo CNE-07, da Diretoria de Controle Social, da Unidade Setorial de Transparência e Controle Social, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23.
DESIGNAR FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA, matrícula nº 147.158-9, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, para substituir a Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23.
DESIGNAR KELLEN REGINA DE LIMA BATISTA, matrícula nº 1.434.339-8, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Gerente da Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23.
DESIGNAR ANA PAULA COSTA DA HORA, matrícula nº 1.443.290-0, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Gerente da Gerência de Triagem e Controle de Qualidade, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23.
DESIGNAR ELVIA LIMA REZENDE, matrícula 135.682-8, Psicóloga, para substituir a Diretora da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
DESIGNAR MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 199.405-0, Técnica e Enfermagem, para substituir o Diretor da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº.00060-00343471/2018-23
DESIGNAR MURIELE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1.439.591-6, Administradora, para substituir o Diretor da Diretoria de Procedimentos Administrativos e Disciplinares, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00343471/2018-23.
MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora RUBIA MARIA DA SILVA, matrícula no. 183.882-2, Enfermeira, lotada na Central de Regulação de Urgência/SAMU/CRDF/SES, com remuneração, pelo período 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer n° 38/2017 - PRCON/PGDF, ficando o servidor obrigado à apresentação nos autos do registro da candidatura na Justiça Eleitoral, até 15/08/2018. Processo SEI nº. 00060-00325085/2018-50.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE: DESIGNAR LAIS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 1.439.650-5, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Contratos de Gestão e de Resultados - GCGR/DCGCA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Diretora da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistências Complementares, símbolo CNE 7, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600018

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR GLACI BERNADETE BRENTÃO, matrícula nº 147.647-5, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Avaliação Técnica-Assistencial dos Contratos de Gestão e de Resultados - GATCA/DCGCA/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Diretora da Diretoria de Avaliação e Qualificação da Assistência, símbolo CNE 7, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula nº 1.658.013-3, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Contratualização Regionalizada - GCR/DGR/CGCSS/GAB/SES, para substituir a Diretora da Diretoria de Gestão Regionalizada, símbolo CNE 7, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR NELSON JOSÉ COCCO Junior, matrícula nº 198.495-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo DGR/CGCSS/GAB/SES, para substituir o Gerente da Gerência de Contratualização Regionalizada - GCR/DGR/CGCSS/GAB/SES, símbolo DFG 14, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais.
MARIANE SANTOS DE MORAIS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso III, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: HOMOLOGAR a conclusão da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes de Serviço da Administração Central, constante da Ata de Confirmação de 03 de abril de 2017 referente ao servidor ANTONIO NEVES DE LIMA, matrícula nº. 117.828-8, nos termos do art. 23, §1º, IV, "c", do Decreto nº. 34.023/2012. Processo nº. 060.012.390/2014.
LUCIANA DA SILVA LIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE:
HOMOLOGAR em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, da servidora MARIA BEATRIZ RUY, matrícula nº 1.673.696-6, lotada na Administração Central, pela participação Curso de Especialização em Vigilância em Saúde na Rede de APS na Tríplice Fronteira do Alto Solimões, realizado em Tabatinga - AM, de 16/07/2018 a 21/07/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo SEI-GDF nº. 00060-00211562/2018-09.
HOMOLOGAR em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, da servidora GLAURA R. DE CASTRO E CALDO LIMA, matrícula nº 1.443.947-6, lotada na Administração Central, pela participação no evento denominado Oficina de Avaliação e Perspectivas Futuras para a Implantação do Exame de Cultura de Microbactérias pela Metodologia de Ogawa-Kudoh, realizado em Vitória-ES, de 11/06/2018 a 15/06/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo SEI-GDF nº. 00060-00270904/2018-14.
KELLY SOARES VIEIRA MARTINS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: MARIANA GOMES BAIAO, matrícula 1.659.370-7, Enfermeira, processo SEI 00060-00372367/2018-46 para participar do "VII Congresso Internacional de Cuidados Paliativos", em Belo Horizonte-BH, Brasil, no período de 22/11/2018 a 23/11/2018, já incluído o período de trânsito.
AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor: WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO, matrícula 1.659.943-8, Fonoaudióloga, processo SEI 00060-00331650/2018-18 para participar do "X Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia Hospitalar", em Belo Horizonte-BH, Brasil, no período de 30/08/2018 a 01/09/2018, já incluído o período de trânsito.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: DANIEL DE AZEVEDO PENHA, matrícula 145.428-5, processo 0060-012773/2009, referente ao 3º quinquênio: de 03/06/2013 a 01/06/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: ELI SOUZA DA SILVA, matrícula 1.658.984-X, processo SEI 00060-00366166/2018-18, referente ao 1º quinquênio: de 01/07/2018 a 29/06/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria SES nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125 de 04 de julho de 2018, página 09, RESOLVE: AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora PAULA RAFAELA PONCE COSTA, cargo - Psicólogo, matrícula: 14322013, lotada na Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital São Vicente de Paulo, durante o período de 03/09/2018 a 04/09/2018, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Saúde Mental, a realizar-se em Brasília - DF, conforme Processo SEI 00060-00352515/2018-14.
LEONARDO GOMES MOREIRA

SUPERINTENDENCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, RESOLVE: DESIGNAR JAQUELINE DA SILVA ALVES, Matrícula 1389270, para substituir ANA CAROLINA CARDOSO DE LIMA, Matrícula 14387263, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente/ HRGu, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00303488/2018-48, RESOLVE: DESIGNAR MARIANA MACEDO QUEIROGA, matrícula 173990-5, ocupante do cargo de Assistente Social, para substituir a Gerência de Serviços da Atenção Primária 04 do Guará, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.
MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 60, DE 13 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do disposto nos artigos 211 e 212 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reconduzir o servidor ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula n.º 174.797-5, como presidente, e os servidores LUIS CARLOS MOURA LIMA, matrícula n.º 264.864-4, e EDUARDO ROCHA DE SOUZA, matrícula n.º 263.821-5, como membros, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF n° 31, de 15 de fevereiro de 2018, prorrogada por meio da Portaria n.º 08, de 14 de março 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, reconduzida por meio da Portaria n.º 16, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF n.º 71, de 13 de abril de 2018, prorrogada por meio da Portaria n.º 30 de 10 de maio de 2018, publicada no DODF n.º 92, de 15 de maio de 2018, reconduzida por meio da Portaria n.º 41, de 13 de junho de 2018, publicada no dia 15 de junho de 2018, no DODF n.º 113, republicada no dia 11 de julho de 2018, no DODF n.º 130, prorrogada por meio da Portaria nº 49, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, visando à apuração dos fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle n.º 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 10 DE AGOSTO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e ainda o constante do Processo SEI-GDF n° 0090-000186/2013, RESOLVE:
Art. 1º Substituir JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 172.799-0, por IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula nº 264.428-2, para atuar como Executor Titular do Contrato nº 01/2015-SEMOB, celebrado entre a Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal e a Empresa Geo Lógica Consultoria Ambiental Ltda., que trata do fornecimento, plantio, manutenção e monitoramento de mudas de espécies nativas do bioma cerrado do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço nº 16, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, pág. 21 e Ofício SEI-GDF nº 34/2018 - JBB/DIEX, de 11 de julho de 2018 (doc. SEI nº 10138950).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS TADEU DE PAIVA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
SUSPENDER os dias 07 de agosto de 2018 a 17 de agosto de 2018, do usufruto das férias da servidora FABRÍCIA DE SOUZA PIRES FREITAS, matrícula nº 184.404-0, por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.
SUSPENDER os dias 07 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018, do usufruto das férias da servidora GABRIELA MACIEL MARQUES, matrícula nº 263.871-1 por imperiosa necessidade do serviço, nos termos do disposto no artigo 128, da Lei Complementar nº 840/2011.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600019

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAURÍLIO DE FREITAS, matrícula 272.598-3, para substituir o servidor FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 268.537-X, como presidente, e BRUNO OLIVEIRA BOCCI, matrícula 260.006-4, para substituir CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, matrícula 264.240-9, como membro, na comissão constituída pela Portaria DFTRANS nº 16, de 11 de maio de 2018, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de concessão, processo. SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, Técnico de Atividades Rodoviárias, 221.471-7, Pós-Graduação, 15%, 01/08/20187, 113.009418/2012.

BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE:

RETIFICAR na Portaria nº 197, de 17 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, página 16, para ONDE SE LÊ: "...SIMONE PEREIRA COSTA BENK...", LEIA-SE: "...SIMONE PEREIRA COSTA BENCK..."

RETIFICAR na Portaria de 18 de abril de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2018, página 39, o ato que exonerou, a pedido, FELIPE DE COUTO TORRES, do cargo de Professor de Educação Básica, para ONDE SE LÊ: "...FELIPE DE COUTO TORRES...", LEIA-SE: "...FELIPE DO COUTO TORRES..." e para ONDE SE LÊ: "...matrícula 203.617-4...", LEIA-SE: "...matrícula 230.617-4..."

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016 e alterado pelo Decreto n°38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00107000/2018-89, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Monitor de Gestão Educacional, ocupado por FERNANDA FERNANDES MARINHO, matrícula 213.642-2, Padrão C3-MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00101414/2018-02, resolve:

EXONERAR, a pedido, CELMA PIETRA DE MENDONÇA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 229.330-7, padrão 04-PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Integral à Criança Professor Anisio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/08/2018 a 15/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA ZENEIDE DO NASCIMENTO SANTANA, matrícula 222.351-1, para substituir BRUNA DE CASSIA DA SILVA, matrícula 175.298-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Rua do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR PATRÍCIA BARBOSA FURTADO ALVES, matrícula 200.447-X, para substituir MARIA LÚCIA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 201.891-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/08/2018 a 01/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CLAUDIO MATOS DE LIMA, matrícula 225.430-1, para substituir BIANKA FRECHIANI SANCHES LIMA, matrícula 219.700-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/08/2018 a 09/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR AGNELO MARTINS FILHO, matrícula 62.214-1, para substituir NEUSA DOS SANTOS O. FILHA, matrícula 66.991-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/07/2018 a 08/08/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR SANDRA ESTELA BONFIM CAVALCANTI, matrícula 44.402-2, para substituir ANA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 46.172-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/08/2018 a 31/08/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 082.000847/1994 e 080.015087/2004.

Art. 2º Designar JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, tendo como Vogais Suplentes SILVANA XAVIER REIS, matrícula 207.783-3, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo no 463.000670/2016.

Art. 2º Designar AMARAL RODRIGUES GOMES, matrícula 202.050-5; MARIA DE FATIMA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 68.815-0; JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 25.972-1; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente MARCOS DE SOUZA SANTANA, matrícula 212.921-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, e a instrução do Processo SEI-GDF 00370-00003188/2018-95, RESOLVE: CONCEDER o benefício do Auxílio Creche, instituído pela Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05 de abril de 1995, e Portaria nº 63, de 11 de março de 2016, conforme documentação apresentada por: ANA CLARA SOUZA ROCHA LOPES, matrícula nº 268.939-1, Dependente: Huânderson Gabriel Souza Lopes, filho, nascido em 26 de janeiro de 2018.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600020

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 0380-000519/2015, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro; LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, Membro, e ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos Processos nos 0430-000002/2015 e 0430-000039/2014, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Presidente; EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, Membro; LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, Membro, e ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar as servidoras: DENISE AZEVEDO CARDOSO DANTAS, matrícula 158108-2, e FABIANA FÁTIMA DE SÁ DA SILVA, matrícula 1.6581852-5, da função de EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 03/2015, celebrado entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e a Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH/DF, que tem por objetivo a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizada no SGAN 601, Lote J, CMB, referente ao processo 0419.000.073/2015.

Art. 2º Designar, conforme Documento Indicação de Executor de Contrato - DIE/ SEI (10764496), para o contrato mencionado no artigo anterior, os servidores: ANA TEREZA VIANNA VALENTE DO COUTO, matrícula 272.156-2, e JELDSON GUEDES DE OLIVEIRA, matrícula 0271.206-7, para função de EXECUTORA E SUPLENTE, respectivamente, sendo esses, no caso de impedimento legal, substituídos pela Chefia Imediata.

Art. 3º Os servidores relacionadas no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004; na Portaria nº 125, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores: UILIAN LITRAN, matrícula nº 1.657.093-6, e ANA TEREZA VIANNA VALENTE DO COUTO, matrícula 272.156-2, da função de EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato CCER/ CUSD CEB nº 982/2017, celebrado entre a SEDESTMIDH e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S. A., tendo por objetos regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA à CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; regular os direitos e obrigações das partes referentes ao uso da rede elétrica de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda da CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão da CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora, conforme Processo nº 431.000.775/2017.

Art. 2º Designar, conforme Documento Indicação de Executor de Contrato - DIE/ SEI (10748942), Processo nº 00431-00001966/2018-86, para o contrato mencionado no artigo anterior, as servidoras: ANA TEREZA VIANNA VALENTE DO COUTO, matrícula 272.156-2, e POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662.794-6, para função de EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, sendo essas, no caso de impedimento legal, substituídas pela Chefia Imediata.

Art. 3º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar as normas dispostas no Decreto Distrital nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, em especial as previstas no Capítulo VII; na Portaria nº 29-SGA, de 25/02/2004, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2004; na Portaria nº 125, de 30/04/2004, publicada no DODF nº 83, 04/05/2004; na Ordem de Serviço nº 19-SEDESTMIDH, de 10/02/2017, publicada no DODF nº 33 de 15/02/2017; no art. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93; na circular nº 23/2008-UAG/SEDEST, de 16/06/2009 e anexos; e no Despacho do Governador, de 19/05/2010 referente ao Parecer nº 1030/2009, da PROCAD/PGDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO DE CASTRO E SOARES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, *alínea e d*a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, RESOLVE: CONCEDER a ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES, matrícula 189.167-7, Técnico em Assistência Social - Agente Social, Horário Especial para Estudo, com compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, referente ao período de 09 de agosto de 2018 a 13 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação de uma semana, em conformidade com o Processo SEI/GDF nº 431.00013021/2018-15.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: ALYNE PESSOA PISK, Especialista em Assistência Social, 177.047-0, Pós-Graduação, 15%, 03/07/2018, 431-0005148/2018-52; REGINA FATIMA DE AMORIM PRESTES, Especialista em Assistência Social, 103.543-6, Pós-Graduação, 15%, 30/07/2018, 431-00012301/2018-06.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600021

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, da servidora GERALDA DA PENHA CLAUDINO, matrícula nº 100.992-3, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 180 horas, processo nº 00070-00013829/2018-04.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 229 de 05 de julho de 2018, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 2018, página 47, o ato de averbação, de tempo de serviço, de LUCELI PINHEIRO DA SILVA, matrícula n° 101.172-3, ONDE SE LÊ: "...referente aos períodos 01/04/1989 a 24/04/1989...", LEIA-SE: "...referente aos períodos 01/04/1989 a 29/04/1989...". E ONDE SE LÊ: "...01/11/1994 totalizando (1.254 dias)...", LEIA-SE: "...31/10/94 totalizando (1.253 dias)...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 102, inciso V, do Regimento Interno da SSP/DF, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento nos artigos 58 a 60 da Lei n.º 8.112/90, e artigo 104 da Lei Complementar n.º 840/2011, Decreto nº 29.290/2008, e no Decreto n.º 37.437/2016, o pedido de autorização de deslocamento e concessão de diárias em benefício do servidor WAGNER SANTOS, matrícula 1.671.973-6, Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, lotado no Conselho de Trânsito do Distrito Federal, para participar do VIII Encontro Nacional dos Conselhos de Trânsito - FOCOTRAN, no período de 15 a 17 de agosto de 2018, em Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA Nº 153, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, considerando o resultado da apuração do mérito publicada no DODF nº 121 de 27/06/2018 e com base no recurso impetrado conforme DODF nº 150 de 08/08/2018, aos servidores abaixo relacionados. Relação por ordem de matricula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual e data de vigência: 174.437-2, SONIA ABREU DE ARAÚJO DOS SANTOS, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 2ª V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª, I, 07/01/2018; 175.460-2, JUSSARA NAZARÉ DE ANDRADE, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 2ª, V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª, I, 05/02/2018; 175.463-7, HELAINE C. VIANA CAMPOS ALENCAR, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 2ª, V, 45,00, 40,00, 85,00, 1ª, I, 08/02/2018; 178.516-8, WELLINGTON RIBEIRO PORTELA, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 26/04/2018; 189.797-7, OLIVIA MARIA SILVA FRANÇA BUZAR, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª,V, 45,00, 40,00, 85,00, 2ª, I, 07/07/2017; 192.197-5, JOELSON DAMASCENO LOPES, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 22/07/2017; 193.728-6, ADRIANO DE ARAÚJO PINHEIRO, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00, 2ª, I, 22/07/2017; 1.656.757-9, GILMAR FERREIRA DA SILVA, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª, V, 50,00, 40,00, 90,00, 2ª, I, 05/12/2017; 1.656.904-0, GIBSON LEANDRO CARMO DOS SANTOS, AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS, 3ª, V, 40,00, 40,00, 80,00.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI 00050-00037377/2018-75, RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor 3º SGT QPPMC OSMAN PEREIRA NEVES, matrícula/GDF 1.683.238-8, Assessor Técnico do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 10/07/2018.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor RENATO DE ARAÚJO WERNIK, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.676.581-8, Assessor Técnico da Gerência de Operações da Coordenação de Inteligência da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 02/08/2018.

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora MIRIAM TEIXEIRA DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.324-6, lotada no Comissão Permanente de Disciplina do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 26/07/2018.

DESIGNAR IGOR RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula 1.679.751-5 para substituir ADRIANA GONÇALVES MACHADO DE JESUS, matrícula 187.674-0, Diretora da Diretoria de Produção de Conteúdo da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 11/07/2018 a 20/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GABRIEL RAMOS RIBEIRO, matrícula 1.679.072-3, para substituir ALIX RODRIGUES SILGUEIRO, matrícula 1.669.753-7, Diretor da Diretoria de Novas Mídias da Assessoria de Comunicação do Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 25/07/2018 a 03/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCA MARCIA BELTRÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.112-7, para substituir SILVIO RODRIGO SILVEIRA, matrícula 1.681.622-6, Chefe do Núcleo de Acompanhamento do Fundo Penitenciário da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e do Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e do Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 26/07/2018 a 24/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FRANCISCA MARCIA BELTRÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.112-7, para substituir SILVIO RODRIGO SILVEIRA, matrícula 1.681.622-6, Chefe do Núcleo de Acompanhamento do Fundo Penitenciário da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e do Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e do Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 18/06/2018 a 17/07/2018, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, matrícula 176.687-2, para substituir ÂNGELA BOSCO DE PAULA, matrícula 1.674.924-3, Chefe do Núcleo de Pagamento da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 10/08/2018 a 24/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, matrícula 107.148-3, para substituir LEONARDO BERNARDINO VITOR, matrícula 178518-4, Chefe do Núcleo de Liquidação da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/08/2018 a 25/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JUSSARA NAZARÉ DE ANDRADE, matrícula 175.460-2, para substituir NILVANA MARIA PEREIRA SANTOS, matrícula 1.675.962-1, Chefe do Núcleo de Execução Contábil da Gerência de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Diretoria de Execução de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Coordenação de Orçamento, Finanças e Fundo Penitenciário da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/08/2018 a 27/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS, Gerente, matrícula 1.669.520-8, para substituir FERNANDO CESAR NEVES, matrícula 1.669.739-1, Coordenador da Coordenação de Suporte Operacional da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 30/07/2018 a 08/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIA ARMENIA DE MORAIS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 31.049-2 para substituir CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, matrícula 1.674.923-5, Chefe do Núcleo de Arquivo da Gerência de Documentação Administrativa da Coordenação de Suporte Operacional da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WELLY LACERDA BONFIM, Agente de Polícia, matrícula 1.671.272-2, para substituir CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula 30.071-3, Coordenador da Coordenação de Engenharia e Arquitetura da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/08/2018 a 20/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR, Analista PPGG, matrícula 43.034-X, para substituir, DANIELA FRANÇA BARRETO, matrícula 1.675.160-4, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 06/08/2018 a 25/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR, Analista PPGG, matrícula 43.034-X, para substituir, DANIELA FRANÇA BARRETO, matrícula 1.675.160-4, Coordenadora da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 27/08/2018 a 31/08/2018, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR ALESSANDRA GOMES MARTINS PIRES, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.679.472-9, para substituir PRISCILLA BORGES DE SOUZA, matrícula 1.675.901-X, Chefe do Núcleo de Gestão Setorial do SEI da Gerência de Gestão de Pessoal Civil da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 28/07/2018 a 11/08/2018, em virtude de licença médica.

DESIGNAR THIAGO HEBERT GOMES ALVES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.379-3, para substituir RENAN WILSON N. DE MELO, matrícula 187.604-X, Gerente da Gerência de Registros Financeiros da Coordenação de Gestão de Pessoas da Subsecretaria Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 08/08/2018 a 09/08/2018, em virtude de abono de ponto.

DESIGNAR KATIA RODRIGUES OLIVEIRA, Assessor Técnico, matrícula 1.687.255-X, para substituir ANA PAULA SOUZA MARTINS, matrícula 1.679.068-5, Chefe do Núcleo de Análise, Elaboração e de Prorrogação da Gerência de Contratos da Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios da Subsecretaria Administração Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 28/08/2018 a 07/09/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR o TC QOBM SINFRÔNIO LOPES PEREIRA, matrícula 1.654.230-4, para substituir SÉRGIO JOSÉ BEZERRA, matrícula, 1.676.585-0, Subsecretário da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 08/07/2018 a 22/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600022

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 1.685.706-2, para substituir ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula 163.839-4, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 09/07/2018 a 15/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR MARCO ANTONIO DE SOUZA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 1.685.706-2, para substituir ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula 163.839-4, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 26/07/2018 a 28/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE, matrícula 1.679.052-9, para substituir ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPÍNDOLA, matrícula 163.839-4, Subsecretário da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR VANUSA RIBEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 1.660.880-1, para substituir GILSON DE AMORIM GONÇALVES, matrícula 1.676.208-8, Gerente da Gerência de Inteligência da Coordenação de Inteligência da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 04/07/2018 a 18/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR GIL VICENTE RODRIGUES DE CASTRO, Escrivão de Polícia, matrícula 1.436.062-4, para substituir o TC QOPM CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula/GDF 1.676.812-4, Gerente da Gerência de Contra Inteligência da Coordenação de Inteligência da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 03/07/2018 a 15/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR GUSTAVO GONÇALVES SUPPA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.676.072-7, para substituir o TC QOPM CECÍLIO DOS SANTOS SOUZA, matrícula/GDF 1.676.812-4, Gerente da Gerência de Contra Inteligência da Coordenação de Inteligência da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 16/07/2018 a 27/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR SOLANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula 164.212-X, para substituir ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, matrícula 164.019-4, Gerente da Gerência de Projetos e Logística da Coordenação de Inteligência da Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR MARIA JOSÉ DA COSTA VALMOR BARBOSA, matrícula 26.905-0, Analista PPGG, para substituir ROBERTA TOMAZ VIEIRA DE SOUZA, matrícula 1.677.042-0, Chefe do Núcleo de Planejamento Pedagógico da Gerência de Planejamento Pedagógico da Coordenação de Ensino da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/08/2018 a 25/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, Gerente de Ensino, matrícula 1.671.066-5, para substituir MAJ QOBM RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, matrícula 1.660.973-5, Coordenadora da Coordenação de Ensino da Subsecretaria de Ensino e Valorização Profissional da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 31/07/2018 a 09/08/2018, em virtude de licença médica.
DESIGNAR POLLYANA BEZERRA LIMA ALVES, matrícula 1.680.933-5, para substituir VIVIAN MURBACH COUTINHO, matrícula 269.840-4, Coordenadora Geral da Central Integrada de Monitoramento da Alternativas Penais da Subsecretaria de Segurança Cidadã da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, no período de 27/07/2018 a 25/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR TANIA MARIA FERNANDES DA SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.677.170-2, para substituir ANDRE LUIZ LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 187.555-8, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Gerência de Inteligência Penitenciária da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/06/2018 a 23/06/2018, em virtude de ausência por motivo de casamento.
DESIGNAR LARISSA PAULO SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.747-4, para substituir LUCIANO MARTINIANO DA SILVA, matrícula 193.708-1, Gerente do Centro de Observação da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 09/07/2018 a 15/07/2018, em virtude de licença paternidade.
DESIGNAR DIOGO VIANA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.746-6, para substituir IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 197.774-1, Chefe do Núcleo de Psicologia da Gerência do Centro de Observação da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/08/18 a 15/08/18, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR DIOGO VIANA DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.746-6, para substituir LARISSA PAULO SILVA, matrícula 197.747-4, Chefe do Núcleo de Psiquiatria da Gerência do Centro de Observação da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 20/08/18 a 29/08/18, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ABNER DEOLINDO CANDIDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.121-X, para substituir ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 185.480-1, Chefe do Núcleo de Inteligência na Penitenciária II do Distrito Federal da Gerência de Inteligência Penitenciária da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR CEZAR TOSHIO FUGIVALA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.680.487-2, para substituir MARIO CESAR DE MELO NEVES JUNIOR, matrícula 178.493-5, Chefe do Núcleo de Inteligência no Centro de Detenção Provisória da Gerência de Inteligência Penitenciária da Coordenação Geral do Sistema Prisional da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 08/08/2018 a 17/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.557-1, para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 07/07/2018 a 05/08/2018, em virtude de licença médica.
DESIGNAR DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.557-1, para substituir WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula 1.679.762-0, Diretor Adjunto do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/08/2018 a 02/09/2018, em virtude de licença médica.
DESIGNAR LÍGIA MARIANA LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 197.096-8, para substituir JULIANA PEREIRA MOURA, matrícula 176.416-0, Gerente da Gerência de Análise Jurídica do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 20/08/2018 a 29/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ANTONIO ELSON DA COSTA NETO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.666-8, para substituir ROBERT ESTEHLING DE OLIVEIRA, matrícula 177.817-X, Gerente da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 28/08/2018 a 06/09/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR LÍVIA PAIVA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.795-3, para substituir CAROLINE DE MELO TROVÃO, matrícula 178.551-6, Chefe do Núcleo de Assistência Social do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR TADILEI DA SILVA RAMOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 194.840-7, para substituir JAIRO JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 187.618-X, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 13/08/2018 a 22/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR PETERSON MOREIRA CORRENTE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.307-6, para substituir LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula 179.476-0, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.421-8, para substituir IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 178.514-1, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/07/2018 a 20/07/2018, em virtude de licença médica.
DESIGNAR RICARDO GOMES DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 180.445-6, para substituir IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 178.514-1, Chefe do Núcleo de Disciplina da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de licença médica.
DESIGNAR WENDERSON VIRLEI COSTA DA ROCHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.511-X, para substituir EDSON VENICIOS SENA, matrícula 177.501-4, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Internamento e Reeducação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/07/2018 a 18/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR MORGANA CLEIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 160.686-7, para substituir CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.676.022-0, Diretor Adjunto do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 17/08/18 a 05/09/18, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.676.022-0, para substituir JOSE DE RIBAMAR DA SILVA, matrícula 1.671.917-4, Diretor do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 08/08/18 a 16/08/18, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR NILDE APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS, Técnico PPGG, matrícula 107.172-6, para substituir FLÁVIO AUGUSTO DE SOUSA, matrícula 233.723-1, Chefe do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR ZULMIRA MENDES PAIXÃO, Técnico PPGG, matrícula 107.151-3, para substituir ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula 1.656.061-2, Gerente da Gerência de Análise Jurídica do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR JACIRENE BARRETO E MELO SOUSA, Agente Policial de Custódia, matrícula 157.408-6, para substituir LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula 1.679.112-6, Chefe da Unidade de Plantão II da Gerência de Vigilância do Centro de Progressão Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 14/08/2018 a 23/08/18, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR TANIA GOMES VIANA, Técnico PPGG, matrícula 107.202-1, para substituir ANA MARIA MARTINS VASCONCELOS, matrícula 233.220-5, Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Progressão Penitenciária da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, em virtude de férias regulamentares.
DESIGNAR DENIS ALVES DE ALMEIDA, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.681.481-9, para substituir MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula 1.678.876-1, Chefe do Núcleo de Conservação e Reparos da Gerência de Administração Penitenciária do Centro de Progressão Penitenciária da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 25/06/2018 a 29/06/2018, em virtude de licença médica.
TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou CELSON SHUJI MURAKAMI, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.577-6, para substituir RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, matrícula 175.940-X, Chefe, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 04/07/2018 a 13/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600023

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DESIGNAR CELSON SHUJI MURAKAMI, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.577-6, para substituir IVANI MATOS SOBRINHO, matrícula 187.561-2, Chefe do Núcleo de Atendimento e Orientação do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de férias regulamentares

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou GISELLA GONTYJO RIBEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.923-3, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, Chefe, do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MAYRA SOUSA CORDEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.451-X, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, Chefe do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 12/07/2018 a 10/08/2018, em virtude de afastamento por motivo de doença em pessoa da família.

DESIGNAR MAYRA SOUSA CORDEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.451-X, para substituir PEDRO DAVID FERNANDES SENA, matrícula 1.681.446-0, Chefe do Núcleo de Análise Jurídico-Administrativa do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/08/2018 a 22/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou MAYRA SOUSA CORDEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.451-X, para substituir ANTÔNIO JOSÉ LIMA, matrícula 1.681.447-9, Diretor-Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RITA DE CASSIA GAIO SIQUEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.940-X, para ANTÔNIO JOSÉ LIMA, matrícula 1.681.447-9, Diretor-Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 23/07/2018 a 06/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WALTÉCIO DOS SANTOS LEITE, Agente Policial de Custódia, matrícula 31.890-6, para substituir MYCHELLE DA SILVA GOMES, matrícula 176.380-6, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIA JOSÉ RIBEIRO, Técnico PPGG, matrícula 107.160-2 para substituir JAQUELINE BARREIRA BACELAR DA CUNHA MELLO REISMAN, matrícula 179.339-X, Chefe do Núcleo de Expediente da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/08/2018 a 22/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SIDCLEI DE OLIVEIRA SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.431.398-7, para substituir ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES, matrícula 193.716-2, Chefe de Unidade de Plantão IV da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 10/08/2018 a 17/08/2018 em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou HELENE ANDREA MORAES MARCANTH, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 176.537-X, para substituir ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, matrícula 176.592-2, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerencia de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 25/07/2018 a 03/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCONES MICHEL C. BEZERRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.781-0, para substituir ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, matrícula 176.592-2, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerencia de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 25/07/2018 a 03/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou ALINNE DE SOUZA GUIMARÃES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.536-4, para substituir DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 181.557-1, Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 18/07/2018 a 27/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDERSON AUGUSTO RAIMUNDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.518-7, para substituir JULIANO PEREIRA MAGALHÃES, matrícula 197.161-1, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerência de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TAYSON ALVES TERTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.586-1, para substituir THIAGO ROCHA MOURÃO, matrícula 187.874-3, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CLEBER PEREIRA DE SOUSA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.431.396-0 para substituir WILLIAN GONZAGA DO COUTO, matrícula 192.531-8, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.310-6, para substituir ISRAEL DA CONCEIÇÃO MATOS, matrícula 176.057-2, Chefe da Unidade de Plantão IV da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/08/2018 a 10/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DIEGO TENÓRIO GOMES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.637-X, para substituir TAYENE RESENDE, matrícula 195.194-7, Chefe de Disciplina da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/08/2018 a 27/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR TAYSON ALVES TERTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 1.682.586-1, para substituir ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 193.646-8, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 02/07/2018 a 21/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 134 de 17 de julho de 2018, na página 37, o ato que designou EDSON LUIZ MILANEZ, Analista PPGG, matrícula 24.891-6, para substituir CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula 1.680.487-2, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LUIZ ANDRE CIESLAK DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.420-X, para substituir CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula 1.680.487-2, Chefe de Pátio do Núcleo de Vigilância da Gerencia de Vigilância do Centro de Detenção Provisória da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 09/07/2018 a 28/07/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FAUSTO RODRIGUES MACHADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 175.931-0, para substituir CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 178.313-0, Chefe do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/08/2018 a 27/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROSEMEIRE ARAUJO ALBUQUERQUE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 181.498-2, para substituir ELIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.680.488-0, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 20/08/2018 a 29/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO DE SOUZA RIOS JORDÃO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 178.298-3, para substituir OSEIAS PASCOAL DA LUZ, matrícula 180.102-3, Chefe do Núcleo de Saúde da Gerência de Assistência aos Internos da Penitenciária do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/08/2018 a 20/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VANIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 179.417-5, para substituir WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, Gerente da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 10/07/2018 a 08/08/2018, em virtude de gozo de licença paternidade.

DESIGNAR LEONARDO LUIZ JIMENEZ DE ALMEIDA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 187.779-8, para substituir MARCELO DA MATA TINI, matrícula 1.687.266-5, Diretor da Escola Penitenciária do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ADRIANA ISABEL VIANA CARDOSO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 193.695-6, para substituir MARCILIO BRANDÃO DE SOUSA VIEIRA, matrícula 178.568-0, Gerente da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/08/2018 a 15/08/2018, em virtude férias regulamentares.

DESIGNAR ALCIONE SANTOS B. M. CUNHA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 196.914-5, para substituir LEITHYERI AMANDA MENESES NEVES DOS SANTOS, matrícula 178.624-5, Chefe da Unidade de Plantão II da Gerência de Vigilância da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, , Símbolo DFG 06, Símbolo DFG-06, no período de 11/08/2018 a 30/08/2018, em virtude férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula 192.454-0, para substituir CASSIO ALAN PORTELA VERAS, matrícula 195.105-X, Símbolo DFG-12, Chefe do Núcleo de Arquivos e Prontuários da Gerência de Administração Penitenciária da Penitenciária Feminina do Distrito Federal da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 23/08/2018 a 06/09/2018, em virtude férias regulamentares.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 37, o ato que designou CELSON SHUJI MURAKAMI, ONDE SE LÊ: "...no período de 04/07/2018 a 13/07/2018..." LEIA-SE: "...no período de 04/07/2018 a 11/07/2018...".

Na Portaria de 13 de julho de 2018, publicada no DODF 134, de 17 de julho de 2018, página 36, o ato que designou CARLA ELIANE PEREIRA COIMBRA, ONDE SE LÊ: "...no período de 13/08/2018 a 27/08/2018...", LEIA-SE "...20/08/2018 a 03/09/2018..."

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 06 de agosto de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 417/2018 (11022584) - SSP/GAB/CPD ; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE (00050-00155555/2017-68); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 30 de julho de 2018, na forma do art. 145, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 042/2017 - SESIPE (00050-00155555/2017-68), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 350, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 189, de 02 de outubro de 2017, da lavra do Ilustríssimo Senhor Subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, que visa apurar a

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600024

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor Agente de Polícia Civil ELIAS ROSENERIO PACHECO JUNIOR, matrícula nº 57.569-0, lotado no Centro de Internação e Reeducação - CIR/SESIPE.

CELSO WAGNER LIMA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 426 (11291916) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 004/2018-SESIPE (Processo nº 00050-00159725/2017-83). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 15 de agosto de 2018, na forma do art. 214, parágrafo segundo, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão da Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018-SESIPE, instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 148, de 11 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72, de 16 de abril de 2018, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor WIRLEY ALVES ARANTES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 39.264-2,atualmente lotado na Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I/SESIPE. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 427/2018 (11292743) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 038/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 17 de agosto de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância nº 038/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00153607/2017-61), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 340, de 17 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181, de 20 de setembro de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor JOSÉ FILIZOLA MATOS JUNIOR, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.176-9.

CELSO WAGNER LIMA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA EXECUTIVA

Em 14 de agosto de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/GAB/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 431 (11364814) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017-FUNAP/DF (processo SEI nº 00050-00152708/2017-15); I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de agosto de 2018, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017 - FUNAP (0050-00152708/2017-15), instaurado por meio da Instrução nº 18, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 138, de 20 de julho de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao ex-servidor EDSON DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, então Chefe do Núcleo de Execução Financeira da FUNAP/DF, Matrícula nº 233.070-9.

DILMA DE FÁTIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 131, DE 30 DE JULHO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 2º TEN QOPMSM LUANA ALVES DE SOUZA, Mat. 731.280/6, para a função de Executora e a 2º TEN QOPMSM PRISCILLA DE FÁTIMA MOREIRA SAMPAIO, Mat. 731.746/8 para a função de executora substituta do Credenciamento nº 31/2018, pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF (AMHP-DF). Objeto: Pagamento de honorários médicos aos associados, cooperados e filiados da credenciada, efetivos prestadores de serviços em hospitais credenciados com o objetivo de prestar assistência médico-hospitalar e correlata na área especifica de atendimento de urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, para atendimento aos usuários da saúde da PMDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar o CB QPPMC CARLA FROTA DANTAS, Mat. 195687/6, da função de Executora Substituta, e DESIGNAR a 3º SGT QPPMC RAFFAELLA GARCIA PAGLIA, Mat. 72.555/2 para a função de Executora Substituta pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas REHAB CBARATA LGIORDANO VKLEIN SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 50/2018, empresa M&D FONOAUDIOLOGIA E ESCOLAR LTDA, por meio do Termo de Credenciamento nº 33/2018 e FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA, por meio do termo de credenciamento nº 14/2018. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de SAÚDE FISÍCA EM GERAL, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

PORTARIA Nº 139, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art.67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM GUSTAVO RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA CUNHA, Mat. 731.251/2, para função de Executor e a 1º SGT QPPMC MARIA DO SOCORRO ROLIM ALMEIDA, Mat. 17.271/5, para função de executora substituta do Credenciamento nº 01/2017, pertencente ao Processo 054.001.577/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa NEFROMED ASSITENCIA MÉDICA LTDA-ME (NEFROMED) através do termo de credenciamento Nº 66/2017. DESIGNAR 2º TEN QOPMSM VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, Mat. 734.037/0, para a função de Executor e o CB QPPMC CARLA FROTA DANTAS, Mat. 195687/6, para a função de Executora Substituta do Credenciamento nº 01/2017, pertencente ao Processo 054.001.577/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa NEFROMED ASSITENCIA MÉDICA LTDA-ME (NEFROMED). Objeto: prestação de serviços de assistência médico hospitalar e correlata, na área específica de atendimento em urgência e emergência, uti adulto, pediátrica e/ou neonatal e remoções médicas, em todas as especialidades e/ou subespecialidades médicas, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 5ª Edição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE MAIO DE 2006

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de tendo em vista competência prevista na Portaria PMDF nº 154 de 09 de outubro de 1997 e considerando o contido no processo nº 054.000141/2002, RESOLVE: REVER a Portaria DIP de 30 de janeiro de 2004 e seus respectivos títulos, para excluir da condição de pensionistas Militar a senhora ROSANGELA DE JESUS SANTOS, Mat. 0423904, viúva, em atendimento a Decisão prolatada no Processo de Apelação Civil nº 2002.01.01.092206-8/1º Turma Civil do TJDF, datado de 23 de maio de 2006. II - Conceder, na forma dos artigos 40, §§ 7º e 8º e 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 37, inciso II, 39, Caput e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo extinto Soldado PM WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA, Mat. nº 15.288/9, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de janeiro de 2002, para sua genitora senhora ISABEL MAIA DOS SANTOS, Mat. n° 04243307, no valor mensal, inicial de R$ 2.381,38 (dois mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). III - Sacar em favor da Pensionista Militar, a contar de 1° de julho de 2006.

NILDO JOÃO FIORENZA

_____

Publicação de Ato Administrativos pretérito por não ter sido publicado à época em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

PORTARIA N° 725, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.000.349/2010, RESOLVE: REVOGAR a Portaria 286 de 24 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 27 de 06 de fevereiro de 2012. Retificar a Portaria DIPC n° 601 de 12 de março de 2010, publicado no DODF n° 14 de 19 de janeiro de 2012, para incluir o inciso I, do artigo 39, § 3º, da Lei nº 10.556/2002; e onde se lê: "... 50% (cinquenta por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado CLAUDIONOR GUERRA NUNES COELHO, Mat. 01.894/5, reformado com proventos integrais de Cabo, falecido em 07 de dezembro de 2009, para as Beneficiárias: JOSEFINA RAMOS COLEHO, Mat. nº 05307813 e MARIA ALICE COELHO GUIMARÃES, Mat. nº 05307830, respectivamente viúva e filha do extinto policial militar, a contar do óbito, no valor mensal de R$ 2.080,44 (dois mil e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), per si"; leia-se : "... 100% (cem por cento) do benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado CLAUDIONOR GUERRA NUNES COELHO, Mat. 01.894/5, reformado com proventos integrais de Cabo, falecido em 07 de dezembro de 2009, para a Beneficiária JOSEFINA RAMOS COLEHO, Mat. nº 05307813, viúva e 0% (zero por cento) MARIA ALICE COELHO GUIMARÃES, Mat. nº 05307830, filha maior , a contar do óbito."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1°, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ALESSANDRO ROGÉRIO FREIRES, matrícula 1403452, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.° 00053-00046036/2018-14.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o 1º Sgt. QBMG-1 MARCUS VINICIUS PINHEIRO DAS NEVES HENRIQUE, matr. 1149860, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.° 00053-00051217/2018-54.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600025

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 FRANCISCO ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1404582, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.° 00053-00050454/2018-06.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 FÁBIO NASÁRIO BRITO, matrícula 1403383, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI n.° 00053-00050940/2018-16.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 1º de agosto de 2018, a 2º Ten. QOBM/Intd. ADRIANA DOS ANJOS GLORIA, matrícula 1403678, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "c", n.º 13, §§ 6º e 7º, e arts. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, para concorrer a Cargo Eletivo, do Distrito Federal, conforme publicação contida no BG nº 152, de 10 de agosto de 2018, página 4, e os autos do Processo SEI n.º 00053-00052455/2018-87.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 1º de agosto de 2018, o Maj. QOBM/Comb. CLAUDIO FLORENCIO DE CAMARGO, matr. 1400195, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "c", n.º 13, §§ 6º e 7º, e arts. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, para concorrer a Cargo Eletivo, do Distrito Federal, conforme publicação contida no BG nº 152, de 10 de agosto de 2018, páginas 5 e 6 e os autos do Processo SEI n.º 00053-00045985/2018-79.

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro a contar de 1º de agosto de 2018, o 2º Ten. QOBM/Intd. RENILSON SANTOS DE ROMA, matrícula 1403460, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "c", n.º 13, §§ 6º e 7º, e arts. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, para concorrer a Cargo Eletivo, do Distrito Federal, conforme publicação contida no BG nº 152, de 10 de agosto de 2018, página 5 e os autos do Processo SEI n.º 00053-00040743/2018-99.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo quadro, a contar de 1º de agosto de 2018, o Maj. QOBM/Cond. LOURIVAL ROSA CORREIA, matr. 1402642, nos termos do art. 78, § 1.º, alínea "c", n.º 13, §§ 6º e 7º, e arts. 79, 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, e Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, para concorrer a Cargo Eletivo, do Distrito Federal, conforme publicação contida no BG nº 153, de 13 de agosto de 2018, páginas 7 e 8, e os autos do Processo SEI n.º 00053-00042867/2018-17.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

APOSTILAMENTO DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053.001.374/2003-CBMDF, RESOLVE: SUSPENDER, a contar de 7 de maio de 2018, o benefício auxílio-invalidez pago ao 3º SGT BM Ref ADEMIR CARLOS GASPARINI, matr. 1401975, por não se enquadrar no artigo 26, inciso II, e conforme o disposto no § 2º da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

APOSTILAMENTO DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA SEI nº 053.000.522/1998-CBMDF, RESOLVE: SUSPENDER, a contar de 24 de maio de 2018, o pagamento do auxílio-invalidez ao 2º Tenente BM Ref. ZENILDO BATISTA, matr. 1400533, em conformidade com o que preceitua o § 2º, do artigo 26, da Lei nº 10.486/2002.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA DE CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, combinado com a Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, e de acordo com o processo nº 00052-00014833/2018-52, RESOLVE: CONCEDER a Licença para Acompanhar Cônjuge, sem remuneração, à servidora ALANA DOS SANTOS VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula Nº 233.714-2, a partir de 06/09/2018, por tempo indeterminado, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 8.112/90.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 14 de agosto de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, nos dias 20 e 21 de setembro de 2018, dos Agentes de Polícia ULISSES DA NOBREGA SILVA, matrícula nº. 63.299-6 e RICARDO MAGNO TEIXEIRA FONSECA, matrícula nº. 75.872-8, para participarem, como docente e monitor de disciplina, respectivamente, do "Curso de Inteligência Cibernética - CIC - 14ª Edição", promovido pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, do Ministério da Segurança Pública, a realizar-se no período de 17 a 21 de setembro de 2018, no Rio de Janeiro - RJ, comônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata. II - Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor JEFERSON LISBOA GIMENES, Delegado de Polícia, matrícula nº 58.112-7, Diretor do Departamento de Polícia Circunscricional - DPC/PCDF, para participação no CICLO INTERNACIONAL ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMBATE À CORRUPÇÃO, a ser realizado na França, no período compreendido entre os dias 10 e 21/09/2018, com ônus limitado para esta instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.00015464/2018-15, 00052.00015637/2018-03, 00052.00015801/2018-74, 00052.00015952/2018-22 e 052.000.937/2017, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MARCONE GONÇALVES CORDEIRO, matrícula nº 58.549-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a ORLANDO DE LIMA OLIVEIRA, matrícula nº 31.613-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a FÁTIMA REJANE NOBRE SIDOU, matrícula nº 47.384-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a HERDIO ALENCAR DE SOUZA, matrícula nº 47.282-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

RETIFICAR na Portaria de 15/05/2017, publicada no DODF nº 092, de 16/05/2017, revisada na Portaria de 08/08/2018, publicada no DODF nº 151, de 09/08/2018, o ato que concedeu pensão civil aos beneficiários do ex-servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 38.137-3, Agente de Polícia, para onde se lê "a partir de 20/06/2018", leia-se "no período de 08/04/2017 a 06/08/2017", ficando mantidos os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 674, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00138556/2018-98, RESOLVE DESIGNAR MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 250.566-5, para substituir VIVIANE PEREIRA LOPES, Assistente de Trânsito, matrícula 1.357-9, gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento e Finanças - Gerof, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof, do Detran/DF, no período de 07/08 a 17/08/2018, por motivo de licença médica da titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 675, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da delegação que lhe confere a Portaria nº 79/2013 do Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 168, de 15/08/2013, para homologar o resultado da avaliação especial de desempenho no período de estágio probatório e efetivar os servidores nos cargos, RESOLVE: HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho realizada pela Comissão de Estágio Probatório da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito que APROVOU as servidoras: LAURA CRISTINE VIANA LOSADA, matrícula 250.744-7, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 27/04/2018, conforme processo nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600026

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

055.004296/2017 e ARABELA ARAÚJO PAES LANDIM, matrícula 251.005-7, Agente de Trânsito, no Estágio Probatório e TORNÁ-LA estável a partir de 25/09/2017, conforme processo nº 055.020063/2017.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 676, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pelo servidor FRANCISCO NONATO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 540-1, no total de 318 (trezentos e dezoito) dias, ou seja, 0 (zero) ano, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, referente aos períodos de 04/06/1976 a 21/08/1976 e de 01/11/1976 a 30/06/1977, contados para efeitos de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Serviço constante do Processo SEI nº 00055-00138935/2018-88.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 677, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00138693/2018-22, RESOLVE DESIGNAR RENATA ANDREA DE PADUA BOATO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.351-5, para substituir EDSON DA SILVA ROSÁRIO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.273-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção Predial - Numap, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 10 a 19/09/2018, por motivo de férias do titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 62, inciso III, alínea "b", ausência do serviço, por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor FRANCISCO GOMES AGUIAR, matrícula nº 267427-0, Assessor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 06/08/2018, por motivo de falecimento de seu Genitor, conforme Declaração de Óbito nº 26776143-0 Processo SEI: 00390-00004129/2018-60.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 46, de 06 de março de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 92, de 15/05/2018, página 22, referente à averbação de tempo de serviço da servidora MARIA OLÍVIA ROSA, matrícula 037.031-2, conforme os autos do Processo SEI nº 00390-000552/2016.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n° 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF n.º 46, de 06 de março de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 247, de 28/12/2017, página 39, referente à averbação de tempo de serviço da servidora IZABEL DE MIRANDA GÉLIO, matrícula 091.424-X. Processo SEI nº 00390-000619/2013.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 151 de 17 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 218 de 18 de outubro de 2013, página 33, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço à servidora IZABEL DE MIRANDA GÉLIO, matrícula 91.424-X: ONDE SE LÊ: "...01/09/1990 a 29/02/1992 ...", LEIA-SE: "...01/09/1990 a 29/07/1991", ONDE SE LÊ: "...01/03/1992 a 13/02/1998 ...", LEIA-SE: "...30/07/1991 a 13/02/1998" e ONDE SE LÊ "perfazendo um total de 5.633 pra efeito de aposentadoria" LEIA-SE: "totalizando a quantidade de 3.240 dias para efeito de aposentadoria e 2.390 dias para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço". Processos SEI nº 00390-000619/2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 321, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:
Art. 1º Designar FÁBIO OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 562-2, CPF 602.321.371-53 como Titular, e ANA CLARA VALE ASSIS, matrícula n.º 952-0, CPF: 043.133.701-29 como Suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 066/2018, celebrado com a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, que tem por objeto a execução de serviços visando a elaboração e implementação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD da ARIS Sol Nascente, para as áreas de risco geotécnico; áreas contaminadas em gleissolo; e para as Áreas de Preservação Permanentes/APP onde há necessidade de remoção, mediante a impossibilidade de regularização fundiária nos termos da legislação vigente, que, neste caso, precisa estar acompanhada do plano de desocupação, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE:
Art. 1º Designar FÁBIO OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º 562-2, CPF 602.321.371-53 como Titular e ANA CLARA VALE ASSIS, matrícula n.º 952-0, CPF: 043.133.701-29 como Suplente para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 065/2018, celebrado com a empresa EDVARD DIAS MAGALHÃES, que tem por objeto execução de serviços de elaboração e implantação de Programa de Educação Ambiental (PEA) para garantir a proteção ambiental de áreas de fragilidade ambiental e a salubridade e segurança dos moradores do Setor Habitacional Sol Nascente em seus três trechos por meio de sensibilização e disponibilização de informações técnicas que ampliem a consciência ambiental da população envolvida nas ações de regulação fundiária, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.
Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço nº 146, de 04 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 232, de 06 de novembro de 2014, página 16, o ato que averbou o Tempo de Serviço prestado pela servidora LUCIANA DA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 156.942-2, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, ONDE SE LÊ: ".... Averbar 3.584 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro) dias compreendendo os períodos de 1º de março de 1990 a 23 de dezembro de 1990; 1º de junho de 1997 a 30 de novembro de 1998; 1º de janeiro de 1999 a 31 de agosto de 1999 e 1º de abril de 2000 a 30 de junho de 2006, contados para efeito de aposentadoria, Processo: 135.000.822/2014 ...", LEIA-SE: ".... Averbar 3.584 (Três mil, quinhentos e oitenta e quatro) dias compreendendo os períodos de 1º de março de 1990 a 23 de dezembro de 1990; 1º de junho de 1997 a 30 de novembro de 1998; 1º de janeiro de 1999 a 31 de agosto de 1999; 1º de setembro de 1999 a 31 de março de 2000 e 1º de abril de 2000 a 30 de junho de 2006, contados para efeito de aposentadoria, Processo: 135.000.822/2014 da Administração Regional de Planaltina.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 14 DE AGOSTO DE 2018
Comissão de Levantamento Patrimonial
A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61 DE 29 de março de 2017. RESOLVE
Art. 1º Constituir Comissão de levantamento patrimonial para no prazo de 60 (sessenta) dias para identificar e localizar bens móveis e imóveis no âmbito da Administração Regional do Paranoá.
Art. 2º Designar DANIELE OLÍMPIA SOARES SILVA matrícula 174596-4 Coordenadora da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, na condição de presidente, ÉRICA DE LIMA matrícula 1681090-2 assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, PAULO FOLHA BRANDÃO matricula 167896-95 assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 16774965 assessor técnico da Coordenação de Licenciamento , Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, WILLIANE MARIA SOUZA DA SILVA matricula 168334-06 assessor técnico da Coordenação de Licenciamento , Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, LAUROITE FRANÇA DA SILVA matricula 168157-0X assessor técnico da Coordenação de Licenciamento , Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, FÁBIO DA SILVA MARQUES 168108-80 assessor técnico da Coordenação de Licenciamento , Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, CLEANDRO PEREIRA ALVES matricula 166979-28 assessor da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Paranoá, ANTÔNIO PEDRO OLIVEIRA SILVA matricula 167757-24 Gerente da Gerência de Apoio a Área Rural da Administração Regional do Paranoá, JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA GAMA matricula 168589-48 assessor técnico da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600027

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial em atendimento as recomendações do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, em cumprimento a Decisão n° 3394/2017, mediante publicação da Decisão n° 1112/2008, e da Instrução Prévia constante do Processo SEI nº 00138-00003175/2018-32, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário relativos aos processos n° 138.000.196/2013 e 138.000.480/2014, nos termos do Art. 49. §2º da Instrução Normativa n° 04/2016 e do Decreto n 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, no prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2° Designar MANOEL ALVES FURTADO, matricula nº 158.362-X, Analista em Planejamento e Gestão Urbana, AUGUSTUS RUBENS O. NAZARENO, matricula nº 174.657-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JOSELANDE DE MOURA OLIVEIRA, matricula nº 91.360-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO N° 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00148-00001009/2018-64 RESOLVE: DESIGNAR MARCO ANTÔNIO ROQUETE, matrícula 1.676.842-6, Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10 Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, ELDAN GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.676.271-1, Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Administração Regional do Riacho Fundo I, da Secretaria de Estados das Cidades, no período de 11/09/2018 à 10/10/2018, por motivo de férias do titular.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar os trabalhos da Comissão Especial de Locação de Imóvel, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 17 de 04 de abril de 2018, publicada no DODF nº 66, de 06 de abril de 2018, na pág. 31, composta por GABY GALVÃO SILVEIRA MELLO, matrícula 1.683.733-9 como Presidente, CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ, Assessora de Administração Geral, matrícula 1677030-7 e ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula 32.277-6, Técnico de PPGG, tendo em vista terem sido finalizados os trabalhos de produção, avaliação de imóvel, análise contratual e Chamamento Público.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos contidos no Relatório Final da Comissão de Sindicância, nos autos do processo nº 196.000.193/2015.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio desta Instrução, designando para a respectiva composição os seguintes servidores: FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, e ANA MARLINDA SOARES, matrícula 264.047-3.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por Francisco José Feijó Paiva.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 133, de 13/08/2018, página 33.

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: DESIGNAR EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-14, para substituir o servidor PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula nº 189.172-3, Ouvidor, Símbolo CNE-07, no período de 12/08/2018 a 21/08/2018, em virtude de licença médica do titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 135, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 272.931-8, em substituição ao servidor EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, na qualidade de titular e ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, em substituição a CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda., constante no processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e § 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 294, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 270 publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 21, ato que concedeu a conversão em pecúnia de 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, da servidora aposentada MARGARETH EDILA QUEIROZ, matrícula 103.513-4, Especialista Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V/DA - S5.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 277 publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 22, ato que concedeu a conversão em pecúnia de 4 (quatro) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, da servidora aposentada NADIA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 103.161-9, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V/DD - S5.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 279 publicada no DODF nº 150, de 08 de agosto de 2018, página 22, ato que concedeu a conversão em pecúnia de 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, da servidora aposentada MARIA BEATRIZ SILVA CARVALHO, matrícula 103.517-7, Especialista Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V/DA - S5.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 295, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 39.133, de 15/06/2018, publicada no DODF Nº 114, de 18/06/2018, página 1, e considerando o disposto no Art. 139 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 231, de 05 de novembro de 2014, página 54, ato que retificou a Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF 07/01/1993, página 04, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 231, de 05 de novembro de 2014, página 55, ato que retificou a Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1998, publicada no DODF Nº 192, de 08/10/1998, página 39, que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 231, de 05 de novembro de 2014, página 55, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº93, de 22 de novembro de 2005, publicada no DODF Nº 221, de 23/11/2005, página 15, que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 231, de 05 de novembro de 2014, página 55, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº32, de 11 de julho de 2011, publicada no DODF Nº 134, de 13/07/2011, página 48, que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 27, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 281, de 13 de setembro de 2017, publicada no DODF Nº 177, de 14/09/2017, página 39, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora RAFAELA LUIZA SILVA SILVESTRE, matrícula nº 220.736-2.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 27, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 200, de 25 de julho de 2016, publicada no DODF Nº 142, de 26/07/2016, página 11, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora TAIS BALDEZ CARVALHO SOARES, matrícula nº 217.933-4.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600028

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF Nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 66, ato que retificou a Ordem de Serviço Nº 273, de 23 de setembro de 2016, publicada no DODF Nº 182, de 26/09/2016, página 31, que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora TATIANE DA COSTA SILVA, matrícula nº 217.922-9.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 296, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 31.452 de 22 de março de 2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: BRUNO ARAUJO LUSTOSA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.645-3 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/08/2018, processo 00417-00006869/2017-12; PATRICIA DE MORAIS GOMEZ, Agente Socioeducativo, matrícula 221.270-6 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/08/2018, processo 0417-000326/2014; JOSETE APARECIDA BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula 0197265-0 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/08/2018, processo 0400-002473/2010; CINTHYA PERNAMBUCO PINTO, Técnico Socioeducativo, matrícula 240.982-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/07/2018, processo 00417-00029260/2018-94; CLEYTON TEIXEIRA GOMES, Técnico Socioeducativo, matrícula 240.926-7, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00028921/2018-64; RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.987-9 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/08/2018, processo 00417-00030151/2018-10; ALESSANDRA JANAINA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 222.719-3 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 10/08/2018, processo 0417-001103/2013; DANIEL LOPES REBELLO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.367-6 título: 2ª graduação, percentual: 10%, data de vigência: 08/08/2018, processo 00417-00025979/2018-56; MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.228-9 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/05/2018, processo 00417-00021198/2018-92; ELIANE BARBOSA DE ANDRADE, Técnico Socioeducativo, matrícula 103.146-5 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 17/07/2018, processo 00400-000980/2010; PAULO VITOR SILVA DE ANDRADE, Agente Socioeducativo, matrícula 221.271-4 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 12/07/2018, processo 0417-000624/2013; VALDIR PEREIRA JUNIOR, Agente Socioeducativo, matrícula 0240948-8 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 20/07/2018, processo 00417-00029045/2018-93; LAURA LOPES PEREIRA PINTO, Especialista Socioeducativo, matrícula 240.967-4 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/08/2018, processo 00417-00032157/2018-21; ISABELA SOUZA FERREIRA, Agente Socioeducativo, matrícula 241.400-7 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/08/2018, processo 00417-00031754/2018-39.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 297, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Apoio Administrativo, nos termos do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 35, de 13 de julho de 1989 e da Lei nº 2.911, de 05 de fevereiro de 2002, a HELEM CHAVANTE SOUZA, matrícula nº 241.559-3, Técnico Socioeducativo, conforme Processo SEI-GDF: 00417-00031458/2018-38, a contar de 08 de agosto de 2018.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 298, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto n° 31.452 de 22 de março de 2010, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: EVANDRO DE QUADROS CHERER, Especialista Socioeducativo, matrícula 241.442-2, título: mestrado, percentual: 20%, data de vigência: 24/07/2018, processo 00417-00029262/2018-83; RODRIGO LOPES ALMEIDA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.882-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 23/07/2018, processo: 00417-00029143/2018-21; RICARDO RODRIGUES OTTONI MESQUITA, Técnico Socioeducativo, matrícula 240.991-7, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 24/07/2018, processo: 00417-00029422/2018-94; AMANDA ARAUJO DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.264-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 24/07/2018, processo 000417-00021261/2018-91; JULIANA MENEZES NORONHA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.975-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 24/07/2018, processo 00417-00029142/2018-86; CRISTIANO DE SOUSA TUDREI, Agente Socioeducativo, matrícula 240.326-9 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 25/07/2018, processo 00417-00020176/2018-13; WELLINGTON RODRIGUES BARBOSA, Agente Socioeducativo, matrícula 0238561-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 24/07/2018, processo: 00417-00029485/2018-41; LUCAS HENRIK LIRA DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 238.454-X , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 25/07/2018, processo 00417-00005522/2018-25; JULIANA FREITAS AZEVEDO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.978-X , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 25/07/2018, processo 00417-00029152/2018-11; NAIARA ALMEIDA SILVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula 241.687-5 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/07/2018, processo 00417-00029727/2018-04; ALINE CARVALHO CORREIA CAVALCANTE, Agente Socioeducativo, matrícula 240.165-7 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 13/07/2018, processo 00417-00021974/2018-54; ADRIANNE KAORI AMAGASAKI, Agente Socioeducativo, matrícula 240.945-3 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00029998/2018-51; RAFAEL MONTEIRO DE ANDRADE, Agente Socioeducativo, matrícula 240.969-0 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 30/07/2018, processo 00417-00030063/2018-18; GESIELE DE LEMOS BRITO, Especialista Socioeducativo, matrícula, 241.690-5 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 30/07/2018, processo 00417-00029670/2018-35; MATEUS CABRAL CASTRO DA COSTA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.228-9 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/05/2018, processo 00417-00021198/2018-92; LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.265-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 10/07/2018, processo 00417-00022133/2018-64; JORDAN WILLY PINHO CORREA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.979-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 30/07/2018, processo 00417-00030282/2018-05; PEDRO PAULO COSTA F.DE GOUVEA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.986-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00030287/2018-20; JANAYNNE LOUISE BORGES DA SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.980-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 27/07/2018, processo 00417-00030093/2018-24; FILIPE SILVA DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 241.692-1, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00030363/2018-05; WESLANY GUIMARAES DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 241.392-2 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00030338/2018-13; FERNANDA DE MENEZES TORRES, Técnico Socioeducativo, matrícula 241.688-3 , título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00030099/2018-00; ROSILENE DA SILVA LEITE, Agente Socioeducativo, matrícula 240.973-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/08/2018, processo 00417-00030522/2018-63; DELIMA EMANUELA LOBO DE ANDRADE, Agente Socioeducativo, matrícula 240.285-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00026036/2018-41; HELEM CHAVANTE SOUZA, Técnico Socioeducativo, matrícula 0241559-31, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00030816/2018-95; LIDIANE TEIXEIRA GUIMARAES, Agente Socioeducativo, matrícula 0240965-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00030905/2018-31; GABRIELA NANTUA EVANGELISTA BARBOSA, Agente Socioeducativo, matrícula 0240949-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00030904/2018-97; ALINE QUEIROZ DE ANDRADE, Agente Socioeducativo, matrícula 240.906-2 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 31/07/2018, processo 00417-00029884/2018-10; MONIQUE ALQUIMIM ABDALA, Agente Socioeducativo, matrícula 240.952-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/08/2018, processo 00417-00029985/2018-82; : DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, Agente Socioeducativo, matrícula 197.382-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 03/08/2018, processo: 0400-002102/2010; DEUSILENE BISPO DOURADO, Agente Socioeducativo, matrícula 240.166-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/07/2018, processo 00417-00020967/2018-35; GUILHERME MARQUES CAMELO, Agente Socioeducativo, matrícula 241.691-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 06/08/2018, processo 00417-00031190/2018-34; MARIA JOANA ALVES MAIA, Especialista Socioeducativo, matrícula , 240.994-1 título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/08/2018, processo 00417-00031523/2018-25; ICARO BARBOSA GUIMARAES CARNEIRO, Agente Socioeducativo, matrícula 241.695-6 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/08/2018, processo 00417-00030754/2018-11; ELEN FERREIRA RODRIGUES, Agente Socioeducativo, matrícula 240.923-2 , título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 02/08/2018, processo 00417-00030258/2018-68; ANDRESA BARBOSA DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, matrícula 0241693-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/08/2018, processo 00417-00031522/2018-81.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 07/01/1993, página 04, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio: 18/10/1985 a 17/10/1990...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 18/10/1985 a 22/12/1990 - prorrogado em 67 (sessenta e sete) dias em virtude de 35 (trinta e cinco) dias de atestados médico e 32 (trinta e dois) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço de 06 de outubro de 1998, publicada no DODF Nº 192, de 08/10/1998, página 39, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, ONDE SE LÊ: "...2º Quinquênio: 18/06/1993 a 17/06/1998...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio, no período de 23/12/1990 a 21/12/1995...".

Na Ordem de Serviço Nº 93, de 22 de novembro de 2005, publicada no DODF Nº 221, de 23/11/2005, página 15, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio: 18/06/1998 a 16/10/2005...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, no período de 22/12/1995 a 13/05/2002, prorrogado em 510 (quinhentos e dez) dias em virtude de 17 (dezessete) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço Nº 32, de 11 de julho de 2011, publicada no DODF Nº 134, de 13/07/2011, página 49, o ato que concedeu o 4º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, ONDE SE LÊ: "...4º Quinquênio, no período de 25/06/2004 a 22/08/2009 (descontadas 2 faltas)...", LEIA-SE: "...4º Quinquênio, no período de 14/05/2002 a 05/07/2008, prorrogado em 420 (quatrocentos e vinte) dias em virtude de 14 (quatorze) faltas injustificadas...".

Na Ordem de Serviço Nº 300, de 04 de novembro de 2014, publicada no DODF Nº 231, de 05/11/2014, página 54, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 103.236-4, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, no período de 05/06/2008 a 30/11/2013...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 06/07/2008 a 31/12/2013, prorrogado em 180 (cento e oitenta) dias em virtude de 6 (seis) faltas injustificadas...".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600029

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Na Ordem de Serviço Nº 41, de 09 de fevereiro de 2018, publicada no DODF Nº 33, de 19/02/2018, página 41, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora NILMAR LOBO DE OLIVEIRA PIRES, matrícula nº 102.005-6, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, no período de 02/12/2010 a 27/06/2016 - prorrogado 210 (duzentos e dez) dias em virtude de 7 (sete) dias de paralisação...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, no período de 02/12/2010 a 30/11/2015...".

Na Ordem de Serviço Nº 152, de 02 de junho de 2016, publicada no DODF Nº 106, de 06/06/2016, página 23, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora PAULA GUIMARAES ROCHA SIMABUKULO, matrícula nº 215.883-3, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 13/01/2011 a 10/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 13/01/2011 a 11/01/2016...".

Na Ordem de Serviço Nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 103, de 01/06/2016, página 22, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PAULO CESAR SOARES DE SOUZA, matrícula nº 215.048-4, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 24/12/2010 a 20/04/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 24/12/2010 a 22/12/2015...".

Na Ordem de Serviço Nº 57, de 01 de março de 2018, publicada no DODF Nº 43, de 05/03/2018, página 26, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor PEDRO SANTANA DA SILVA, matrícula nº 221.863-1, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 14/01/2013 a 11/02/2018 - prorrogado 30 (trinta) dias em virtude de 1 (um) dia de paralisação...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 14/01/2013 a 12/01/2018...".

Na Ordem de Serviço Nº 09, de 08 de janeiro de 2018, publicada no DODF Nº 7, de 10/01/2018, página 24, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora PRISCILA SOUZA, matrícula nº 221.117-3, ONDE SE LÊ: "...1º Quinquênio, no período de 20/09/2012 a 18/10/2017...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 20/09/2012 a 18/09/2017...".

Na Ordem de Serviço Nº 62, de 03 de março de 2016, publicada no DODF Nº 45, de 08/03/2016, página 54, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RODRIGO DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.285-5, ONDE SE LÊ: "...o 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem de Serviço Nº 144, de 25 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 103, de 01/06/2016, página 23, o ato que concedeu o 1º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SUYENE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 197.192-1, ONDE SE LÊ: "...o 1º Quinquênio, no período de 05/10/2010 a 31/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio, no período de 05/10/2010 a 03/10/2015...".

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 116, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do inciso II c/c inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando as competências a ele atribuídas, por delegação, por meio da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, em especial o teor do artigo 1º, inciso II, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 172.878-4, para compor o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 63, de 14 de maio de 2018, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, pág. 23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO LEANDRO ASSIS DO VALE

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei 5.294/2014; art. 80, §2º da Lei 5.294/2014, Portaria n.º 05 de 03 de junho de 2016, publicada no DODF n.º 107, de 07 de junho de 2016, bem como o Decreto 37.896, de 27 de dezembro de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Titulo VII da Lei Complementar nº 840/11, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76 da Lei nº 5.294/2014, EDIVAR PEREIRA DOS SANTOS, RAISA FERREIRA DA SILVA LOPES e ANA PAULA DO NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00032319/2018-21.

Art. 2º Designar como Membro Suplente FRANCINALDO ELVÍDIO FIGUEIREDO, para substituir os demais membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELMA NUNES FRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Executores das Contratações Artísticas do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018":

Processo	Contratação Artística	Executor	Matricula	Cargo
150.00007917/2018-40	Quadrilha Junina Espalha Brasa	Silvia Letícia de Souza Campos	237116-2	Diretora de Programas
150.00007895/2018-18	Quadrilha Junina Rasga o Fole	Giovana Ribeiro Pereira	240566-0	Analista de Atividades Culturais
150.00007896/2018-62	Quadrilha Família Busca Pé	Giovana Ribeiro Pereira	240566-0	Analista de Atividades Culturais
150.00007784/2018-10	Quadrilha Junina Pinga em Mim	Vinicius Herbert de Souza	240614-4	Gerente de Cultura Viva
150.00007912/2018-17	Quadrilha Junina Pula Fogueira	Vinicius Herbert de Souza	240614-4	Gerente de Cultura Viva
150.00007900/2018-92	Quadrilha Junina Sabugo de Milho	Danilo Rebouças dos Reis	240508-3	Técnico de Atividades Culturais
150.00007919/2018-39	Quadrilha Junina Arrasta Pé	Mateus Vieira de Faria	237859-0	Gerente de articulação e Part. Social
150.00007730/2018-46	Quadrilha Junina Si Bobia a Gente Pimba	Ricardo Batista Antunes de Carvalho	233252-3	Diretor de Ações Estruturantes em Cidadania
150.00007700/201830	Centro de Tradições Populares Boi do Seu Teodoro	Darcir Paulo de Lima	232137-8	Gerente de Acervo
150.00007767/2018-74	Quadrilha Junina Xique Xique	Telma Aparecida Martins Cano	232151-3	Assessora Especial SCDC
150.00007915/2018-51	Quadrilha Junina Chamego Bom	Telma Aparecida Martins Cano	232151-3	Assessora Especial SCDC

Art. 2º Compete aos Executores acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010,bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 107, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto n.º 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão da Parceria:

I - RONNIE CEZAR GOMES DE LIMA, Gerente, da Gerência dos Centros de Atendimento ao Turista, da Diretoria de Receptivo, da Coordenação de Produtos e Políticas de Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 272.951-2;

II - ROBERTO FERNANDES, Diretor, da Diretoria de Conteúdo, da Coordenação de Redes Sociais, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, matrícula: 232.585-3; e

III - LANNA KELLY OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Assessora de Qualificação e Fiscalização Turística, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.741-6.

Art. 2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - RAMON ESTÊVÃO CORDEIRO LIMA, Assessor da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 270.692-x;

II - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula 269.237-6; e

III - RENATO FRANCISCO PARENTE, Assessor, da Coordenação de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 271025-0.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600030

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Instituto Eu Ligo, quanto à realização da Granja 2018, a ser realizada entre os dias 6 e 9 de setembro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00003136/2018-41.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

PORTARIA Nº 108, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR IRVAL MIRANDA DE ARAÚJO, matrícula nº 267.462-9, Assessor, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo DFA-12, para substituir o servidor ATHOS NOGUEIRA SIQUEIRA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº 267.813-6, Diretor, da Diretoria dos Ginásios Nilson Nelson e Cláudio Coutinho, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos, Símbolo CNE-07, no período de 20 de agosto de 2018 a 03 de setembro de 2018, por motivo de férias regulamentares.
JAIME RECENA

SECRETARIA ADJUNTA DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO ADJUNTO DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fundamento no art. 2º, inciso X e art. 35, inciso V, da Lei n.º 13.019/2014, c/c o disposto no Decreto n.º 37.843/2016, bem como no Decreto n° 39.162, de 29 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (Subsecretaria de Políticas do Esporte e Lazer) e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO DO ESPORTE UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, visando à realização de Competições Universitárias 2018, no período de 25 de julho de 2018 a 30 de dezembro de 2018.
Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta pelos servidores MARCUS VINICIUS DE MENDONÇA E JACARANDÁ, matrícula nº 272.713-7, que atuará como Presidente; ELVIS AMARO AMORIM, matrícula nº 270.723-3; ADEMAR JOSE DA SILVA, matrícula nº 392.446-7; e JOSEANE MARIA VAZ SILVA FERREIRA, matrícula nº 272.256-9, que atuarão como Membros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 340, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, JEAN PIERRE BARBOSA CARVALHO, matrícula: 236.965-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2018.
NOMEAR GABRIELA MEDEIROS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 347 DE 13 DE AGOSTO DE 2018
A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR LEONARDO OLIVEIRA COSTA matrícula nº 236.729-7, para substituir DULCIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA matrícula nº 189815-9, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Julio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 19/07/2018 a 29/07/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.
DESIGNAR SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA matrícula nº 118.575-6, para substituir DULCIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA matrícula nº 189815-9, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-13, do Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Mulher e do Fórum Julio Leal Fagundes, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 30/07/2018 a 03/08/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.
MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 441, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de DIEGO JORGE TENÓRIO TAVARES, matrícula nº 238.747-6, Procurador do Distrito Federal, Categoria I, no total de 4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) dias, sendo 4.186 (quatro mil, cento e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 23/02/2002 a 09/08/2013; e 07 (sete) dias referentes ao período de 22/01/2015 a 28/01/2015, conforme certidão expedida pelo Ministério da Defesa (10622158). Processo nº 0020-00023165/2018-12.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 450, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL dos servidores AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR, matrícula nº 153.178-6, Subsecretário Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico; ÂNGELA ALVES BATISTA, matrícula nº 174.506-9, Diretora de Apoio Operacional e Científico; e YAÇANÃ BARBOSA GOBIRA VIEIRA, matrícula nº 217.738-2, Gerente de Apoio Científico em Contabilidade, no dia 29/08/2018, para a cidade de Salvador - BA, a fim de realizar visita técnica à Procuradoria Geral do Estado da Bahia, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00024361/2018-12.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 217, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o parágrafo 1º, do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: INTERROMPER a Licença para Tratar de Interesses Particulares, a pedido do servidor ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, matrícula 191.588-6, Auditor de Controle Interno, a contar de 1º/08/2018.
LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 216, DE 08 DE AGOSTO DE 2018
A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor RODRIGO VIDAL DA COSTA, matrícula 269.083-7, relativas ao período de 13 a 19 de julho de 2018, por motivo de necessidade de serviço.
LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 181, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, THAMARA DAYANE CARDOSO SANTOS, matrícula nº 1637-8, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, nos dias 16 e 17 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Gestão de Desempenho e de Desenvolvimento de Competências, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Gestão de Pessoas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 57/2017.
ANILCÉIA MACHADO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600031

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018
ATA COMPLEMENTAR

Processo: 001-000.840/2017. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda. Vencedora: PA SONORIZAÇÃO EIRELI - CNPJ: 09.040.367/0001-03, valor R$ 123.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

Processo: 001-000.542/2018. Objeto: fornecimento e instalação de kit de cabo guia para duas bombas submersíveis, recalque de esgoto, no Edifício Sede da CLDF. Valor estimado: R$ 6.249,30. Data/hora da sessão pública: 28 de agosto de 2018, às 09h30min. Local da sessão: COMPRASNET (procedência: sala da CPL, no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Qd 2, Lt 05, Térreo Inferior, Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. Critério de Julgamento: menor preço. O respectivo edital poderá ser acessado nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 974004) ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2018
DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017.
Processo: 001-000231/2018, Contratado: CLÍNICA GINECOLÓGICA DR PAULO POLCHEIRA LTDA. - PELVI, CNPJ 03.306.823/0001-38. Objeto: prestação de serviços na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 82 deste Processo.
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e sua alteração, tendo em vista a justificativa constante do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares.
Brasília, 14 de agosto de 2018. George Alexander Contarato Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

Processo SEI n° 00361-00007217/2018-05. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS e IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP. Objeto: aquisição de material de consumo (cordão, crachás e porta-crachá), consoante especifica o Edital de Licitação n° 012/2018 - SCG/SEPLAG. Valor: R$ 146,00. Dotação Orçamentária UO: 09201. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 160. Nota de Empenho n° 2018NE00327, de 05/07/2018, no valor de R$ 146,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03/08/2018. Vigência: 03/08/2018 a 03/08/2019. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-presidente e pela Empresa: Regina Zanco Dias da Costa, na qualidade de Administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

Processo SEI n° 00361-00007217/2018-05. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS e IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP. Objeto: aquisição de material de consumo (cordão, crachás e porta-crachá), consoante específica o Edital de Licitação n° 012/2018 - SCG/SEPLAG. Valor: R$ 268,00. Dotação Orçamentária UO: 09201. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recursos: 160. Nota de Empenho n° 2018NE00326, de 05/07/2018, no valor de R$ 268,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03/08/2018. Vigência: 03/08/2018 a 03/08/2019. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, Diretora-presidente e pela Empresa: Aline D'Alessandro Alves, na qualidade de Sócia.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2016.

Processo SEI n° 0361-004830/2016. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alteração financeira com vistas a reajustar em 1,028452%. O valor anual do contrato é de R$ 475.104,00. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.126.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 220 e Nota de Empenho nº. 2018NE00398, emitida em 07/08/2018, no valor de R$ 197.960,00, na Modalidade: Estimativo. Data da assinatura: 09/08/2018. Vigência: 12/08/2018 a 11/08/2019. Nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-presidente. Pela Hot Cozinha Industrial LTDA: Frederico Viotti Ribeiro, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016.

Processo SEI n° 0361-003299/2016. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor anual do contrato é de R$ 2.227.335,60. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 220 e Nota de Empenho nº 2018NE00401, emitida em 10/08/2018, no valor de R$ 773.380,42, na Modalidade: Estimativo. Data da assinatura: 13/08/2018. Vigência: 26/08/2018 a 25/08/2019. Nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-presidente. Pela Interativa Dedetização Higienização e Conservação Ltda: Izaias Junio Vieira, na qualidade de Sócio Administrador.

UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 29, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008: COMUNICA o teor da decisão do julgamento de primeira instância que declarou a PROCEDÊNCIA da impugnação administrativa dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO DOCUMENTO FISCAL, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: FELIPPE BAZANI CAGNIM, 387.137.528-47, D133970-OEU, de 13/01/2016, 0361-001822/2016 e 018599; SALVIO HUMBERTO SAFE DE MATOS, 099.181.401-00, D071774-OEU, de 04/11/2011, 0452-001255/2011 e 017800. Com esteio no inciso VI, VII e XII, do art. 117, da Instrução Normativa n.º 124/2017, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Intimação Demolitória.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNAM PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: OLGA OLIVEIRA DE SOUZA, 738.397.445-04, D120185-OEU, de 24/05/2016, 0361-003261/2017 e 025513; LD RESTAURANTE LTDA ME, 09.424.007/0001-05, D032844-OEU, de 09/12/2011, 0450-002852/2011 e 032760; E.J. SANTOS ENGENHARIA LTDA, 00.662.619/0001-61, D034127-OEU, de 07/01/2011, 0450-000003/2011 e 032759; MANOEL DE JESUS GONÇALVES, 671.320.576-34, D134945-OEU, de 30/05/2016, 0361-005520/2016 e 020254; ANTONIA ROSA DIAS, 919.852.421-68, D002878-OEU, de 17/01/2009, 0452-000170/2009 e 011859; JOSÉ GERALDO ELIAS, 039.563.691-49, D000469-OEU, de 18/02/2009, 0450-001093/2009 e 014768; JOSÉ BELCHIOR RODRIGUES GALVÃO, 351.322.211-49, D120183-OEU, de 06/06/2016, 0360-002936/2017 e 025150; MARIA SIRENE SALES FERREIRA, 038.053.011-20, D095583-OEU, de 01/04/2016, 0361-000641/2017 e 023660; RENATA PEREIRA DIAS, 034.130.021-71, D119919-OEU, de 13/06/2016, 0361-002935/2017 e 025149; NARCISO FRANCISCO DE AZEVEDO, 055.168.701-00, D098930-OEU, de 31/01/2017, 0361-002206/2017 e 024964; HILDA JOSÉ DA SILVA, 258.382.101-68, D051077-OEU, de 07/02/2017, 0361-001983/2017 e 024743; MARIA VALDECY MARTINS PINTO ME, 00.671.625/0001-85, D133631-OEU, de 17/05/2016, 0361-002573/2017 e 026064; TACIANA GOMES SOUSA, 801.430.081-53, D115068-OEU, de 10/10/2016, 0361-008343/2016 e 022526; OSVAIRMA RODRIGUES DE CASTRO, 606.867.901-20, D051163-OEU, de 07/03/2017, 0361-001989/2017 e 024746; IRANEIDE PEREIRA DA SILVA, 789.371.831-53, D119949-OEU, de 27/06/2017, 00361-00051138/2017-42 e 029203; JOÃO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, 008.132.011-60, D061436-OEU, de 09/08/2017, 00361-00052229/2017-03 e 029248; ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO MACEDO, 244.679.521-87, D049548-OEU, de 14/04/2016, 0361-005522/2016 e 020256; GLEUZA FREIRE DA NATIVIDADE, 777.789.791-87, D099667-OEU, de 16/01/2017, 0361-002166/2017 e 025115; METAMIX LOCACAO DE BOMBAS E VENDAS DE CONCRETO LTDA ME, 14.698.221/0001-90, D073902-OEU, de 05/12/2016, 0361-000621/2017 e 024278; RENATO ALVES TAVARES, 957.306.641-68, D099506-OEU, de 01/11/2016, 0361-000576/2017 e 023720; JOAO PEREIRA DE MELO, 193.322.621-87, D073913-OEU, de 16/01/2017, 0361-001474/2017 e 023758; ANDREA MODESTO DE SOUSA, 413.392.405-30, D116166-OEU, de 10/12/2014, 0453-001409/2014 e 023808; DANILO ALVES DOS SANTOS, 038.232.281-96, D075414-OEU, de 24/05/2016, 0361-002183/2017 e 025030; FLAVIO FABIANO PERCILIANO, 619.598.121-49, D034068-OEU, de 14/04/2011, 0450-000689/2011 e 018478; FRANCISCO RIBEIRO LOPES, 012.348.577-07, A023173-OEU, de 20/12/2006, 0134-001444/2006 e 013140; REJANE CRISTINA DE FRANÇA, 919.686.581-49, D103882-OEU, de 15/05/2012, 0453-000944/2012 e 011597; IVAN RODRIGUES DE ALMEIDA, 20.365.597/0001-85, D029778-OEU, de 24/02/2016, 0361-002199/2017 e 024948; ANTONIO DE PAULA NASCIMENTO, 183.395.813-68, D114402-OEU, de 10/06/2014, 0455-000937/2014 e 029481; SISLEYANNY JANARA MOREIRA FRAZÃO, 036.429.131-13, D114428-OEU, de 10/06/2014, 0455-000984/2014 e 029466; RAFAEL LIBERAL DO AMORIM, 006.895.791-28, D114782-OEU, de 06/10/2014, 0455-001423/2014 e 029504; GIRLANDIA MARQUES DAS NEVES, 029.369.395-18, D052995-OEU, de 02/06/2016,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600032

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0361-005523/2016 e 020257; ANTONIA ALVES DA SILVA, 014.026.041-22, D052994-OEU, de 02/06/2016, 0361-005556/2016 e 020385; ANTONIO OZORIO ALVES, 073.116.721-04, D114760-OEU, de 15/09/2014, 0455-001343/2014 e 029488; ELIEZER OLIVEIRA DE BRITO, 504.825.051-68, D096975-OEU, de 12/11/2015, 0361-005082/2016 e 020171; ANTONIO MENDES RODRIGUES, 756.758.116-72, D112531-OEU, de 13/04/2011, 0453-000632/2011 e 010100; ANTONIO ERALDO PEREIRA DE SOUSA, 822.703.091-20, D112571-OEU, de 02/09/2011, 0453-001292/2011 e 010112; RAIMUNDA CELIA SILVA, 374.965.653-34, D017267-OEU, de 17/03/2010, 0453-000313/2010 e 010147; AVELINO QUIRINO DA SILVA, 339.528.841-20, D017273-OEU, de 17/03/2010, 0453-000332/2010 e 010139; MARIA BETANIA DE OLIVEIRA SOUZA, 029.135.085-29, D017272-OEU, de 17/03/2010, 0453-000335/2010 e 010140; FRANCISCO ROBSON PEREIRA DA SILVA DUTRA, 006.944.923-61, D101101-OEU, de 17/03/2010, 0453-000315/2010 e 010141; CQO CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA EPP, 06.224.599/0001-23, D097344-OEU, de 08/10/2015, 0454-001843/2015 e 006918; MOACIR OLIVEIRA MELO, 605.738.801-15, D095571-OEU, de 02/12/2016, 0361-003105/2017 e 025544; MARCOS ANTONIO DA SILVA, 539.918.261-00, D042691-OEU, de 26/10/2016, 0361-007437/2016 e 021656; CARLOS ALBERTO DA SILVA, 561.292.031-87, D135154-OEU, de 17/06/2016, 0361-003262/2017 e 025511; MARIZA DAS GRAÇAS ALVES, 263.125.301-91, D716507-OEU, de 19/04/2016, 0361-002839/2016 e 029490; ANA FLAVIA DA SILVA BORGES LAGARES, 816.006.071-87, D716508-OEU, de 19/04/2016, 0361-002840/2016 e 029489; JAIR ALEXANDRE DA SILVA, 114.266.081-87, D101541-OEU, de 02/03/2012, 0361-002709/2017 e 028774; OSMAR QUINDERE SILVA, 136.916.863-20, D073915-OEU, de 20/01/2017, 0361-001795/2017 e 024201; MARCELO JOSE CHAGAS DA SILVA, 847.349.303-68, D 051280- OEU, de 15/05/2017, 0361-005146/2017 e 027633; ANTONIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 668.277.953-49, D095561-OEU, de 19/07/2016, 0361-000301/2017 e 023745; RENO SOUSA VIEIRA, 017.028.391-76, D119895-OEU, de 09/03/2017, 0361-002623/2017 e 025765; MARIA SELMA BASÍLIO DE ALMEIDA, 970.458.963-87, D119894-OEU, de 09/03/2017, 0361-002624/2017 e 025766; COSME DE JESUS COSTA, 516.004.551-15, D098945-OEU, de 05/06/2017, 0361-005607/2017 e 028065; ANA CLAUDIA DE ALMEIDA, 016.714.661-01, D052998-OEU, de 23/06/2016, 0361-005524/2016 e 020258; HUGO RODRIGUES DA COSTA, 537.383.653-20, D057777-OEU, de #VALUE!, 0361-004276/2017 e 026987; RENATO DE ALCANTARA TAVARES, 702.872.521-91, D099054-OEU, de 26/12/2016, 0361-000644/2017 e 023507; MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA, 064.303.661-03, D119899-OEU, de 09/03/2017, 0361-002621/2017 e 025767; DIRCEU LUIS KURMANN, 428.150.109-68, D119898-OEU, de 09/03/2017, 0361-002622/2017 e 025740; ANDRÉ BEZERRA MARIANO, 704.017.131-72, D135172-OEU, de 21/07/2016, 0361-000273/2017 e 024054; FERNANDO HENRIQUE BORGES SILVA, 816.936.131-15, D132907-OEU, de 19/05/2016, 0361-002603/2017 e 025354; FLÁVIA DENOFRE DE SOUSA, 490.530.191-20, D114117-OEU, de 16/02/2016, 0361-001520/2017 e 024423; ANELIZIA GONÇALVES RODRIGUES, 443.199.911-68, D102344-OEU, de 17/04/2012, 0453-000772/2012 e 017826; LELIANE BARBOSA ARAUJO, 924.589.041-49, D117006-OEU, de 03/02/2016, 0361-002713/2017 e 025236; LELIANE BARBOSA ARAUJO, 924.589.041-49, D117006-OEU, de 03/02/2016, 0361-001521/2017 e 024424; FAZENDA MIRIM PRODUÇÃO COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, 00.437.780/0001-31, D076105-OEU, de 09/06/2016, 0361-005521/2016 e 020255; MARIA HELENA PEREIRA ALVES, 455.304.831-00, D119944-OEU, de 04/11/2016, 0361-003103/2017 e 025546; MARIAN MIRANDA DE ANDRADE, 371.896.621-20, D060948-OEU, de 24/01/2017, 0361-000729/2017 e 023267; MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA, 044.319.841-19, D132250-OEU, de 17/03/2010, 0453-000306/2010 e 010142; GERSON RIOS RIOS, 031.727.071-05, D112157-OEU, de 10/06/2014, 0455-000967/2014 e 029503; CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BANDEIRANTE, 04.495.642/0001-60, D112772-OEU, de 24/05/2011, 0453-000830/2011 e 010473; SERRALHERIA IDEAL LTDA, 33.445.990/0001-20, D104807-OEU, de 23/10/2014, 0453-001234/2014 e 023810; SABINO ALVES DA CRUZ, 000.920.383-44, D061710-OEU, de 15/02/2017, 0361-002626/2017 e 025739; JOSE EDVAN ALVES MARCELINO, 063.246.766-50, D039214-OEU, de 03/07/2014, 0450-000694/2014 e 016608; EFRÁZIO PIRES RODRIGUES, 851.659.481-53, D039212-OEU, de 03/07/2014, 0450-000693/2014 e 016566; JOSÉ CAMPOS DOS SANTOS ANJOS JÚNIOR, 140.428.818-07, D051093-OEU, de 10/04/2017, 0361-003472/2017 e 025977; ANTONIO PEREIRA REIS, 185.673.391-20, D120373-OEU, de 18/05/2017, 0361-005785/2017 e 028131; ROGÉRIO NEIVA DE ALMEIDA, 806.041.101-20, D094843-OEU, de 06/10/2015, 0454-001940/2015 e 006942; JACKSON ROCHA CHAVES, 700.602.561-33, D054919-OEU, de 18/05/2016, 0361-002527/2016 e 029502; FRANCISCO MIGUEL PEREIRA SILVA, 247.993.351-20, D039222-OEU, de 14/08/2014, 0450-000836/2014 e 016397; WIGNA RODRIGUES SOUZA, 044.458.601-66, D061431-OEU, de 09/03/2017, 0361-002613/2017 e 025646; MARIA APARECIDA AMORIM NASCIMENTO, 248.497.661-53, D053107-OEU, de 04/11/2015, 0361-000283/2016 e 013736; CALLTECH COMBUSTÍVEIS E SERVILOS LTDA, 01.357.769/0002-05, D102999-OEU, de 19/09/2014, 0453-001094/2014 e 013246; SERGIO LUCIO FONSECA DOS SANTOS, 253.628.951-68, D067388-OEU, de 11/04/2017, 0361-005942/2017 e 028292; JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO, 505.536.071-20, D134686-OEU, de 14/04/2016, 0361-002602/2017 e 025374; JOSÉ ALVES DA ROCHA, 247.073.765-68, D117135-OEU, de 11/04/2016, 0361-002606/2017 e 025352; PAULO PEDRO GONTIJO, 152.315.931-68, D119884-OEU, de 18/11/2016, 0361-000979/2017 e 024038; CARLOS TADEU DE ARAUJO, 317.224.901-87, D120210-OEU, de 10/03/2016, 0361-002177/2017 e 025426; JOAQUIM NETO DE SOUZA, 118.920.641-20, D114494-OEU, de 12/09/2014, 0455-001393/2014 e 007370; FELIX C. DE LIMA, 123.308.846-72, D109616-OEU, de 25/10/2012, 0455-001910/2012 e 007613; JOÃO BATISTA DA CRUZ, 092.921.361-00, D019732-OEU, de 09/01/2013, 0453-000171/2013 e 010134; PAULO AFONSO GOMES DA SILVA, 318.497.762-53, D119882-OEU, de 07/04/2016, 0361-001576/2017 e 024389; ELIENE LUCAS LACERDA AMARO, 876.676.226-04, D133731-OEU, de 12/02/2016, 0361-002212/2017 e 025049; RAIMUNDO GEOVANIO GOMES DE OLIVEIRA, 244.900.241-34, D130886-OEU, de 05/12/2013, 0453-000038/2014 e 010130; CARLOS HILARIO SIMOES, 589.394.071-72, D067506-OEU, de 03/05/2017, 0361-005969/2017 e 028886; RAIMUNDO DA SILVA LEITE, 417.346.701-00, D097715-OEU, de 07/04/2016, 0361-001577/2017 e 024390; ALESSANDRO TEODORO DE JESUS, 022.356.571-76, D302702-OEU, de 27/08/2013, 0452-000988/2013 e 016661; CLEBER NUNES CELESTINO, 664.190.341-91, D097458-OEU, de 12/11/2015, 0361-003294/2016 e 026694; CASSIO GONÇALVES GOMES, 444.299.831-00, D051108-OEU, de 10/02/2017, 0361-001473/2017 e 023757; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CEILANDIA SUL, 02.578.334/0001-72, D096426-OEU, de 06/09/2013, 0361-005307/2013 e 028896; MANOEL MESSIAS BIZERRA, 213.968.251-34, D060933-OEU, de 13/10/2016, 0361-008134/2016 e 022481; DOURIVAL SOARES BRANDÃO, 187.106.202-06, D025584-OEU, de 17/04/2012, 0451-000838/2012 e 007580; MARIA EDILAMAR SOUSA ALVES, 556.162.911-53, D115258-OEU, de 17/06/2015, 0455-000643/2015 e 015209; LINDOIA MARIA CAMARGO DE ARAUJO, 725.276.841-49, D074307-OEU, de 29/06/2016, 0361-000602/2017 e 023628; JOSE EVILANIO MARQUES CUNHA, 380.023.021-68, D710660-OEU, de 09/09/2015, 0361-001178/2015 e 024370; JOSE FERREIRA DA SILVA, 658.485.781-68, D052717-OEU, de 14/11/2008, 0361-012149/2008 e 011860; AUTO PEREIRA DOS SANTOS, 112.794.511-49, D061424-OEU, de 16/05/2017, 0361-005266/2017 e 028220; BASILICO ALIMENTOS LTDA ME, 09.025.526/0001-09, D054991-OEU, de 23/05/2016, 0361-002184/2017 e 024947; FRANCISCO ROBERTO JORGE DE SOUZA, 749.636.433-91, D054440-OEU, de 31/01/2017, 0361-002293/2017 e 024989; BRENO SILVA CORRÊA, 791.052.546-04, D034815-OEU, de 21/05/2013, 0450-001267/2013 e 017284; RICARDO PERES MORHY, 727.012.421-34, D047738-OEU, de 29/03/2017, 0361-006573/2017 e 028657; FRANCISCO EDILSON DE SOUSA, 689.964.621-87, D116934-OEU, de 28/11/2016, 0361-000332/2017 e 023746; TATIANE DE JESUS, 725.524.251-00, D042687-OEU, de 17/10/2016, 0361-007433/2016 e 021654; DANIEL FERNANDES DE LOURENÇO, 864.433.641-04, D075701-OEU, de 20/04/2017, 0361-006201/2017 e 028906; GABRIEL FERREIRA DA SILVA, 045.182.211-09, D067504-OEU, de 03/05/2017, 0361-006203/2017 e 028893; JET RENT A CAR EIRELI ME, 09.392.715/0001-01, D117327-OEU, de 02/06/2016, 0361-001569/2017 e 023759; R. C. NUNES LIVRARIA E PAPELARIA ME, 17.535.383/0001-03, D040689-OEU, de 25/03/2015, 0361-002558/2017 e 025117; REINALDO NOGUEIRA DE CARVALHO, 046.254.471-00, D117336-OEU, de 17/06/2016, 0361-002927/2017 e 025156; DAVID DUARTE LIMA, 120.254.371-53, D099624-OEU, de 16/12/2016, 0361-000271/2017 e 023750; MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS MAIA, 095.846.171-68, D015873-OEU, de 24/08/2016, 0361-002889/2017 e 025581; ARLES EDUARDO NOGA, 893.887.719-15, D117858-OEU, de 13/01/2016, 0361-005474/2017 e 027816; ELTON SODRE FIGUEREDO, 029.287.411-19, D098953-OEU, de 14/11/2016, 0361-008352/2016 e 023330; PAULO CESAR DOS SANTOS, 484.310.521-04, D076318-OEU, de 10/06/2016, 0361-004288/2017 e 026961; RAFAEL COSTA MORGADO SOARES BRAGA, 000.528.601-83, D119908-OEU, de 24/05/2016, 0361-001571/2017 e 023755; WALTER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, 358.131.481-91, D716509-OEU, de 19/04/2016, 0361-002841/2016 e 029493; RAFAELLA SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 021.288.591-07, D020170-OEU, de 08/09/2011, 0453-001341/2011 e 011590; JOÃO RICARDO DOS SANTOS CHAVES, 022.615.941-86, D051282-OEU, de 17/04/2017, 0361-005147/2017 e 027634; ADOLFO QUINTILIANO LOPES MENDES, 165.635.061-00, D076280-OEU, de 13/05/2016, 0361-002529/2016 e 029425; ROSÉLIO LUIZ DEZORDI ME, 37.146.933/0001-00, D038527-OEU, de 15/02/2013, 0450-000449/2013 e 016973; ADRIANA ALVES PEREIRA ME, 09.610.937/0001-53, D040071-OEU, de 20/11/2014, 0450-001291/2014 e 008424; FRANCISCO RENIER BATISTA DE MEDEIROS, 537.675.864-87, D103404-OEU, de 14/07/2016, 0361-002703/2017 e 025228; CLEDENIR MARTA DA SILVA, 223.003.251-87, D097505-OEU, de 27/01/2017, 0361-001797/2017 e 024202; JOÃO GOMES DE ARAUJO, 091.940.611-49, D710639-OEU, de 09/09/2015, 0361-001473/2015 e 014173; LADISLAU LOPES DE CARVALHO JUNIOR, 997.604.101-25, D093138-OEU, de 10/02/2015, 0454-000178/2015 e 013574; ORLANDO COSTA DE AZEVEDO, 116.209.271-87, D106548-OEU, de 12/11/2013, 0455-002173/2013 e 018111; YOHANA SANTINI, 044.298.151-19, D036125-OEU, de 15/02/2013, 0450-000441/2013 e 017018; MITTO'S RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, 01.119.871/0001-91, D024434-OEU, de 25/08/2011, 0450-001783/2011 e 018038; GERVASIO GONCALVES FILHO, 018.570.578-21, D075771-OEU, de 19/04/2016, 0361-002284/2017 e 025024; UILCELIO DE CARVALHO SANTOS, 931.342.741-91, D096944-OEU, de 05/02/2016, 0361-002269/2017 e 025592; NATALIA RAQUEL DE SOUSA PAIVA, 723.125.301-63, D093885-OEU, de 22/09/2014, 0454-001375/2014 e 016441; ALBERI FARIAS TORRES, 292.871.111-20, D050881-OEU, de 07/02/2017, 0361-001863/2017 e 024300; AUTO LU'S COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS LTDA ME, 00.630.951/0001-44, D115526-OEU, de 16/05/2016, 0361-005389/2016 e 020547; IVANI ANTONIA DE MELO, 553.161.661-91, D075014-OEU, de 08/07/2016, 0361-000232/2017 e 023761; PAULO ROBERTO CARDOZO, 093.310.691-20, D097522-OEU, de 06/03/2017, 0361-001990/2017 e 024747; ONOFRE SANTANA JUNIOR, 584.785.231-20, D134404-OEU, de 22/06/2016, 0361-002298/2017 e 024944; AURELINO PEREIRA FLORES, 058.894.991-49, D051173-OEU, de 10/04/2017, 0361-005144/2017 e 027631; ANTONIO BATISTA SANTIAGO, 435.365.901-44, D120130-OEU, de 09/05/2016, 0361-002863/2016 e 029467; BORRACHARIA E LAVA JATO AC 200 LTDA ME, 14.492.386/0001-00, D133729-OEU, de 10/02/2016, 0361-002219/2017 e 025050. Com esteio no art. 117, nos incisos VI, VII e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Intimação Demolitória supracitados, devendo o(s) interessado(s) efetuar a demolição da obra irregular ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância contra a Decisão de Primeira instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 31, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNAM PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE EMBARGO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: ANDRE LUIZ SOBRADIEL, 436.407.451-91, D086331-OEU, de 08/06/2011, 0454-002517/2011 e 011752; CARLOS EDUARDO RODRIGUES NERY, 704.906.351-72, D051276-OEU, de 17/04/2017, 0361-005145/2017 e 027632; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, 911.832.601-30, D090506-OEU, de 22/03/2012, 0361-000566/2012 e 029454; LL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP, 26.085.138/0001-24, D067687-OEU, de 13/10/2017, 00361-00061261/2017-71 e 031035; LUIZ GONZAGA DOS SANTOS E SILVA, 066.292.101-15, D013089-OEU, de 20/05/2009, 0454-002023/2009 e 011010; MILTON PEREIRA SIQUEIRA, 473.842.121-20, D004715-OEU, de 17/03/2009, 0453-000589/2009 e 017751; CILENE TEIXEIRA BISPO, 953.416.921-87, D066821-OEU, de 20/04/2011, 0452-000498/2011 e 018374; ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA, 00.415.919/0001-46, D038674-OEU, de 05/04/2013, 0450-000800/2013 e 015850; CRISTIANO RIBEIRO DE JESUS, 688.373.211-04, D031515-OEU, de 15/02/2011, 0454-000825/2011 e 011748; JOÃO RESENDE, 226.485.851-68, D086345-OEU, de 13/07/2011, 0454-002921/2011 e 011750; MÉRCIA DA SILVA PEDREIRA, 942.580.075-87, D028035-OEU, de 16/05/2012, 0452-000712/2012 e 017898; IGREJA PRESBITERIANA DO JARDIM BOTÂNICO, 01.964.533/0001-56, D068004-OEU, de 22/04/2010, 0452-000404/2010 e 018363; JAIR PEREIRA DA COSTA, 179.881.951-15, D058632-OEU, de 25/05/2017, 0361-005255/2017 e 027865; CONDOMÍNIO PRIVÊ RESIDENCIAL LA FONT, 37.159.811/0001-40, D075388-OEU, de 11/10/2016, 0361-007397/2016 e 026343; MARCELO PEREZ DA SILVA, 579.049.281-91, D086335-OEU, de 15/06/2011, 0454-002514/2011 e 011754; TEODOLINA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS, 267.850.056-04, D010803-OEU, de 18/03/2009, 0453-000669/2009 e 017752; MARCELO BARROS ALMEIDA RODRIGUES, 488.304.451-34, D067349-OEU, de 25/01/2011, 0452-000135/2011 e 016366; ELIAS FEITOSA DOS SANTOS, 226.184.221-04, D086318-OEU, de 27/04/2011,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600033

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

0454-001888/2011 e 011746; LUCAS NAVES DIAS, 066.894.326-29, D060820-OEU, de 24/01/2013, 0451-000116/2013 e 008757; PAULO ROBERTO VIVEIROS DE ALMEIDA, 244.108.451-87, D134888-OEU, de 31/03/2016, 0361-002601/2016 e 018715; RITA MARIA COSTA, 223.679.421-53, D097469-OEU, de 05/01/2016, 0361-000604/2016 e 026318; TONY GLAIDES DE OLIVEIRA, 334.494.651-04, D060937-OEU, de 22/11/2016, 0361-003168/2017 e 025608; ADIMAR NOGUEIRA DE SOUZA, 619.201.691-72, D117601-OEU, de 16/10/2015, 0361-002510/2016 e 026317; MARCELLO ALESSANDRO MILANI, 611.014.861-04, D127233-OEU, de 25/11/2015, 0361-002185/2016 e 018546; RICARDO PERES MORHY, 727.012.421-34, D047737-OEU, de 28/03/2017, 0361-006575/2017 e 028655; GERALDO EUSTÁQUIO LEÃO, 138.905.656-20, D076306-OEU, de 22/04/2016, 0361-001505/2017 e 029459; LOURISVALDO FRANCISCO DE JESUS, 768.846.781-00, D083172-OEU, de 01/03/2010, 0452-000570/2011 e 016358; DANIEL PEREIRA IGNACIO, 709.087.451-68, D090476-OEU, de 13/03/2012, 0361-000496/2012 e 022774; TAIWAN RESTAURANTE LTDA EPP, 26.982.025/0001-21, A040144-OEU, de 13/05/2008, 0361-005772/2008 e 016355; SIMARA GORETE GONÇALVES LARA, 259.273.376-00, D066812-OEU, de 23/12/2010, 0452-002038/2010 e 011853; GILDETE ISABEL DE FRANÇA, 895.773.965-34, D028124-OEU, de 30/05/2012, 0452-000714/2012 e 018373; RODRIGO PORTO DA SILVA, 015.406.431-90, D076231-OEU, de 07/06/2016, 0361-005132/2016 e 026305; COMUNIDADE TERAPEUTICA ESPERANÇA, 19.386.748/0001-00, D090968-OEU, de 10/04/2015, 0454-000831/2015 e 012878. Com esteio no art. 117, incisos VI, VII e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de Embargos supracitados ou, querendo, interpor recurso em segunda instância ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: HLV LOGISTICA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, 14.551.570/0014-07, D104473-AEU, de 19/07/2016, 0361-005944/2016 e 020653; NIVANDA MARIA MOTA CAROLINO, 05.540.739/0001-00, D101644-AEU, de 11/04/2016, 0361-002387/2017 e 025433; MÓVEIS CASA BELA EIRELI EPP, 01.293.246/0001-61, D068981-AEU, de 24/08/2016, 0361-005926/2016 e 021387; A. S. Q. DE OLIVEIRA MANUTENCAO DE VIDEO GAMES, 11.100.883/0001-28, D069070-AEU, de 20/09/2016, 0361-008441/2016 e 023030; ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS ME, 09.269.037/0001-94, D071302-AEU, de 10/05/2017, 0361-006390/2017 e 028332; FRANCIDALVA SILVA E SILVA, 19.686.305/0001-27, D116163-AEU, de 29/07/2016, 0361-005955/2016 e 020660; DEGUSTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 23.721.940/0001-75, D061689-AEU, de 27/01/2017, 0361-004716/2017 e 027234; AR EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 07.560.370/0001-22, D104113-AEU, de 23/09/2016, 0361-006123/2017 e 028530; INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCACAO E CULTURA VANGUARD EIRELI ME, 10.712.936/0001-07, D068804-AEU, de 25/08/2016, 0361-002381/2017 e 025396; GILMAR ALVES LOBO, 498.110.961-04, D061578-AEU, de 06/10/2016, 0361-007953/2016 e 022868; ACGN VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, 21.361.526/0003-39, D024783-AEU, de 13/12/2016, 0361-003370/2017 e 025637; ANDRÉ LEITE LINHARES, 701.375.011-53, D058077-AEU, de 15/12/2014, 0451-000069/2015 e 009501; JOAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 22.425.827/0001-80, D061965-AEU, de 16/12/2016, 0361-001288/2017 e 023780; WNF MODA EM ALTO ESTILO LTDA ME, 26.971.655/0001-09, D055269-AEU, de 23/09/2016, 0361-001692/2017 e 024223; WNF MODA EM ALTO ESTILO LTDA ME, 26.971.655/0001-09, D009594-AEU, de 23/09/2016, 0361-001687/2017 e 024230;

EDVALDO EUFRAUZINO DE SOUZA, 227.092.581-53, D120931-AEU, de 17/03/2017, 0361-003678/2017 e 026622; CLEITON JOSÉ SOL ME, 12.004.697/0001-58, D048093-AEU, de 23/08/2013, 0451-000276/2014 e 008779; CCIS - CLINICA MEDICA LTDA ME, 09.535.375/0001-20, D061396-AEU, de 04/10/2016, 0361-001699/2017 e 024790; JOANILSON GUEDES DE MOURA SILVA, 096.494.173-20, D112754-AEU, de 19/06/2017, 0361-006676/2017 e 029159; JOSE NILTON DE SOUSA LIMA 93626525104, 23.340.401/0001-96, D009704-AEU, de 14/06/2016, 0361-008471/2016 e 023208; COMERCIAL DE ALIMENTOS JRB LTDA - ME, 11.246.215/0001-03, D025150-AEU, de 07/03/2017, 0361-003759/2017 e 026436; C T STUDIO FIT LTDA ME, 23.896.487/0001-38, D098694-AEU, de 29/03/2016, 0361-001211/2017 e 022974; SERV-CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 00.313.221/0001-10, D061395-AEU, de 04/10/2016, 0361-001698/2017 e 024804; SERV-CAR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, 00.313.221/0001-10, D061664-AEU, de 04/10/2016, 0361-001725/2017 e 024184; CLICK SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME, 01.072.160/0001-09, D061856-AEU, de 21/10/2016, 0361-007463/2016 e 022234; J.A.C DOS SANTOS ME, 18.995.968/0001-60, D098900-AEU, de 17/06/2016, 0361-007885/2016 e 022642; JULIANA PEREIRA CAVALCANTE EPP, 14.010.182/0001-96, D104347-AEU, de 25/11/2016, 0361-000261/2017 e 023055; NAZINEIDE NONATO DOS SANTOS, 734.158.801-25, D056600-AEU, de 25/08/2016, 0361-008101/2016 e 022214; TRAJANO JOSÉ RAMOS BOTELHO, 030.451.671-60, D069119-AEU, de 14/12/2016, 0361-000788/2017 e 023911; OMAR E FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI ME, 19.746.793/0001-10, D024861-AEU, de 07/12/2016, 0361-000803/2017 e 024187; PRIVILEGIUM COZINHA E BAR LTDA, 24.474.760/0001-07, D102807-AEU, de 02/06/2016, 0361-004265/2017 e 027539; MIRIAN P. DE MELO ME, 23.406.490/0001-26, D068965-AEU, de 29/08/2016, 0361-004248/2017 e 026942; ELIZABETE DA SILVA SANTOS, 610.400.701-59, D020398-OEU, de 29/01/2016, 0361-004439/2017 e 027255; MAC PIZZAS LTDA ME, 11.739.667/0001-27, D074156-OEU, de 23/05/2016, 0361-004517/2017 e 027433; CONDOMINIO DO BLOCO K DA SQN 412, 26.987.735/0001-44, D042548-OEU, de 21/11/2016, 0361-001447/2017 e 023690; DEUSÉLIA CARDOSO DA CRUZ, 491.443.831-34, D132674-OEU, de 16/08/2016, 0361-004441/2017 e 027180; JOÃO MELCHIOR NETO, 076.528.361-15, D100183-OEU, de 24/11/2016, 0361-004515/2017 e 027435; FRANCINY DOS SANTOS SILVA, 035.599.331-70, D716529-OEU, de 19/04/2016, 0361-006914/2016 e 020810; CARLOS AMILTON ALVES RODRIGUES, 579.938.661-20, D132922-OEU, de 22/11/2016, 0361-003189/2017 e 025440; TÂNIA MARIA SÉRVIO FREIRE, 151.515.811-04, A040070-OEU, de 15/04/2008, 0450-000079/2008 e 017389; EVEREST PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS S/A, 11.639.966/0001-90, E003029-FAU, de 26/10/2017, 00361-00064189/2017-34 e 031265. Com esteio no art. 117, incisos VI, VI e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos Autos de Notificação supracitados, devendo o(s) interessado(s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário, em 2ª instância, ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS - contra a Decisão Administrativa que manteve os efeitos dos citados autos de notificação em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão, preferencialmente, no posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008: COMUNICA o teor da decisão do julgamento de primeira instância que declarou a PROCEDÊNCIA da impugnação administrativa dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO DOCUMENTO FISCAL, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: C. R. REIS ME, 04.393.349/0001-91, D115912-AEU, de 19/07/2016, 0361-006321/2016 e 021554; BABIBOOM COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME, 22.917.854/0001-70, D115931-AEU, de 15/08/2016, 0361-006323/2016 e 021556; GIGANTE COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, 16.740.933/0001-55, D098619-AEU, de 25/02/2016, 0361-002384/2017 e 025430; CRISTIAN KLOCK DEUDEGANI (KATIA MARIA VILELA 00993240160, 24.967.720/0001-99, D102888-AEU, de 06/06/2016, 0361-002389/2017 e 025559; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, 222.276.011-91, D066130-AEU, de 23/10/2016, 0361-008142/2016 e 023023; PONTO JOVEM CONFECÇÕES LTDA EPP, 02.124.200/0001-81, D066043-AEU, de 15/07/2016, 0361-006413/2016 e 022116; DOM CROCANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI EPP, 22.940.411/0006-04, D101065-AEU, de 22/08/2016, 0361-007561/2016 e 022271; J&C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 20.840.324/0005-79, D103974-AEU, de 14/07/2016, 0361-006421/2016 e 021552; TOV COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, 10.904.855/0006-05, D009693-AEU, de 29/08/2016, 0361-007873/2016 e 022757; ESTRUTURA PAINÉIS LTDA, 03.489.632/0001-59, D031987-AEU, de 09/03/2012, 0450-000606/2012 e 026920; GP COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA EPP, 00.591.175/0007-06, D068802-AEU, de 22/08/2016, 0361-007886/2016 e 022641; COOPERATIVA DE MODA DO DISTRITO FEDERAL - COOPMODA/DF, 24.537.720/0001-59, D098994-AEU, de 20/05/2016, 0361-002673/2017 e 025474. Com esteio no inciso VI, VII e XII, do art. 117, da Instrução Normativa n.º 124/2017, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância que deferiu a impugnação administrativa interposta contra os mencionados autos de Notificação.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e no art. 63, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital n.º 2.834/2001: COMUNICA o teor da decisão do julgamento em primeira Instância, com DECLARAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE, uma vez que o autuado interpôs defesa, fora do prazo legal, contra o Auto de Notificação, mantendo os efeitos dos mesmos, cujo autuado não foi localizado para recebê-la, pessoalmente, pelos meios usuais de comunicação, do processo abaixo relacionado na seguinte ordem - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, nº processo administrativo, código de identificação: ACADEMIA IRON MAN LTDA ME, 04.785.401/0001-55, D119818-AEU, de 09/05/2016, 0361-007832/2016 e 022809; JUAREZ MELO DOS SANTOS, 210.274.471-04, D066249-AEU, de 21/10/2016, 0361-003812/2017 e 026444; JOHNATHAN DE FARIAS MAZZETTI, 035.274.971-70, D065448-AEU, de 28/06/2016, 0361-006866/2016 e 020806; AQUI TEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, 22.168.774/0001-69, D113855-AEU, de 14/12/2016, 0361-003448/2017 e 025930; DUBARCOS BAR E LANCHONETE EIRELI-ME, 27.383.818/0001-97, D121510-AEU, de 11/05/2017, 0361-006521/2017 e 029069; HOTEL FAZENDA QUALLITY PRO SAUDE LTDA, 11.850.565/0001-84, D104186-AEU, de 05/08/2016, 0361-000787/2017 e 024030; H&AR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 22.476.522/0001-05, D117818-AEU, de 19/07/2016, 0361-007548/2016 e 022258. Com esteio no inciso VI, VII e XII, do art. 117, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias contados a partir desta publicação. Fica o sujeito passivo mencionado INTIMADO da decisão de primeira instância que não conheceu a impugnação administrativa e manteve os efeitos dos Autos de Notificação acima listados devendo o interessado sanear a irregularidade descrita no processo acima ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS, em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35, DE 14 DE AGOSTO DE 2108

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNAM PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTERDIÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: FRANCY DE OLI-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600034

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VEIRA QUEIROZ ME, 09.156.757/0001-43, D117683-AEU, de 17/03/2016, 0361-001476/2017 e 024075; RAIMUNDO ALEX DA SILVA RODRIGUES, 635.731.301-78, D118066-AEU, de 23/03/2016, 0361-001475/2017 e 024074; MARINEZ MARCELINO DE ALBUQUERQUE SOUZA, 10.792.993/0001-35, D092575-AEU, de 23/05/2011, 0455-000725/2011 e 018064; JOVILTON FERREIRA RODRIGUES, 678.366.153-91, D055629-AEU, de 14/09/2017, 00361-00056781/2017-62 e 030381; KATIA REGINA RAPOSO DE CAMPOS ME, 14.172.265/0001-81, D116863-AEU, de 17/09/2016, 00361-00052192/2017-13 e 029278; RICARDO PERES MORHY, 727.012.421-34, D047739-OEU, de 29/03/2017, 0361-006574/2017 e 028656; ASSOCIAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO INFANTO JUVENIL DA ESTRUTURAL, 33.522.194/0001-44, D132375-OEU, de 09/10/2015, 0453-000763/2015 e 006372; JAIR ALEXANDRE DA SILVA, 114.266.081-87, D117196-OEU, de 02/09/2016, 0361-002707/2017 e 025811; JS CONSTRUTORA LTDA ME, 15.314.963/0001-37, D042707-OEU, de 06/04/2017, 0361-005280/2017 e 027978; JAIR ALEXANDRE DA SILVA, 114.266.081-87, D117196-OEU, de 02/09/2016, 0361-005580/2016 e 026283. Com esteio no art. 117, incisos VI, VII e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos de interdição supracitados ou, querendo, interpor recurso voluntário, em segunda instância, ao Tribunal de Julgamento Administrativo - UTJ/AGEFIS, em dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PUBLICA a decisão de julgamento de segunda instância, a qual declara a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processo abaixo relacionado na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO e CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA, 305.113.801-00, D071930-OEU, de 07/02/2013, 0452-000179/2013 e 018370. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de segunda instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos do auto de Intimação Demolitória supracitados, devendo o(s) interessado(s) efetuar a demolição da obra irregular.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 37, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista nos inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, e no art. 63, da Lei 9.784/1999, recepcionada pela Lei distrital n.º 2.834/2001: COMUNICA o teor da decisão do julgamento em Primeira Instância, com DECLARAÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE, dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem - Interessado, CPF/CNPJ, nº do documento fiscal, nº processo administrativo, código de identificação: RC INDÚSTRIA E EMPREENDIMENTOS- EIRELI, 11.017.406/0001-01, D107487-OEU, de 04/01/2013, 0455-000194/2013 e 018109; JULIA DUTRA VILELA, 493.184.621-15, D117617-OEU, de 09/12/2015, 0361-000276/2016 e 013733; JOSÉ CARLOS DA SILVA FERNANDES, 029.506.391-27, D108176-OEU, de 01/12/2011, 0455-000087/2012 e 029486. Com esteio no inciso VI, VII e XII, do art. 117, da Instrução Normativa n.º 124/2016, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância, de INDEFERIMENTO da impugnação requerida, mantendo os efeitos dos autos impugnados supracitados, devendo o(s) interessado(s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário em segunda instância ao Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA/AGEFIS, contra a Decisão de 1ª instância que manteve os efeitos da Intimação Demolitória supramencionados, nos postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 38, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, torna público o presente edital de reabertura de prazo para apresentação de impugnação administrativa referentes aos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO DOCUMENTO FISCAL, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO e CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: GERAL REGULAGEM E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, 02.707.768/0001-25, D068556-AEU, de 15/12/2015, 0361-002660/2016 e 028234; JOSENILSON GOME NUNES, 750.157.221-68, D098769-AEU, de 24/05/2016, 0361-003727/2016 e 022745; CARLOS ALMEIDA DA SILVA, 009.556.611-29, D103603-AEU, de 12/08/2016, 0361-005624/2016 e 020399; DOMINGOS DA SILVA SANTOS, 578.036.683-72, D104444-AEU, de 20/08/2016, 0361-005743/2016 e 020306; MIX CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA ME (Cervejaria Mix), 17.536.058/0001-57, D118078-AEU, de 12/03/2016, 0361-003115/2015 e 020330; GERAL REGULAGEM E COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, 02.707.768/0001-25, D068555-AEU, de 15/12/2015, 0361-002661/2016 e 028233; COMERCIAL DE BEBIDAS M.R LTDA ME (Distribuidora de Bebida Drink), 22.883.600/0001-88, D114126-AEU, de 09/03/2016, 0361-003116/2016 e 020331; LUZIA DIAS DOS SANTOS 78371120168 (Espaço Fitness Personal Trainer), 19.522.593/0001-84, D069213-AEU, de 23/03/2016, 0361-001214/2017 e 022976; FUN FIT ACADEMIA EIRELI ME, 23.712.800/0001-30, D117791-AEU, de 14/04/2016, 0361-001216/2017 e 022979; PEDRO TELLES DE ARAUJO, 857.890.031-68, D098910-AEU, de 04/04/2016, 0361-001206/2017 e 022972; DA SILVA MARTINS ACADEMIA LTDA ME (Gama Crossfit), 19.694.921/0001-20, D098857-AEU, de 21/03/2016, 0361-001213/2017 e 022978; ULTRA FITNESS LTDA ME, 10.579.131/0001-29, D098884-AEU, de 22/03/2016, 0361-001285/2017 e 023203; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SMART RESIDENCE SERVICE, 20.699.289/0001-96, D036163-AEU, de 19/04/2017, 0361-004528/2017 e 027245; APOGEU CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO EIRELI ME (Faculdade Apogeu), 06.929.784/0001-13, D097792-AEU, de 16/12/2015, 0361-004537/2017 e 027236; S. B. O. AINA SERVICOS DE ESTACIONAMENTO ME (Aina Parking), 16.684.939/0001-52, D068387-AEU, de 05/11/2017, 0361-005502/2017 e 028144; FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, 894.357.291-34, D116762-AEU, de 08/11/2016, 0361-000668/2017 e 023421; ERIKLES DA SILVA SAMPAIO, 055.563.871-50, D104385-AEU, de 27/01/2017, 0361-001018/2017 e 024015; EDSON FERREIRA GALDINO, 802.364.481-53, D060461-OEU, de 09/08/2012, 0451-001195/2012 e 013098; ANTONIO CAMELO BOTO, 023.578.101-06, D068341-OEU, de 21/07/2010, 0452-001355/2010 e 014816; HILDA CARAVALHO SOARES DE SILVA, 046.506.381-00, D023554-OEU, de 18/10/2010, 0450-001852/2010 e 014270; RICARDO PINTO DO AMARAL, 289.739.171-53, D105672-OEU, de 29/10/2013, 0453-001968/2013 e 008262; ANTÔNIO OLIVEIRA DE AQUINO, 186.174.173-15, D107411-OEU, de 20/12/2012, 0455-000154/2013 e 006839; ELETRICA MOISÉS LTDA, 00.578.062/0001-85, D034571-OEU, de 06/05/2013, 0450-000978/2013 e 009446; DOMINGAS MATIAS DA SILVA ME (Magazine Silva), 38.039.624/0001-95, D106382-OEU, de 13/06/2013, 0455-001442/2013 e 006473; WAGNER OLIVEIRA GONÇALVES, 568.307.187-91, D302931-OEU, de 06/09/2013, 0452-001074/2013 e 005178; MIRIAM LÚCIA NASCIF PESSOA, 098.508.136-87, D034586-OEU, de 26/06/2013, 0450-001326/2013 e 014444; AALOCOMICLAS- ASSOCIAÇÃO DO CONDOMÍNIO MINI CHÁCARAS DO LAGO, 04.727.469/0001-88, D072244-OEU, de 28/01/2013, 0452-000151/2013 e 000033; FEIRÃO DOS PRE MOLDADOS, 72.612.450/0001-46, D096306-OEU, de 05/11/2013, 0361-006545/2013 e 003700; RAIMUNDA CLARINDA DE SOUSA, 410.527.301-91, D114807-OEU, de 24/10/2014, 0455-001432/2014 e 002384; EUDES DA SILVA, 473.444.231-20, D020848-OEU, de 03/07/2010, 0455-001450/2014 e 002377; NILTON DE CASTRO NEVES, 527.884.907-04, D073503-OEU, de 12/01/2014, 0452-000071/2015 e 001032; ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE AÇÕES HUMANITÁRIAS (ABA), 03.606.204/0001-69, D040756-OEU, de 06/01/2015, 0361-000526/2015 e 011074; CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA Q. 708 DO SHCGN, 01.031.700/0001-06, D038225-OEU, de 26/08/2014, 0450-000108/2015 e 011022; MAGNÓLIA ALVES LOPES, 305.384.321-87, D073490-OEU, de 04/02/2015, 0452-000085/2015 e 000748; ERNESTINA APARECIDA DE ARAÚJO CASTRO, 091.834.691-68, D120184-OEU, de 04/05/2016, 0361-008124/2016 e 023125; HUGO RODRIGUES DA COSTA, 537.383.653-20, D057777-OEU, de 31/05/2016, 0361-006069/2016 e 021717; RITA FEITOSA LOPES, 009.487.673-83, D066164-OEU, de 30/05/2016, 0361-006071/2016 e 021715; LUZINETE TEREZA DE ALMEIDA, 979.203.121-91, D115528-OEU, de 17/03/2016, 0361-005543/2016 e 020380; JOÃO G. MARCELINO NASCIMENTO, 119.188.611-53, D134182-OEU, de 05/05/2016, 0361-000216/2017 e 023037; SÃO BRAZ ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR S/A, 285.005.121-72, D077176-OEU, de 21/03/2016, 0361-005396/2016 e 020548; LUCINEIDE CHAVES VIDAL, 669.573.541-72, D039763-OEU, de 21/02/2014, 0450-000244/2015 e 017594; G. F. SOBRINHO BAR E LANCHONETE ME, 10.705.793/0001-06, D079360-AEU, de 24/03/2012, 0361-000768/2012 e 010640; EB MARTINS ME (Restaurante Sabor e Vida), 09.069.277/0001-45, D058997-OEU, de 15/05/2017, 0361-005026/2017 e 027622; ZARUR E JUNIOR LANCHES LTDA ME, 02.782.030/0001-22, D054654-OEU, de 19/06/2017, 0361-006032/2017 e 029384; MAURILYO Y. B. KANNO, 606.953.311-91, D051118-OEU, de 23/05/2017, 0361-005157/2017 e 027923; JOSÉ FERNANDES MARANHÃO, 046.480.481-72, D042187-OEU, de 24/05/2017, 0361-005025/2017 e 027623; ALESSANDRA PAULA SANTANA CANDIDO, 693.138.221-72, D075387-OEU, de 07/10/2016, 0361-006919/2016 e 022069; PROSPERA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, 22.947.302/0001-04, D029418-OEU, de 17/11/2015, 0361-002832/2016 e 027959; EDMAR DE HOLANDA LOPES, 146.496.751-20, D053021-OEU, de 19/09/2016, 0361-006713/2016 e 021153; CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE FERNANDES LTDA ME (Oficina Dois Irmãos), 02.092.540/0001-78, D132761-OEU, de 04/02/2016, 0361-002065/2016 e 019283; GILMAR E CASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 07.838.775/0001-80, D110607-OEU, de 06/01/2016, 0361-002140/2016 e 019298; M7 ESPECIAL FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 26.763.148/0001-71, T008285-FAU, de 22/06/2017, 0361-006269/2017 e 028350; CONDOMÍNIO DO BLOCO E DO SHCN 412 (Condomínio do Edifício Epcot Center), 04.646.269/0001-09, T007805-FAU, de 06/04/2017, 0361-003484/2017 e 026585; REY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME (Sra. Carne), 24.471.442/0001-84, T004031-FAU, de 22/04/2017, 0361-003992/2017 e 026814; DROGARIA PRO-VIDA LTDA - EPP, 24.907.925/0002-60, D196762-CLP, de 11/02/2017, 0361-002820/2017 e 025921; WUHAN RESTAURANTE LTDA ME (Careca Restaurante), 04.477.379/0002-67, T007810-FAU, de 06/04/2017, 0361-003486/2017 e 025983. Com esteio no inciso VII e XII, do art. 117, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a interpor impugnação administrativa, em primeira instância, a Unidade Técnica de Julgamento - UTJ/AGEFIS, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação, em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF. O não atendimento a esta intimação implicará na aplicação dos efeitos da revelia.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 39, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O CHEFE DA UNIDADE TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições prevista no inciso III, art. 3º, da Instrução Normativa n.º 093, de 31 de março de 2016, combinado com o art. 117, da Instrução Normativa n.º 124, de 04 de dezembro de 2017, fundamentado na Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, TORNA PÚBLICA a decisão do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação do processo abaixo relacionado na seguinte ordem: - Interessado, CPF/CNPJ, nº do auto de intimação demolitória, nº processo administrativo, código de identificação: EVA DA SILVA PEREIRA, 908.130.301-53, D097725-OEU, de 21/02/2017, 0361-003202/2017 e 025550. Com esteio no art. 117, nos incisos VI, VII e XII, da Instrução Normativa n.º 124/2017, combinado com §1º, art. 59, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação, fica o sujeito passivo mencionado INTIMADO da Decisão de primeira instância, que deferiu parcialmente os pedidos constante na impugnação, consequentemente, os efeitos dos autos de Intimação Demolitória supracitado fica suspenso, devendo o(s) interessado(s) efetuar a demolição da obra irregular, referente à parte controversa, exigido no processo acima ou, querendo, interpor recurso voluntário, em segunda instância, ao Tribunal de Julgamento Administrativo contra a Decisão de Primeira instância em um dos postos de Atendimento ao Cidadão da Agência de Fiscalização, preferencialmente, no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

JOSÉ RICARDO PEIXOTO DE MELO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600035

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 024/2017 - SEPLAG

Processo nº. 00410-00017102/2017-06 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2018 até 28/08/2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. b) Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada na Cartas/Com. nº 278/2018 e 474/2018, oriundos dos limites do Dissídio Coletivo ano-base (DCT/2017), objeto do processo nº DC 0000271-15.2017.5.10.0000 junto ao TRT 10ª Região, bem como dos que advirem de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente referente ao ano-base 2018, nos termos da IN nº 02 de 30 de abril de 2008, recepcionada no âmbito do Governo do Distrito Federal (GDF) pelo Decreto nº 36.063, de 26 de novembro de 2014, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE, condicionada à prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. DA ASSINATURA: 15/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Procuradora da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36793/2018

Processo: 00410-00006993/2018-48 - SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e ABRANTES SOLUÇÕES LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de testes de softwares e controle de qualidade sobre os produtos desenvolvidos pela fábrica de software, na modalidade de Fábrica de Testes de Software, item 5, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2018- SCG/SEPLAG e anexos, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 - SCG/SEPLAG, e na Proposta de Preços. DO VALOR: R$ 956.320,00 (novecentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte reais), que correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 32.101; II - Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471-0029; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 398.466,67 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00838, emitida em 03/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/08/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, e pela CONTRATADA: MANOEL ABRANTES NETO, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2018

Objeto: Registro de Preços visando à eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de brindes educativos e prestação de serviços gráficos, incluindo a diagramação, prova de impressão, acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para vários formatos e gramaturas, destinados à distribuição em ações e eventos educativos promovidos pelo Projeto AGEFIS nas Escolas, de responsabilidade da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor total estimado: R$ 104.050,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.32. Prazo de vigência da Ata de Registo de Preços: 12 (doze) meses. Abertura das propostas dia 29/08/2018, às 9h30min. Processo: 00410-00006151/2018-96. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/185

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. Objeto do contrato: Prestação dos serviços de solução de segurança para os canais internet Banking e mobile Banking do BRB. Objeto do termo aditivo: prorrogação da vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 25/9/2018 até 25/9/2019. Valor anual global estimado de R$ 2.043.993,21. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/7/2018. Signatário pelo BRB: Sr. Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz. Signatários pela contratada: Sr. Elias Rogério da Silva e Sr. Paulo de Jesus Andrade Monteiro. Processo BRB nº: 041.000.552/2015. Jean Felippe Mazépas - Gerente de área.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 031/2018, cujo objeto é a Prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza da Agência do BRB localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Empresa vencedora: LM FLUMINENSE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., CNPJ: 03.990.682/0001-15, pelo valor total de R$ 250.614,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e quatorze reais) para 30 meses. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 359/2018. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: ALIANÇA AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/223. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Altera o endereço da Contratada para Quadra QA 04 MC s/n, Lote 09 a 11, Loja 09, Setor Leste na cidade de Planaltina -GO, CEP: 73.752-058. Assinatura do Termo: 14/8/2018. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Larceles Menezes Elias. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.705/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 102/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 20 MG NA QUANTIDADE DE 196 COMPRIMIDOS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 00060-00129927/2018-44. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 132/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: AMBRISENTANA COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG NA QUANTIDADE DE 180 COMPRIMIDOS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 00020-00022642/2017-41. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 133/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: DIMETIL FUMARATO CÁPSULA 240 MG NA QUANTIDADE DE 364 CÁPSULAS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 00060-00273429/2017-57. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 100/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇAO RETARDADA 60 MG NA QUANTIDADE DE 180 CÁPSULAS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 00060-00159170/2017-32. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 062/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: FAMPRIDINA 10 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA NA QUANTIDADE DE 364 CAPSULAS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-010079/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 134/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de medicamento: NIVOLUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA 10ML NA QUANTIDADE DE 12 FRASCOS. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 00060-00174429/2017-75. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600036

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 010/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição de materiais OPME - PROTESE REVISAO DE QUADRIL. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-008024/2014. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).
A Subsecretaria de Administração Geral /SES-DF comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 105/2018-Núcleo de Judicialização/AJL/SES, tipo menor preço, em caráter emergencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - "HOME CARE". Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência - NJUD/SES. Processo nº 0060-007298/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações autenticadas, será até às 17h00min, do dia 16 de agosto de 2018. Endereço: A proposta e toda documentação devidamente autenticada, deverá ser encaminhada para nosso endereço eletrônico (compras.jud@gmail.com) em formato (PDF).

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de material OPME-SISTEMA FIXADOR EXTERNO CIRCULAR, MODELO ILIZAROV, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-010454/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de material OPME-SISTEMA FIXADOR EXTERNO CIRCULAR, MODELO ILIZAROV, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003620/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2017 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de material OPME - PROTESE QUADRIL REVISAO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 00020-00026408/2017-93.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 319/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) Kit de Cateter de Drenagem Ventricular Externa - DVE, contempladas na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Coordenação de Neurocirurgia da rede SES/DF. Processo SEI nº: 00060-00063419/2018-96. Total de 02 itens (ampla concorrência e cota de 25%). Valor Estimado: R$ 187.653,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2018. Abertura das Propostas: 28/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 336/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FRASCO 10 ML em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00363137/2018-96. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 13.790,5020. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2018. Abertura das Propostas: 28/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 337/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento TIMOLOL SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO 5 ML, em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060.00371390/2018-13. Total de 01 item (Ampla concorrência). Valor Estimado: R$ 26.623,08. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2018. Abertura das Propostas: 28/08/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN Setor de Áreas Isoladas Norte Parque Rural s/nº - Asa Norte Bloco "A", 1° andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 162/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COLOPLAST DO BRASIL LTDA? - CNPJ: 02.794.555/0004-20, item:02 (R$ 35,5000); item 3 (R$ 35,5000); item 4 (R$ 35,5000); item 5 (R$ 35,5000); item 6 (R$ 8,0000); item 7 (R$ 8,0000); item 8 (R$ 340,0000); item 9 (R$ 340,0000); item 10 (R$ 13,0000); item 11 (R$ 13,0000); item 12 (R$ 18,0000); item 13 (R$ 18,0000); item 14 (R$ 45,0000); item 15 (R$ 45,0000); item 16 (R$ 16,3000); item 17 (R$ 16,3000); item 20 (R$ 6,0000); item 21 (R$ 6,0000); item 22 (R$ 17,0000); item 23 (R$ 17,0000) ; item 24 (R$ 19,0000); item 25 (R$ 19,0000); item 26 (R$ 29,2000); item 27 (R$ 29,2000); item 28 (R$ 14,0000); item 29 (R$ 14,0000); item 32 (R$ 21,0000); item 33 (R$ 21,0000); Os itens 01, 18, 19, 30 e 31 restaram fracassados e os itens 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 33 foram cancelados no sistema, porem os quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital.Perfazendo o valor total de R$ 4.339.694,4000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 169/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 169/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 14.766.081/0001-40, 02 (R$ 27,5900), 03 (R$ 27,4900), 04 (R$ 27,6900). O item 01 restou fracassado, perfazendo um valor total licitado de R$ 178.256,4900

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 195/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SEROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 23.596.733/0001-36, item: 01 (R$ 0,8500); perfazendo o valor total licitado de R$ 8.445,6000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 227/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 227/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 37.109.097/0001-85, 01 (R$ 17,0500). O item 02 restou fracassado. Perfazendo um valor total licitado de R$ 26.410,4500.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): COLOPLAST DO BRASIL LTDA? - CNPJ: 02.794.555/0004-20, item: 01 (R$ 15,9900); item:02 (R$ 15,9900); item 3 (R$ 11,2000); item 4 (R$ 11,2000); Os itens 2 e 4 foram cancelados no sistema, porem os quantitativos foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do edital. Perfazendo o valor total de R$ 798.618,6000.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 233/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 233/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIM-CNPJ: 66.969.262/0001-77, 01 (R$ 34,6500. Os itens 02 e 03 restaram fracassados. Perfazendo um valor total licitado de R$ 43.451,1000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 235/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG/SES-DF comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 235/2018, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores): COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA-CNPJ: 95.433.397/0001-11, 01 (R$ 410,0000). O item 02 restou fracassado, porém assumido nos termos do subitem 3.5.6. Perfazendo um valor total licitado de R$ 41.000,0000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 265/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 265/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ: 01.571.702/0001-98, item 23 (R$ 0,6330); COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ: 02.600.770/0001-09, item 13 (R$ 2,0600); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 15.031.173/0001-44, itens: 08 (R$ 1,2886), 10 (0,6400) e 18 (R$ 2,0400); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ:21.681.325/0001-57, item 16 (R$ 0,1890); MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, itens: 01 (R$ 0,0299) e 06 (R$ 0,7475); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, item 26 (R$ 0,0900); UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, CNPJ: 60.665.981/0005-41, itens: 15 (R$ 2,5200), 19 (R$ 0,6500) e 21 (R$ 0,5000). Perfazendo o valor total licitado de R$ 2.037.765,2768. Os itens 02, 03, 07, 09, 11, 12 e 27 restaram desertos e os itens 04, 05, 14, 17, 20, 22, 24 e 25 foram cancelados. (Alguns dos quantitativos foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital).

MERITA SIMIONE BORGES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 282/2018- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/ SUAG comunica que o Pregão Eletrônico por SRP nº 282/2018 restou fracassado, pois as participantes não atenderam as exigências estabelecidas no edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 296/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, o Pregão Eletrônico por SRP nº 296/2018 (Aquisição regular do medicamento COMPLEXO B DRAGEA e outro) restou Fracassado.

MERITA SIMIONE BORGES

9ª COMISSÃO DE PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 9ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SAIN Parque Rural, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Saúde, Bloco "B", Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, e-mail 9cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 323, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF nº 138, de 23 de julho de 2018, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, RESOLVE, na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o(a) servidor(a) VALMIR CAROBA LORETO, matrícula nº 153.864-0, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600037

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 073/2018, bem como acompanhar o feito na condição de acusado(a) e prestar o respectivo interrogatório, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

ANGLENY RODRIGUES SALES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06482

PROCESSO: 00060-00230740/2018-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 309/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003371 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002274. VALOR: R$ 50.738,40 (cinquenta mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 05 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06491

PROCESSO: 00060-00268760/2018-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS PFIZER LTDA. CNPJ Nº 46.070.868/0036-99, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADO DE FATOR IX RECOMBINANTE ISENTO DE ALBUMINA 250UI PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA+DILUENTE E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 018/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM001937. VALOR: R$ 3.432.851,40 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06503

PROCESSO: 00060-00383586/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADLIN PLÁSTICOS LTDA. CNPJ Nº 95.799.201/0001-07, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL C/ VÁLVULAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 148/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003386 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002312 .VALOR: R$ 16.221,44 (dezesseis mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06504

PROCESSO: 00060-00382138/2018-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 024/2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003381 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002294. VALOR: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06506

PROCESSO: 00060-00381443/2018-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.664.453/0003-63, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003374 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/ AFM002284. VALOR: R$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06510

PROCESSO: 060.004.843/2017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S.A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PIRFERNIDONA CAPSULA 267 MG, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 380/2017 SES/DF, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM001865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002163. VALOR: R$ 46.186,20 (quarenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 14/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.004.848/2013	INTENSICARE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R$ 19.663,81
	TOTAL	R$ 19.663,81

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto n° 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.131.6202.8505.8732		
00060-00355161/2018-51	L2W3 DIGITAL LTDA - EPP	R$ 589.755,52
TOTAL		R$ 589.755,52

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto n° 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios anteriores, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.2396.5303		
060.005.694/2013	AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 120.021,44
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.0052		
060.002.434/2014	INDUSTRIA DE AGUA MINERAL IBIA LTDA	R$ 17.589,36
060.010.405/2015	ELOIN COMERCIA LTDA	R$ 1.451,60
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722		
060.002.101/2016	IPANEMA EMPRESA DE SERV. GERAIS E TRANSP LTDA	R$ 51.217,63
060.006.302/2014	IPANEMA SEGURANÇA LTDA.	R$ 564.265,19
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991		
060.000.070/2012	DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R$ 1.229,16
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261		
060.009.644/2016	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB	R$ 1.204.637,47
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
060.010.269/2014	ECOTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 27.396,70
277.001.466/2016	AMAIS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R$ 496.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2060.0003		
060.001.871/2010	TECSTEL COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS	R$ 5.543,55
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.0009		
060.003.654/2014	HOSPITAL SANTA MARTA	R$ 5.589.570,94
060.012.166/2014	INTENSICARE GESTÃO EM SAUDE LTDA	R$ 1.420.218,79
060.013.162/2012	INTENSICARE GESTÃO EM SAUDE LTDA	R$ 29.433,84
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0001		
060.000.503/2015	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE - HOSPITAL SÃO FRANCISCO	R$ 60.221,29
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002		
060.000.228/2015	CIRURGICA FERNANDES COM MAT CIRURG LTDA	R$ 1.691,95
060.001.757/2015	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R$ 5.689,12
060.002.514/2015	ML COMERCIO IMP. E EXP.	R$ 513,86
060.003.111/2015	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	R$ 1.019,79
060.003.304/2015	CASA DA QUIMICA IND. E COM. LTDA	R$ 1.359,52
060.004.927/2015	CIRURGICA FERNANDES COM. E REP. DE MAT. CIR. E HOSP.LTDA	R$ 9.493,20
060.006.498/2014	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R$ 100.000,00
060.007.079/2016	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 903,12
060.008.223/2015	UNICESNCE DO BRASIL IND. E COMERCIO LTDA	R$ 129,52
060.009.605/2015	PRONEFRO BRASIL LTDA	R$ 28.512,77
060.013.319/2014	PRONEFRO BRASIL LTDA	R$ 15.912,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600038

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

060.005.709/2015	DMI MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 322,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.306.6202.4068.0002		
060.008.922/2016	PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA	R$ 37.440,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002		
060.002.182/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 1.135,45
060.002.240/2015	RIMTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 30.282,71
060.004.805/2014	CIRURGICA SÃO BERNARDO	R$ 10.265,22
060.010.852/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 416,78
060.011.727/2013	SIEMENS LTDA	R$ 214.623,05
060.012.227/2013	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 64,54
060.012.312/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	R$ 143.175,30
060.013.492/2013	CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA	R$ 261,01
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.6016.4216		
060.002.413/2015	MR BIOMEDICA RIO PRETO LTDA	R$ 15.506,00
060.009.064/2014	M.I.SURGICAL COM.E IMP. DE PROD.CIRURGICOS LTDA - EPP	R$ 617.267,59
060.009.865/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 30.000,00
060.009.986/2014	MEDIC SYSTEM LTDA	R$ 1.946.218,50
060.010.103/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R$ 47.680,00
060.010.347/2014	GOIANIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R$ 1.200,00
060.010.520/2014	LÓGICA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R$ 558.736,74
060.010.850/2014	GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA	R$ 12.800,00
060.010.907/2014	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA	R$ 261.200,00
060.010.908/2014	ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	R$ 208.600,00
060.010.909/2014	BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.	R$ 222.764,40
060.010.910/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R$ 261.207,50
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
060.008.154/2015	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 45.656,00
060.000.751/2016	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMP. EXP	R$ 485,85
060.003.965/2014	HOSP-LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSP LTDA	R$ 14.908,16
060.004.269/2015	FARMACONN LTDA	R$ 1.605,00
060.005.780/2015	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALES	R$ 69.721,32
060.006.670/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 319.522,89
060.008.699/2014	HOSPLOG COMERCIO	R$ 46.812,00
060.010.688/2015	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 1.112,67
060.014.069/2014	HOSPFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 48.841,42
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.002.845/2014	E.M.S	R$ 0,50
060.010.355/2015	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.062,95
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.304.6202.2596.0001		
065.000.770/2015	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇAO LTDA-ME	R$ 720,00
065.000.388/2016	BUNKER COMERCIAL LTDA	R$ 3.990,00
065.000.768/2015	QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 671,00
TOTAL		R$ 14.930.298,36

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 71, de 13/04/2018, páginas 50 e 51.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - UASG 926334

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças), atendimento emergencial e assistência técnica para os Elevadores da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA (FHB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos. Processo nº 0063-000048/2012. Total de 05 itens. Valor Total Global Estimado: R$ 58.366,60. Elementos de despesas 33.90.30, 33.90.39. Programa de Trabalho nº 10.122.6002.2396.5339. Fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas 28/08/2018, às 09 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - UASG 925046

AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para aquisição e instalação de Elevadores, para o METRÔ-DF, conforme processo: 097.0000.5774/2018-41. A presente contratação tem valor máximo estimado de R$ 776.658,74 que estão assegurados na LOA 2018, PT 26.453.6216.1816.0001 e 26.453.6216.2756.6136, Naturezas de Despesa 44.90.51 e 33.90.30, Fonte de Recurso 100 e 220. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 03 de setembro de 2018. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 23/2018

PROCESSO: 00113-00019157/2018-88 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e HL TERRAPLENAGEM LTDA.- FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 057/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 11327900.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ para atender às demandas emergenciais de tapa-buracos e a demandas da Superintendência de Trânsito - SUTRAN, conforme condições, quantidades e especificações constantes dos anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2018-DMASE/SUAFIN/DER/DF.- VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R$ 6.200.000,00(Seis milhões e duzentos mil reais). -DATA DA ASSINATURA: 15/08/2018.- VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato será de 12(Doze) meses. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: MARCELO JUSTINO DE SOUZA.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 52/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600039

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes nos editais de publicação nº 53/2018.O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação, representada pelo Subsecretário de Administração Geral, no uso de suas competências regimentais, vem NOTIFICAR a Empresa ELI ARMARINHO LTDA., CNPJ nº 04.926.832/0001-94, acerca do contido no ofício 39/2017 - COFIC/SUAG/SEDF, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da presente publicação, compareça à Gerência de Execução financeira - GEF para tratar do Débito constante do Processo nº 0080-010725/2016.

FRANCISCO PAIVA DAS CHAGAS DA SILVA
Subsecretário de Administração Geral.

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço n° 235, de 19 de julho de 2018, da Chefe da Corregedoria de Educação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF n° 137, de 20 de julho de 2018, p. 27, RESOLVE, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula 45.130-4, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, Edifício Sede da Secretaria de Estado de Educação, Unidade II, localizado à SGAN 607, salas 101/105, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 080.008130/2015. Brasília/DF, 14 de agosto de 2018. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.289/2017; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 80/2017, Publicado em 08/11/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP e MC ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de Engenharia para execução de Obras de Implantação da Complementação da Rede Coletora de Esgotos das QE's 38 a 58 do Guará II - Brasília/DF, visando suplementar recursos no valor de R$ 353.676,39 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 13,59% (treze virgula cinquenta e nove por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nª 8.666/1993, objetivando a reprogramação do quantitativo do objeto pactuado, a fim de incluir novos itens não previstos na Planilha Original, além de suprimir outros itens considerados desnecessários, totalizando o contrato o valor atualizado de 2.957.094,18 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e quatro reais e dezoito centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 365 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3259ª Sessão, realizada em 18/07/2018; DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018; VIGÊNCIA: 03/11/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos no DF, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Amir Miguel de Souza; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa;

PROCESSO 111.000.599/2017; ESPÉCIE: Contrato nº 36/2018; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BDC - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: A contratação de serviços técnicos de engenharia para a elaboração de Relatório de Controle Ambiental - RCA e de Plano de Controle Ambiental - PCA para a Cidade de Águas Claras - RA XX; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 90/2018 do Diretor Técnico, datada de 13/07/2018, Artigo 33-A, inciso V do Estatuto Social da TERRACAP, Norma Organizacional nº 8.1.1-B, e Edital de Licitação, mediante Tomada de Preços nº 07/2017; VALOR: R$ 120.455,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais); VIGÊNCIA: 365 dias corridos a partir da data da publicação; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto 23 541 6210.3159.0003 - Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 4490.51- Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0506/2018, datada de 16/07/2018; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca. P/CONTRATADA: Adalberto Luiz Carvalho Dantas, TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.002.115/2016; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 02/2018 ao Contrato nº 75/2017, Publicado em 10/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONESA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução de obra de implantação de Rede Coletora de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário na 2ª Etapa do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, em Brasília/DF, visando suplementar recursos no valor de R$ 15.417,00 (quinze mil e quatrocentos e dezessete reais), em decorrência dos ajustes necessários durante a execução do contrato, conforme justificativas apresentadas às fls. 2526/2527 do Processo nº 111.002.115/2016, nos termos do artigo 65, I, b e § 1º da Lei nº 8.666/1993, totalizando o contrato o valor atualizado de 2.123.829,56 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 363 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3259ª Sessão, realizada em 18/07/2018; DATA DE ASSINATURA: 14/08/2018; VIGÊNCIA: Até 04/10/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS NO DF, Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Juan Genaro Gavino Polit; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.002.171/2015; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 49/2017, Publicado em 19/07/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e BI COMERCIAL DE PECAS E SERVIÇOS LTDA - ME; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 041 do Diretor de Administração e Finanças, datada de 16/07/2028, considerando o Parecer nº 203/2016-ACJUR, Art. 33-A do Estatuto Social da TERRACAP e Norma Organizacional nº 8.1.1-C; DATA DE ASSINATURA: 18/07/2018; VIGÊNCIA: Até 19/07/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R$298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6001.4146.0002 - Realização da Fiscalização das Terras Públicas, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Luiz Fernando Nascimento Megda e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Mateus da Costa Carolino; TESTEMUNHAS: Leonardo José Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00001168/2018-13. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 641/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Louise Flôres Cavalcante Augusto como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) Treinamento de identificação de dípteros da Família Bombyliidae. NOTA DE EMPENHO 2018NE00870, Data: 26/07/2018, Valor: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Louise Flôres Cavalcante Augusto.

Processo: 00193.00001180/2018-28. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 650/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Suzana Moreira Ávila como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no (a) 14th International Conference on VIBRATION ENGINEERING AND TECHNOLOGY OF MACHINERY (VETOMAC XIV). NOTA DE EMPENHO 2018NE00878, Data: 26/07/2018, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Suzana Moreira Ávila.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600040

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-lar, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, referentes ao serviço prestado a crianças e adolescentes com ou sem demanda/atenção específica. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias, na modalidade Casa de Passagem, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 03/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, na modalidade Casa-lar, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 04/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, referente ao atendimento à crianças e adolescentes com demanda/atenção específica[1] ."
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento em República para Jovens, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 05/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 07/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 08/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 09/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13, DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, Dependentes, e suas Famílias, na modalidade Residência Inclusiva, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:
1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 10/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:
"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "
MARTA DE OLIVEIRA SALES

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600041

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 11/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade Abrigo Institucional, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:

1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 11/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, para idosos independentes e dependentes. "

MARTA DE OLIVEIRA SALES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, cuja delegação de competência foi outorgada pela Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, a partir da delegação de competência atribuída ao Secretário de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, conforme art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal concomitantemente a delegação de competência prevista nos arts. 1° e 2° do Decreto n° 36.916, de 2015, TORNA PÚBLICA a retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 12/2017, que tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SEDESTMIDH, executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos de 18 a 59 anos, no período de 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme a seguir:

1 - ALTERAR a redação do item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 12/2017, conforme previsão constante do item 16.1 e a fim de adequar o instrumento à Portaria nº 290/2017 e suas alterações, passando o item 2.1 a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 - O valor de referência por mês/vaga ou de teto estimado para a realização do objeto observará as disposições vigentes no Anexo I - VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS da Portaria SEDESTMIDH nº 290, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações. "

2 - Ficam inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 12/2017 e seus anexos.

MARTA DE OLIVEIRA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018- (UASG: 926523)

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DF- SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 11/2018, em 13/08/2018 às 09:00hs, Processo nº 00070-00011069/2018-45 (SEI), que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com instrutor, de comprovada experiência, na organização do Curso de "Emergência Sanitária para Doenças de NoFficação Obrigatória" a ser oferecido para 50 (cinquenta) Médicos Veterinários da Secretaria da Agricultura - SEAGRI/DF, suas enFdades vinculadas e da iniciaFva privada, conforme especificações e condições conFdas no Edital e no Termo de Referência constante do Anexo I. Sagrou-se vencedora a empresa, RODRIGO COSTA MONTEIRO GUEDES CNPJ: 23.957.484/0001-67, com melhor valor total de R$ 70.000,00, (setenta mil reais) para o único item 1, tendo o valor GLOBAL do certame de R$ 70.000,00, (setenta mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e portal SEAGRI/DF, "Edital".

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018
NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS
Gerente de Licitações Pregoeiro

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

COMUNICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 13-2018

Serviços de Coleta, Transporte e Correta destinação final dos resíduos produzidos na CEASA-DF

O Presidente da Ceasa-DF comunica aos interessados que, em função da edição do Decreto GDF 39228-2018, e primando pela economicidade financeira, a Ceasa-DF revoga a licitação PE 13-2018. Demais informações no e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br. Brasília-DF, 15 de agosto de 2018.

JOSÉ DEVAL DA SILVA

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

O Pregoeiro responsável pelo pregão, nos termos legais, informa que a licitação: Pregão Presencial 08-2018 (seleção da proposta mais vantajosa para a Permissão Remunerada de Uso de instalações físicas de áreas definidas no pavilhão B-5, Loja apoio 01, com área equivalente a 118.2m²), restou concluída com sucesso, sagrando-se vencedora a pessoa física Euler Mestrinho Ximenes CPF: 602662601-87 com a melhor proposta no valor de R$ 69.500,00.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018.
RONY LAMARTINE LIMA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00072-00003831/2018-63. Com fundamento no art. Art 8º do Regulamento de Licitação da EMATER-DF, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa: ABF Empresarial, CNPJ: 28.803.621/0001-22. Objeto: Contratação do curso Compliance Officer, a ser realizado de 15 a 18 de agosto de 2018, no Coworking Manifesto - CLN 206, Bloco A3 - Asa Norte, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais). ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO-Presidente.

Processo: 00072-00003536/2018-15. Com fundamento no art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa: Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática - AQUABIO, CNPJ: 05.338.912/0001-91. Objeto: 16 (dezesseis) inscrições no Congresso Brasileiro de Aquicultura e Biologia Aquática, a ser realizado de 17 a 21 de setembro de 2018, na Cidade de Natal - RN, no valor total de R$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais). ROBERTO GUIMARÃES CARNEIRO-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e conforme Parecer nº 636/2018 - PRCON/PGDF, justificativa apresentada pelo Serviço de Assessoria da SUAG/SAS, e Nota Técnica 131 da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, a Dispensa de Licitação no procedimento constante do processo n° 00050.00008757/2018-01, com base no Artigo 24 Inciso XI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa EMPA S/A SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 17.159.856/0001-07, no valor global de R$ 80.520.162,70 (oitenta milhões, quinhentos e vinte mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos), os serviços constantes nas Notas de Empenho nºs 2018NE01002, 2018NE01003, 2018NE01004 e 2018NE01005, que tem por objeto executar o remanescente da Obra de Construção dos Centros de Detenção Provisória: CDP1, CDP2, CDP3 e CDP4 no setor C, Fazenda Papuda, Rodovia DF 465, km 1,2, São Sebastião/DF; composta dos seguintes itens: Dois Módulos de Recepção e Revista; Dois Módulos de Administração; Dois Módulos de Saúde; Dezesseis Módulos de Vivência; Cinco Guaritas; Quatro Reservatórios de água; Urbanização e Infraestrutura (Implantação), da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, por um período de 470 (quatrocentos e setenta) dias. Autorizo o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia. Em, 13 de agosto de 2018. CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO. Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATOS DO TERMOS DE APOSTILAMENTO Nº 001

PROCESSO: 054.002.237/2017 - PARTES: DF/PMDF x ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF (AMPH-DF),CNPJ Nº 00.735.860/0001-73. OBJETO: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS CONFORME DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, LAVRADA PELA ATA Nº203/2018, DE 06 DE JULHO DE 2018. ASSINATURA: 12/07/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

PROCESSO: 054.001.399/2014 - PARTES: DF/PMDF x APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 00.087.163/0001-53. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETIVO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AO CONTRATO 06/2015 DEVIDO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA 2018/2018, COM VALIDADE RETROATIVA A JANEIRO DO CORRENTE ANO, CONFORME PRECEITUA O ART. 65 §8º DA LEI 8666/93. ASSINATURA: 09/08/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 02/2011-

PROCESSO: 054.000.600/2011 - PARTES: DF/PMDF x JURIMOBI - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2011 pelo período de 12 de AGOSTO de 2018 a 11 de AGOSTO de 2019,, permanecendo o valor do contrato, que totaliza R$ 31.720,92 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais e noventa e dois centavos) com previsão no Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. ASSINATURA: 12/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: LINCOLN MEDEIROS MARTINS GONÇALVES, na qualidade de Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x KA - CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA (CONVIVER PSICOLOGIA) ,CNPJ Nº 03.275.383/0001-07. OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2017 COM BASE NO INCISO XII DO ART.78 E INCISO II DO ART.79, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. ASSINATURA: 17/06/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

PROCESSO: 054.001.424/2016 - PARTES: DF/PMDF x INTEGRAR CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 09.313.066/0001-06. OBJETO: RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2017 COM BASE NO INCISO XII DO ART.78 E INCISO II DO ART.79, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. ASSINATURA: 17/06/2018. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600042

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATOS DE ADVERTÊNCIA CONTRATUAL

PROCESSO: 054.003.152/2017 - PARTE: DF/PMDF X ONCOTEK - CLINICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATAMENTO DE CANCER, de acordo com o Despacho Decisório de 07/05/2018, pág. 371, foi aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme previsto no art. 87, I da Lei nº 8.666/93, com regulamentação pelo decreto Distrital nº 26.851/2006, por ter restado comprovado a infringência dos termos do Edital nº 03/2013. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

PROCESSO: 054.003.167/2017 - PARTE: DF/PMDF X CENTRO MÉDICO MATSUMOTO, de acordo com o Despacho Decisório de 07/02/2018, pág. 128, foi aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA conforme previsto no art. 87, I da Lei nº 8.666/93, com regulamentação pelo decreto Distrital nº 26.851/2006, por ter restado comprovado a infringência dos termos do Edital nº 03/2013. ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018 - SRP

Processo: 054.000.510/2018. Objeto: Registro de Preço de insumos de laboratório de análises clínicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital. Valor estimado: R$ 149.351,94 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos). Tipo: Menor Preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 28 de agosto de 2018 às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170393. Fonte de Recursos: 100. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (material de consumo). A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pmdf.df.gov.br a partir de 16 de agosto de 2018. Informações: (61) 3190-8054 e dsap.sspregoes@pm.df.gov.br e dsap.sspregoes@gmail.com.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018
ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA
Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2017

PROCESSO: SEI-00053-00058728/2017-16/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de som (caixas ativas) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. Programa de Trabalho:28.845.0903.00 NR.0053; Elemento de Despesa: 44.90.52; Fonte do Recurso: 171FUNCBM. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.966,80. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 29/08/2018 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. MARCELO TEIXEIRA DANTAS - Ten-Cel. QOBM/Combatente.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JULHO DE 2018

O Diretor-Geral do Detran/DF, Interino, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de julho de 2018: 2018NE00823/824/832, Av. Comunicação e Marketing Ltda, R$ 121.584,67; 2018NE00836, Perkons S/A, R$ 317.010,89; 2018NE00837, Panavideo Tecnologia e Eletrônica Ltda, R$ 317.010,92; 2018NE00842/844/845/846/847/848/849/851/853/854/855/856/857/858/859/860/861/862/863/864, Sinasc- Sinalização e Construção de Rodovias Ltda, R$ 3.001.887,74; 2018NE00865, Fokus Informática e Microfilmagem Ltda, R$ 651.260,81; 2018NE00884, Valid Sol. E Serv. de Seg. em M. de Pag. e Ident., R$ 349.658,00; 2018NE00888, Gráfica e Editora Movimento Ltda, R$ 59.012,50; 2018NE00889/890, Ricci Eletrônica Ltda, R$ 63.045,40; 2018NE00896, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R$ 100.000,00; 2018NE00897, Valdemar Flor da Silva, R$ 176.764,49; 2018NE00898, Mapfre Seguros Gerais S.A., R$ 87.996,00; 2018NE00916, Decisão Imobiliária Ltda, R$ 49.809,41; 2018NE00922/923/924, Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, R$ 6.568.916,80; 2018NE00925/937, Conrado & Conrado Ltda, R$ 85.000,00; 2018NE00926, Peigon Produções Ltda-ME, R$ 285.980,00; 2018NE00961/962, Global Segurança Ltda, R$ 5.747.668,84.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Processo SEI n° 110-00000279/2018-85. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R$ 350.837,22 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), em favor da empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, referente ao Ressarcimento dos serviços executados para conclusão do Lote 02 do Contrato n° 011/2015 - SINESP, cujo objeto foi a execução de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial no Setor Habitacional Buritizinho, dividido em 07 (sete) lotes, em Sobradinho II - DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0076 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS - SOBRADINHO II, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), vinculado ao Contrato de Financiamento n° 0399.834-03/14 - Transferência 009765, que apresenta disponibilidade orçamentária suficiente para liquidar o valor supramencionado, conforme da Portaria de nº 361 de 02/08/2018 (DODF nº 147 de 03/08/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0084/2018 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003697/2018 - Pregão Eletrônico nº 125/2018 - CAESB. ASSINATURA: 14/08/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de pré-moldados em concreto (aduela, bloco, excêntrico, fundo, laje e tampa). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos para materiais nacionais e 45 (quarenta) dias consecutivos para materiais comprovadamente importados, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI; VALOR: R$ 1.551.905,06 (um milhão e quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais e seis centavos) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS EIRELI: Arthur Leite de Araújo.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo ao Contrato 8583/2015, publicado no DODF em 11/11/2015. ASSINATURA: 14/08/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: OBJETO: Fica incluído no Objeto do Contrato nº 8583/2015, passando a viger com a seguinte redação: "[...] e a realização de Auditoria Independente das demonstrações financeiras da CAESB, relativas ao exercício social a findar em 31 de dezembro de 2018, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-TAs), bem como outros serviços a serem executados em conexão aos trabalhos de auditoria". PREÇO/VALOR: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial. Pela KPMG AUDITORES INDEPENDENTES: Marcelo José de Aquino.

1° Termo Aditivo ao Contrato 8866/2018, publicado no DODF em 31/01/2018. ASSINATURA: 30/07/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela AEP-CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA: Luís Gustavo Gonçalves de Almeida Gonçalves.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.004881/2018, em atenção à solicitação da Superintendência de Logística - SLG, à fl. 31, consubstanciadas no Parecer nº 281/2018 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 33 a 35, e com base no Artigo 122, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratação da Caesb - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa PROMINENT BRASIL LTDA., CNPJ nº 38.875.381/0001-25, no valor de R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, visando a aquisição de sensores para unidades da Caesb, conforme discriminado no Termo de Referência, às fls. 09 a 14. Ato ratificado nos termos do Artigo 5º, inciso II, letra "b", do Regulamento de Licitações e Contratações - RILC, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 10/08/2018, por Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 13/08/2018, por Maurício Leite Luduvice - Presidente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 148/2018

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE 148/2018, processo nº 092.000181/2018, realizado no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), cujo objeto é Registro de preços para aquisição de cal virgem granular, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

EDITAL N° 06/2018 DO CONCURSO PÚBLICO 01/2017 - CAESB,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018 - 06ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB - no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante no Edital n° 01/2017 - CAESB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 02 de junho de 2017, torna público que CONVOCA o candidato a seguir relacionado para comparecerem à sede da Caesb, localizada à Avenida Sibipiruna, lotes 13, 15, 17, 19 e 21 - Águas Claras/DF, no Edifício Paraná, 1º andar, no período de 16/8/2018 a 22/8/2018 (dias úteis) no horário de 8h às 12h e 13h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e para encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação, conforme disposto no item 16 do Edital Normativo. O não comparecimento no período, data e local indicado neste Edital, acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1.Convocação de candidatos aprovados para o cargo de ANALISTA DE SUPORTE AO NEGÓCIO - ASN, na seguinte ordem: área de contribuição, código: n° de inscrição, nome, CPF e classificação.

1.1.Medicina do Trabalho, 147: 388.01339535/9, Alexandre Rabelo de Carvalho, 023.029.711?08, 6.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018
MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600043

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2015

Processo: 392.004.851/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MED MAIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA EPP - CNPJ 09.557.452/0001-43. Objeto: prorrogação de vigência do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo mantidas as demais condições previstas no contrato nº 018/2015. O valor do Contrato R$ 22.420,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais). Data da Assinatura: 15/08/2018. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente, Pela Contratada: VICTOR CRISTOVÃO COSTA REIS, na qualidade de Sócio. Data da publicação do Contrato nº 018/2015 no DODF: 16/09/2015, nº 179, pág. 45).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018

Processo: 392.001.394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00732, emitida em 02/08/2018 no valor de R$ 33.636,38 (trinta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos). Valor do Contrato: R$ 33.636,38 (trinta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) . Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2018

Processo: 392.001.394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00731, emitida em 02/08/2018 no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor do Contrato: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2018

Processo: 00392-00005421/2018-43 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S EPP, inscrita no CNPJ/MF 05.152.318/0001-01. Objeto: fornecimento de serviços de técnicos de Auditoria permanente, com escopo fiscal, contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Fundamentação Legal: Edital de Licitação Nº 018/2018- CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625, Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 220. Nota de Empenho nº 2018NE00694 no valor do contrato de R$ 13.000,00 (treze mil reais), emitida em 26/07/2018, Modalidade: Global, Evento: 400091. Data da Assinatura:15/08/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: TANAGILDO AGUIAR FERES, na qualidade de Sócio Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018

Processo: 392.002.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE0047 no valor total do contrato de R$ 40.440,65 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), emitida em 06/08/2018. Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018

Processo: 392.002.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE0048 no valor total do contrato de R$ 40.434,46 (quarenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), emitida em 06/08/2018. Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2018

Processo: 392.002.939/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA-ME. - CNPJ 11.545.051/0001-15. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE0049 no valor total do contrato de R$ 40.497,67 (quarenta mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), emitida em 06/08/2018. Modalidade: global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Edmilson Rosa Martins de Carvalho, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018

Processo: 392.001.394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Sol Nascente - Ceilândia/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00753, emitida em 07/08/2018 no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor do Contrato: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Modalidade:global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018

Processo: 392.001.394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: CMP - CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA - EPP - CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2016 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em 03 (três) residências da Cidade Estrutural/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2016 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2018NE00754, emitida em 07/08/2018 no valor de R$ 40.484,56 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Valor do Contrato: R$ 40.484,56 (quarenta mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Modalidade:global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 15/08/2018. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: Marcelino Epaminondas Porto, como Representante Legal.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600044

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01111

PROCESSO: 150.00006423/2018-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de ponto de internet para a realização do projeto "JORNADAS DE BRASÍLIA PATRIMÔNIO CULTURAL", no Museu da República nos dias 15,16 e 17 de agosto 2018, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 37 Item 37.1 - Fornecimento de ponto de intenet banda larga adsl, de 15gb de capacidade. (1 ponto por dia). Lote 109 Item 109.4 - Fornecimento de Coffee Break; Item 109.5 - Fornecimento de coquetel volante. Prazo: 35 dias. Valor: R$ 28.627,00 (Vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01077

PROCESSO: 00.150.00007652/2018-80. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e FABIO DIONISIO COSTA - CPF nº 008.962.711-37. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "TENGO LENGO", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01082 (*)

PROCESSO: 00.150.00007593/2018-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PRISCILA PAMELA DE LIMA CADOSO ROCHA - CNPJ nº 27.797.754/0001-70. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "BUSCA FÉ", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de agosto de 2018.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 155, 15/08/2018, Página 53/54.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01100

PROCESSO: 00.150.00007915/2018-51. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LUCILAYNE PEREIRA DIAS - CNPJ nº 27.524.682/0001-98. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "CHAMEGO BOM", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2018. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 13 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01099

PROCESSO: 00.150.00007896/2018-62. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa VINICIUS SOARES DE ARAUJO - CNPJ nº 27.605.197/0001-49. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "FAMÍLIA BUSCA PÉ", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2018. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01098

PROCESSO: 00.150.00007784/2018-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MICHAEL DOUGLAS ROCHA PEREIRA - CNPJ nº 30.398.484/0001-30. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "PINGA EM MIM", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01097

PROCESSO: 00.150.00007917/2018-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e HELLEN FERNANDA NERE GOMES - CPF nº 703.696.741-20. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "ESPALHA BRASA", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01096

PROCESSO: 00.150.00007912/2018-17. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GILMAR LEITE BEZERRA - CNPJ nº 27.837.088/0001-57. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "PULA FOGUEIRA", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº 004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01097

PROCESSO: 00.150.00007917/2018-40. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e HELLEN FERNANDA NERE GOMES - CPF nº 703.696.741-20. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "ESPALHA BRASA", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nºº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01095

PROCESSO: 00.150.00007900/2018-92. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e ANDREZZA DIAS DE OLIVEIRA - CPF nº 883.597.781-91. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "SABUGO DE MILHO", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01092

PROCESSO: 00.150.00007895/2018-18. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DENILSON DE ANDRADE ARAUJO - CNPJ nº 30.643.615/0001-05. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "RASGA O FOLE", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 15 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01107

PROCESSO: 00.150.00007767/2018-74. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DENILDE MOREIRA DA SILVA - CNPJ nº 24.918.087/0001-49. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "XIQUE XIQUE", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01104

PROCESSO: 00.150.00007919/2018-39. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RENATO SILVA GOMES - CPF nº 000.648.031-47. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "ARRASTA PÉ", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01103

PROCESSO: 00.150.00007730/2018-46. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MARIA HELOÍSA SOUZA MARTINS - CNPJ nº 30.156.040/0001-98. Do Objeto: despesa com a contratação artística, por meio de Chamamento, da QUADRILHA JUNINA "SI BOBIA A GENTE PIMBA", para compor a programação do Projeto "PRÊMIO BRASÍLIA JUNINA 2018", cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do Edital de Chamamento Público nº004/2018. Prazo: 30 dias. Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 Fonte 732015402, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600045

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01112

PROCESSO: 00.150.00007700/2018-30. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA - CNPJ nº 14.238.314/0001-31. Do Objeto: despesa com a contratação artística direta do Centro de Tradições Populares Boi do Seu Teodoro, para compor a programação do projeto "JORNADAS DE BRASÍLIA PATRIMÔNIO CULTURAL", dia 15/08/2018, às 20:00h, com duração de 60min; No Museu Nacional de Brasília. Prazo: 02 dias. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE01109

PROCESSO: 150.00006423/2018-48. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa AMPLA PRODUÇÕES LTDA - EPP. - CNPJ nº 10.140.124/0001-26. Do Objeto: despesa com a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação, sonorização, equipamentos, materiais e serviços, para a realização do projeto "JORNADAS DE BRASÍLIA PATRIMÔNIO CULTURAL", no Museu da República nos dias 15,16 e 17 de agosto 2018, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017-SECULT. - ATA nº 01/2018 - Lote 54 Item 54.3 - Van Executiva com motorista a disposição para translado; Lote 83 Item 83.1 - Sistema de sonorização (Auditório ou Similar); Lote 105 Item 105.8 - Mesa diretiva para eventos, com 08 cadeiras, "poltronas, mesas de apoio, toalhas, sobretoalhas e arranjos florais"; Lote 97 Item 97.1 - Fotógrafo profissional (com edição) - responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística, em dvd; com entrega de até 05 dias após o término do evento; Item 97.3 - Designer gráfico capacitado para criação de artes para todo material promocional e publicitário (Banners, Cartazes, programas, certificados, hotsite, etc); Item 97.2 - Captação de imagens (com edição) filmagem em sistema digital, com câmera apoiada em tripé pantográfico de cabeça móvel; E operador de câmera para carga horária de 10 horas. Item 97.5 - Edição de imagem em ilha digital, com recursos de geração de caracteres, inserção de menus, legendas e títulos, com software de efeitos de edição de áudio; E profissional de edição audiovisual. Prazo: 35 dias. Valor: R$ 8.564,16 (Oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14 de agosto de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2018 - FAC GRAVAÇÃO, REGISTRO E DISTRIBUIÇÃO EM MÚSICA, VOLTADO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA (*)

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar N° 934/2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital n° 38.933/2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais, de fluxo contínuo, para firmar termo de ajuste de apoio financeiro com o Fundo de Apoio à Cultura, advindo do processo 00150-00006577/2018-30, conforme as seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura para produção artística e cultural na área de música, especificamente em ações referentes à gravação, registro, divulgação ou distribuição de fonograma ou audiovisual musical em formatos físicos ou digitais.

1.2 Para fins deste edital considera-se "audiovisual musical" ou "audiovisual em música" o produto audiovisual em que a parte audiovisual deste produto seja suporte para um ou mais fonogramas, e não o inverso.

2. OBJETIVOS

2.1 São objetivos do edital:

I - fomentar os processos da produção fonográfica e audiovisual da cadeia da Música do DF;

II - difundir os produtos da produção fonográfica e audiovisual da cadeia da Música do DF, local, nacional e internacionalmente;

III - atualizar os mecanismos de fomento à produção fonográfica e audiovisual da cadeia da Música do DF, acompanhando as mudanças dessa cadeia;

IV - democratizar o acesso ao fomento à produção fonográfica e audiovisual da cadeia da Música do DF, conforme momento de carreira de cada agente cultural;

V - incentivar e fortalecer a produção autoral musical do DF;

VI - estimular a adesão da produção fonográfica e audiovisual da cadeia da Música do DF à Portaria nº 287, de 05 de outubro de 2017, que institui a Política Cultural de Ações Afirmativas no âmbito da gestão pública cultural do Distrito Federal, e a quaisquer Portarias da Secretaria de Estado de Cultura que porventura versem sobre políticas culturais de ações afirmativas específicas para os grupos dispostos no art. 2º da Portaria nº 287, tal como a Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2018, que institui a Política Distrital de Equidade de Gênero na Cultura; e

VII - desburocratizar, informatizar e dinamizar o fomento à cadeia da Música do DF.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total deste Edital é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

3.2 Os recursos destinados ao edital serão divididos igualmente entre dois períodos de seleção, conforme cronograma estabelecido no item 4.3 deste edital.

3.3 Os recursos destinados a cada período de seleção serão distribuídos entre três linhas de apoio, conforme o montante de recursos solicitado no âmbito do projeto inscrito na seleção:

I - Linha de Apoio I - projeto com valor total até R$ 5.000,00;

II - Linha de Apoio II - projetos com valor total acima de R$ 5.000,00 e até R$ 20.000,00;

III - Linha de Apoio III - projetos com valor total acima de R$ 20.000,00 até R$ 40.000,00.

3.3.1 Em caso de solicitação acima de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) à proposta será automaticamente inabilitada.

3.4 Na hipótese de os valores previstos para um determinado período de seleção não serem utilizados integralmente, o saldo remanescente deverá ser acrescido ao montante orçamentário disponível para o período seguinte.

4. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão ser inscritos neste edital de fluxo contínuo projetos artístico culturais voltados para Gravação e/ou Registro e/ou Divulgação e/ou Distribuição de Fonograma e/ou Audiovisual Musical em Formatos Físicos e/ou Digitais, propostos por pessoas físicas ou jurídicas que atuem como agentes ou grupos musicais no Distrito Federal e que pretendam:

I - gravar um ou mais Fonogramas, em formatos físicos e/ou digitais;

II - registrar um ou mais Fonogramas, incluindo edição e/ou finalização, em formatos físicos e/ou digitais;

III - divulgar um ou mais Fonogramas, em formatos físicos e/ou digitais;

IV - distribuir um ou mais Fonogramas, em formatos físicos e/ou digitais;

V - gravar um ou mais produtos audiovisuais em Música, em formatos físicos e/ou digitais;

VI - registrar um ou mais produtos audiovisuais em Música; incluindo edição e/ou finalização, em formatos físicos e/ou digitais;

VII - divulgar um ou mais produtos audiovisuais em Música, em formatos físicos e/ou digitais;

VIII - distribuir um ou mais produtos audiovisuais em Música, em formatos físicos e/ou digitais.

4.1.1 Um mesmo projeto pode abranger mais de uma das ações dispostos no caput deste artigo.

4.2 Os projetos culturais, com toda documentação exigida neste edital, deverão ser enviadas por meio de sistema eletrônico, disponível no seguinte endereço: https://editais.cultura.df.gov.br/#/login.

4.3 As inscrições ficarão abertas entre 1° de agosto de 2018 e 10 de setembro de 2018, sendo que o envio dos projetos para análise da comissão de julgamento está vinculado ao cronograma a seguir, considerando a data em que o projeto foi inscrito:

I - inscrições efetuadas entre 1° e 20 de agosto de 2018 serão avaliadas quanto ao mérito cultural e terão resultado final divulgado no mês de outubro;

II - inscrições efetuadas após o dia 20 de agosto de 2018 e até o dia 10 setembro de 2018 serão avaliadas quanto ao mérito cultura e terão resultado final divulgado no mês de novembro.

4.4 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido no momento da inscrição, no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

4.4.1 O registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) está condicionado a prova de residência ou domicílio no Distrito Federal há pelo menos 2 (dois) anos.

4.4.2 O proponente poderá consultar sobre a regularidade do seu cadastro através do site do FAC (www.fac.df.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria, situada no Anexo do Teatro Nacional Brasília/DF.

4.5 O proponente da proposta deve exercer função diretiva de: produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.

4.6 O processo de seleção dos projetos inscritos respeitará as seguintes etapas:

I - Inscrições conforme cronograma estabelecido no item 4.3 deste edital;

II - Análise de Admissibilidade;

III - Análise de Mérito Cultural;

IV - Divulgação do Resultado Final conforme cronograma estabelecido no item 4.3 deste edital.

4.7 O resultado final de cada seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

4.8 Devem compor o projeto enviado:

I - Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste edital, disponibilizado site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br);

II - Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo III deste Edital;

III - Currículo do agente cultural proponente e dos demais profissionais relacionados na ficha técnica do projeto, com as comprovações que o agente cultural proponente julgar necessárias para avaliação do projeto.

IV - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.8.1 A depender da natureza do projeto devem ser apresentados os seguintes documentos específicos:

I - Em caso de projeto que envolva gravação e/ou registro fonográfico de fonogramas, de 2 a 4 músicas, finalizadas ou não, de cada artista, grupo ou banda envolvida no projeto;

II - Em caso de projeto exclusivamente de divulgação e/ou distribuição de gravação ou registro, todos os fonogramas e/ou produtos audiovisuais em Música a serem divulgados e/ou distribuídos;

III - Em caso de projeto que envolva gravação e/ou registro audiovisual em Música, argumento e/ou roteiro das obras e currículo completo dos diretores;

IV - Em caso de projeto que envolva gravação e/ou registro audiovisual em Música sobre fonogramas já lançados, ainda não editados especificamente para o produto audiovisual, os fonogramas em questão; e

V - Em caso de projeto que envolva gravação e/ou registro audiovisual em Música sobre fonogramas ainda não lançados, exija-se de 2 a 4 músicas, finalizadas ou não, de cada artista, grupo ou banda envolvida no projeto;

4.8.2 No âmbito do projeto deverão ser disponibilizados links para streaming dos fonogramas ou arquivos dos próprios fonogramas necessários à avaliação.

4.8.3 A proposta apresentada deverá conter links para streaming dos produtos audiovisuais em Música necessários à avaliação.

4.8.4 Os arquivos fornecidos devem estar em formato .mp3 ou .ogg.

4.8.5 A responsabilidade pela qualidade dos arquivos e links fornecidos na proposta é do proponente, cabendo ao mesmo informar, ainda, eventuais senhas de acesso.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600046

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.9 Devem está relacionados na ficha técnica do projeto todos os integrantes que exerçam funções diretivas de: produção, coordenação, gestão artística ou concepção artística; e/ou de relevância artístico-cultural no projeto.
4.10 A planilha orçamentária, assim como o cronograma de execução, o plano de comunicação e distribuição, e a ficha técnica do projeto, deverá ser global, contendo não apenas as informações referentes ao montante de recursos solicitados ao FAC, mas também advindo de quaisquer outras fontes, incluindo recursos próprios do proponente e do(s) beneficiário(s).
4.11 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.
4.12 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 2 (dois) anos.
4.13 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.
5. DOS IMPEDIMENTOS
5.1 É vedada a inscrição de projetos por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.
5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.
5.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até terceiro grau.
6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
6.1 O Plano de Trabalho deve ser o mais detalhado possível, não sendo permitido apresentar na planilha orçamentária itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados.
6.2 Os custos listados na Planilha Orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.
6.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.
6.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.
6.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 8.3 do edital.
6.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo III deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, constando, etapa do projeto na qual o item será necessário, descrição do item, justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item, provimento, tipo da despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total.
6.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeados com os recursos financeiros solicitado ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.
6.5 O valor solicitado pelo projeto não poderá ser superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
6.6 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como remuneração de pessoal administrativo, serviços contábeis, jurídico e respectivos encargos sociais, aluguel, serviços de água, luz, telefonia fixa, telefonia celular, contabilidade, materiais de consumo e expediente, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.
6.6.1 Ao proponente é vedado receber pela execução de atividades administrativas.
6.7 No caso de obras materializadas em suporte físico (CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.
6.8 O repasse dos recursos aos projetos contemplados na seleção de que trata este edital será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.
7. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
7.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, Secretaria de Cultura do DF e Governo de Brasília, devendo ser observadas as vedações ao uso das logomarcas da Secretaria de Cultura e do Governo de Brasília no período eleitoral, durante o período que compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecido manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.sufic.df.gov.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail logomarcafac@cultura.df.gov.br para aprovação.
7.2 É obrigação do beneficiário contemplado divulgar nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.sufic.df.gov.br).
7.3 Todos os agentes culturais contemplados na seleção de que trata este edital deverão ser inseridos na plataforma on-line Mapa nas Nuvens (mapa.cultura.df.gov.br).
8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO
8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:
I - Admissibilidade, a ser realizada por servidores da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital.
II - Análise técnica e de mérito cultural dos projetos, a ser realizada por comissão de julgamento indicada ou designada através de Portaria emitida pelo Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal.
8.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente nas etapas de análise de admissibilidade ou de mérito cultural se, após análise, forem considerados incongruentes com as ações relacionadas no item 4.1 deste edital.
8.3 A realização de glosa de mais de 25% do total solicitado na planilha orçamentária do projeto é motivo de inabilitação.
8.4 As comissões de julgamento que atuarão realizando a análise técnica e de mérito cultural dos projetos serão formadas por pelo menos 3 (três) membros designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
8.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de julgamento:
I - membros do Conselheiro de Cultura do Distrito Federal;
II - membro do Conselho de Administração do FAC;
III - pareceristas contratados mediante credenciamento;
IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura;
V - convidados externos voluntários.
8.5 Contra a decisão da fase de admissibilidade ou de mérito cultural caberá recurso fundamentado e específico ao Conselho de Administração do FAC (CAFAC).
8.6 Serão avaliados apenas recursos sobre erros objetivos de análise de mérito cultural, de admissibilidade, e de glosas orçamentárias. Recursos genéricos e sem fundamentação não serão avaliados.
8.7 Os recursos de trata o item 8.5 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a notificação enviada via e-mail, referente a etapa de admissibilidade, ou publicação do resultado no site do FAC (www.fac.df.gov.br), referente a etapa de análise técnica e mérito cultural, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso.
9. DOS QUESITOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.
9.1 Entende-se por Análise do Mérito Cultural a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma linha de apoio, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste edital, com o intuito de selecionar os melhores projetos dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do DF.
9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos de pontuação com peso e aspectos norteadores conforme abaixo estabelecido:

Quesitos Técnicos			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	5	2	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto - A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais, e de gestão demonstram equidade, razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito do projeto.	5	2	10
Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista plano de divulgação, inclusive no que concerne ao seu alcance, atendimento do público do projeto e adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	5	1	5
Quesitos de Qualidade da Ficha Técnica			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. Para avaliação deste quesito serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, exigidos no item 3.2 deste edital.	5	2	10
Relevância da trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, conforme exigência prevista no item 3.2 deste edital.	5	1	5
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto - Para fins de análise deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente, apresentada em seu currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto, em relação às atividades que serão exercidas por ele, bem como a relevância das mesmas no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre o proponente e o objeto proposto.	5	1	5
Análise da capacidade de gestão do projeto - A análise deverá verificar se o proponente e os demais profissionais indicados para auxiliar na gestão comprovam possuir condições para gerenciar o projeto contribuindo para uma execução efetiva e eficaz.	5	1	5
Quesitos de qualidade do projeto			
Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600047

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	5	2	10
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Distrito Federal.	5	2	10
Qualidade das composições apresentadas - avaliar se as composições demonstram coesão do discurso musical e se apresentam harmonia, melodia, ritmo, letra e arranjo - quando couber - coerentes com a técnica e o estilo observando as propriedades e características do gênero musical da proposta.	5	3	15
Sensibilização de novos públicos - A análise deverá considerar a capacidade do projeto sensibilizar novos públicos, formar plateias e promover o cenário cultural do Distrito Federal.	5	2	10
Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto - considera- se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia.	5	1	5
Pontuação Total do Projeto			100

9.3 Serão analisadas na etapa de mérito cultural somente os projetos habilitados na etapa de admissibilidade.
9.4 Os projetos que receberem nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total serão inabilitadas.
9.5 Os projetos que receberem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos individuais de análise de mérito cultural serão inabilitadas.
9.6 As notas não poderão ser fracionárias.
9.7 A habilitação decorrente da aprovação do mérito cultural não garante a contemplação do projeto e, tampouco, o recebimento de recursos pelo proponente, ficando a contemplação da solicitação condicionada à constatação de disponibilidade orçamentária para o bimestre em que o projeto foi avaliado.
9.8 As propostas são passíveis de inabilitação na etapa de análise de mérito cultural, sendo necessário, para tal, a explicitação das devidas fundamentações técnicas, tal como fuga de objeto.
9.9 Os itens da solicitados na planilha orçamentária do projeto poderão ser glosados total ou parcialmente na etapa de análise de mérito cultural se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado, ou, ainda, se forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentada.
9.10 A realização de glosa de mais de 25% do total solicitado na planilha orçamentária do projeto é motivo de inabilitação.
9.11 Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos quesitos na ordem abaixo definida:
I - Qualidade das composições apresentadas;
II - Qualidade do Projeto- Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto;
III - Relevância da trajetória artística e cultural do proponente;
IV - Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
V - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos do projeto proposto;
VI - Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto;
VII - Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas por ele no projeto;
VIII - Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF;
IX - Sensibilização de novos públicos;
X - Originalidade/Singularidade da ação proposta pelo projeto;
XI - Análise da capacidade de gestão do projeto;
XII - Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto.
9.12 Caso nenhum dos critérios elencados no item 9.11 deste edital seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I - Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2000;
II - Aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo.

10. DOS MOTIVOS DE EXCLUSÃO
10.1 Serão motivos de exclusão de projetos culturais na fase de admissibilidade qualquer um dos abaixo elencados:
I - enquadramento entre os impedimentos previstos no Item 5 deste Edital;
II - não possuir Cadastro de Ente e Agente Cultural - CEAC já concedido e válido no momento da inscrição do projeto.
III - não apresentação de Formulário de Inscrição, Planilha orçamentária ou Currículo do agente cultural proponente e dos demais profissionais relacionados na ficha técnica do projeto;
IV - não apresentação de documentos específicos relacionados no item 4.8.1 deste edital, conforme a natureza do projeto.
V - não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica.
VI - realização de glosa de mais de 25% do total solicitado ao Fundo de Apoio à Cultura.
10.2 Serão considerados motivos de exclusão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:
I - obter pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos quesitos individuais de análise de mérito cultural serão inabilitadas;
II - descumprimento do item 4.5 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções diretivas de produção, coordenação, de gestão artística ou concepção artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;
III - receber nota inferior a 60% (sessenta por cento) do total.

11. DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
11.1 Deverão ser contemplados, necessariamente, por seleção, considerando cronograma estabelecido no item 4.3 deste edital:
I - os dez projetos melhores pontuados na Linha de Apoio I;
II - os seis projetos melhores pontuados na Linha de Apoio II; e
III - os dois projetos melhores pontuado na Linha de Apoio III.
11.2 Após a contemplação mínima por Linha de Apoio, disposta no item 11.1 deste edital, o saldo remanescente do montante orçamentário estabelecido por seleção, será destinado, enquanto houver recursos, para contemplação dos projetos mais bem independente da linha de apoio em que estiverem inscritos.
11.3 Em caso de impossibilidade de atendimento aos limites mínimos de contemplação previsto no item 11.1 deste edital, devido à ausência de projeto habilitado em qualquer das linhas de apoio, os recursos destinados para a linha de apoio deverão ser adicionados ao saldo remanescente do montante orçamentário previsto no item 11.2 deste edital.
11.4 Entende-se por beneficiário do projeto, o grupo musical ou artistas musicais solo focais dos fonogramas ou produtos audiovisuais em Música que compõem o objeto do projeto ou qualquer grupo musical ou artista solo musical em caso de coletânea ou outra proposta que contemple de maneira igualitária ou similar mais de um grupo musical ou artista solo musical, de maneira que estes grupos ou artistas solo componham parte igualmente focal do objeto final do projeto, e não apenas participação especial.
11.5 Não entende-se como beneficiário participações especiais ou artistas convidados, em caso de projetos que os contenham.
11.6 É vedado que um mesmo agente cultural conste como beneficiário em mais de um projeto inscrito para o mesmo mês de análise, considerando o cronograma estabelecido no item 4.3 deste edital.
11.7 Caso dois ou mais projetos que envolvam o mesmo beneficiário, inscritos para o mesmo mês de análise, alcancem a pontuação necessária para contemplação, será considerado, para fins de contemplação, apenas o último projeto inscrito.
11.8 Cada grupo ou artista solo musical beneficiário poderá ser contemplado neste edital conforme os seguintes limites durante um mesmo exercício fiscal, o que quer que seja atingido primeiro.
I - 2 (dois) projetos; ou
II - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
11.8.1 Devem ser observados, ainda, limites de contemplação por exercício fiscal relativos aos proponentes dos projetos, conforme disposto nos § 5º e 6º do art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017.
11.9 Os agentes culturais contemplados neste edital poderão cumular outros benefícios, apoios e isenções, assim como utilizarem recursos próprios ou advindos de outras fontes, na execução de seus projetos.

12. DA ACESSIBILIDADE
12.1 Orienta-se que todos os proponentes apresentem formatos comunicacionais e prevejam estruturas físicas acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.
12.2 Recomenda-se que todos os proponentes busquem ao máximo adotar providências necessárias para oferecimento de instrumentos de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição e BRAILLE, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

13. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
13.1 Somente estará apto a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:
I. Estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;
II. Não houver sido sancionado com aplicação de multa por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC no mesmo exercício financeiro ou no exercício anterior;
III. Não possuir convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura.
13.2 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado será convocado para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias apresente os seguintes documentos:
I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - declaração de que:
a) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;
b) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e que não possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.
c) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República e também que nenhum de seus sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores é servidor vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, nem possui vínculo de parentesco até o terceiro grau com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural, bem como com servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, exigida apenas nos casos em que o agente cultural proponente se tratar de pessoa jurídica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600048

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

13.3 Para os fins do disposto no item 13.2, subitem VIII-a, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.
13.4 A Secretaria de Estado de Cultura irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
13.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.6 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (http://portalsei.df.gov.br/), para posteriormente ter acesso de forma digital ao seu processo referente ao projeto contemplado.
13.7 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado através de e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília-BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto.
13.8 O projeto contemplado, que não cumprir com os prazos estabelecidos na publicação do resultado final da seleção em relação aos itens 13.1 e 13.2 deste edital, será arquivado.
14. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao Conselho de Administração do FAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.
14.1.1. Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do FAC mediante apresentação de justificativa por parte do beneficiário.
14.2 Caso seja identificada a necessidade de promover qualquer alteração de valores e itens (rubricas), previstos na Planilha Orçamentária do projeto contemplado, é necessário solicitar anuência do Conselho de Administração do FAC.
14.3 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, pelo menos, a cada quatro meses, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.sufic.df.gov.br).
14.4 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.
15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, seguirão as disposições do Decreto n° 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do art. 55 do Decreto Distrital nº 38.933/2018.
15.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
15.4 O agente público deve elaborar parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, podendo concluir pelos seguintes procedimentos:
15.4.1 - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
15.4.2 - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.
15.5 - A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:
15.5.1 - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
15.5.2 - solicitar a apresentação de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas; ou
15.5.3 - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.
15.6 - Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pelo cumprimento parcial ou reprovação, o agente cultural será notificado para:
15.6.1 - devolver recursos ao erário, que deverão ser aportados diretamente à respectiva fonte originária.
15.6.2 - apresentar plano de ações compensatórias a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.
15.7 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.
15.8 O agente cultural deve Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INEXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS
16.1 As sanções administrativas por inexecução dos projetos contemplados serão aplicadas por ato do Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, após decisão do Conselho de Administração do FAC, conforme disposições do Capítulo VII do Decreto ° 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
16.2 Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, por prazo não superior a dois anos;
IV - impedimento de celebrar com a Secretaria de Estado de Cultura instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
V - declaração de inidoneidade para participar de seleção ou celebrar instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta, válida para todos os órgãos e entidades da administração pública distrital, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.3 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
16.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
16.5 O atraso na apresentação do relatório de prestação de informações pode ensejar a aplicação da sanção de advertência e, se mantida a inércia, a aplicação da sanção de multa por infração leve, nos limites previstos no inciso I do art. 63 do Decreto no 38.9333/2017.
16.6 A omissão na apresentação do relatório de prestação de informações restará configurada após a segunda notificação sem resposta, realizada por meio do endereço físico informado pelo AGENTE CULTURAL no processo, e deve ensejar a exigência de devolução integral dos recursos, sem prejuízo da aplicação de demais sanções de que trata o item 15.6, podendo ensejar também tomada de contas especial caso seja constatado dano ao erário.

16.6.1 A devolução dos recursos deve ser efetuada em conta específica no Banco de Brasília: agência nº 100, conta corrente nº 002.503-6.
16.7 O montante de eventual multa deve ser definido considerando a condição socioeconômica do infrator e eventual reincidência, mediante juízo de proporcionalidade.
16.8 A Tomada de Contas Especial é um processo administrativo que tem por objetivo apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário, visando ao seu imediato ressarcimento, depois de esgotadas as providências administrativas ordinárias.
16.9 A Tomada de Contas Especial somente deve ser instaurada pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:
I - omissão no dever de apresentar prestação de informações;
II - omissão no dever de devolver recursos decorrentes de reprovação de prestação de informações;
III - não devolução de saldo remanescente ao fim da execução do instrumento.
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
17.1 A partir da data do término da inscrição de projetos, a Secretaria de Cultura terá previsão de 40 dias para divulgar a relação dos projetos que serão apoiados.
17.2 O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).
17.3 O presente Edital bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (www.sufic.df.gov.br).
17.4 Após uma ano do arquivamento do processo, após comprovação de cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado, estará a Secretaria de Estado de Cultura liberada a exibir as obras que compõem o objeto do projeto apoiado, sem autorização ou custos adicionais.
17.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Administração do FAC.
17.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto n° 38.9333/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.
17.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura do Distrito Federal, sito no Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - Via N-2, nos dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas.
17.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.
17.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
ANEXOS I, II e III e Formulário de Inscrição serão disponibilizados no site da Secretaria de Cultura do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

_____
(*) Republicado por ter sido encaminha com incorreções no original, publicado no DODF n° 144, de 31/07/2018, páginas 47 a 50.

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (PERSONALIDADES, GRUPOS OU ENTIDADES) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DE INICIATIVAS RELACIONADAS AOS OBJETIVOS DA PORTARIA Nº 287/2017, QUE INSTITUIU A POLÍTICA CULTURAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS, PARA PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA CONFORME EDITAL N° 01/2018
PRÊMIOS FAC - CULTURA E CIDADANIA 2018.
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital n°1/2018 - Prêmios FAC Cultura e Cidadania 2018, torna público o resultado final da seleção de personalidades, grupos ou organizações artísticas do Distrito Federal para premiação com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do DF. A análise das indicações foi realizada por comissão específica designada pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal. As análises dos recursos interpostos em relação ao resultado preliminar da seleção foram deliberadas em reunião do Conselho de Administração do FAC. Os premiados receberão benefício financeiro no valor bruto de R$ 15.000,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600049

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nos casos em que o número de premiados em determinado categoria foi menor do que a quantidade de vagas oferecidas, os prêmios remanescentes foram remanejados para outra categoria do mesmo edital, conforme previsto no item 7.1 do edital.
Consta a seguir a relação de indicados e premiados de acordo com as respectivas categorias:
1.1. Equidade de gêneros na cultura - Prêmio Pessoa Física
1.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALINE HACK	OLHARES PODCAST
ANGÉLICA DIANO BRAGA MOURA	ANGÉLICA DIANO
BATUQUEIRAS	BATUQUEIRAS
BSB RESPEITA AS MINA	BSB RESPEITA AS MINA
DANIELA DA SILVA VIEIRA	DANIELA VIEIRA
FABIANA BALDUINA FREITAS SILVA	FABGIRL
FABIULA SOUZA E SILVA	KAREN PARREIRA
FERNANDA CARVALHO DA SILVA	FERNANDA CARVALHO DA SILVA
FERNANDA LOPES MACHADO	FERNANDA MACHADO
HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	HAYNNA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
JOSÉ FRANCISCO ALVES	XOK
JULYANA DA COSTA DUARTE	DONAS DA RIMA
KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAÍS
LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	LAYLA MARYZANDRA
LINA ROCHA FERNANDES TÁVORA	COLETIVO ARTE ABERTA
LÍVIA MARTINS FERNANDEZ	LÍVIA FERNANDEZ
LUNNA BARBOSA LUCENA	FRENTE FEMINISTA PERIFÉRICA - MULHER QUEBRADA
MARIA CLEUDES PESSOA	CLEUDES PESSOA
MARIA DE JESUS SANTANA	JESUS SANTANA
MARIA LILIA SILVA DINIZ	LILIA DINIZ
MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	MEIMEI BASTOS
PEDRO HENRIQUE BERTO	PEDRO HENRIQUE BERTO
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL
VALDETE FRANCISCA	GRUPO: FLOR DE JACARANDÁ MIMOSO - LINHAS DO CERRADO

1.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
BATUQUEIRAS	BATUQUEIRAS
FERNANDA CARVALHO DA SILVA	FERNANDA CARVALHO DA SILVA
HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	HAYNNA
JULYANA DA COSTA DUARTE	DONAS DA RIMA
LÍVIA MARTINS FERNANDEZ	LÍVIA FERNANDEZ
LUNNA BARBOSA LUCENA	FRENTE FEMINISTA PERIFÉRICA - MULHER QUEBRADA
MARIA CLEUDES PESSOA	CLEUDES PESSOA
MARIA LILIA SILVA DINIZ	LILIA DINIZ
MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	MEIMEI BASTOS

1.2. Equidade de gêneros na cultura - Prêmio Pessoa Jurídica
1.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME	OITAVA ARTE PRODUÇÕES
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL	SESI-DR/DF

1.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
OITAVA ARTE PRODUÇÕES EIRELI ME	OITAVA ARTE PRODUÇÕES

2.1. Cultura LGBTI - Prêmio Pessoa Física
2.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI	ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI
ALLYSSON RODRIGUES PRATA	ALLYSSON PRATA
ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA	ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA
CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES	EDUARD KON ZION
CLEYTON FEITOSA PEREIRA	CLEYTON FEITOSA PEREIRA
DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA
DANIELA DA SILVA VIEIRA	DANIELA VIEIRA
DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	DAYSE HANSA
DIEGO MENDES LAGO	MARY GAMBIARRA
ERIVAN HILÁRIO DOS SANTOS	RUTH VENCEREMOS
FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO	FELIPE AREDA
FILIPE GONÇALVES DA SILVA	FIAKRA
JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO	JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO
KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAÍS
KIKA SENA DO NASCIMENTO	KIKA SENA DO NASCIMENTO
LUANA FERREIRA ALVES	LUANA FERREIRA ALVES
LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES	BABY BRASIL
MARCOS SILVA GUIMARÃES	MARCOS GUIMARÃES
RODRIGO DE ALCÂNTARA BARROS BUENO	RODRIGO D'ALCÂNTARA
SONIA REGINA - ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTS DE BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTS DE BRASÍLIA
TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE	TAWANA BOMFIM YUNG - GRUPO AFETE-SE
WANDA MARQUES ARAÚJO	WANDA MARQUES ARAÚJO

2.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI	ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI
ALLYSSON RODRIGUES PRATA	ALLYSSON PRATA
ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA	ANA ELISA DE MORAES FERREIRA SUCHA
CARLOS EDUARDO SANTOS RODRIGUES	EDUARD KON ZION
DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA
DANIELA DA SILVA VIEIRA	DANIELA VIEIRA
DAYSE DE HANSA NOGUEIRA LIMA	DAYSE HANSA
ERIVAN HILÁRIO DOS SANTOS	RUTH VENCEREMOS
FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO	FELIPE AREDA
JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO	JONATHAN DUARTE DOS REIS CARVALHO
KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAÍS
KIKA SENA DO NASCIMENTO	KIKA SENA DO NASCIMENTO
LUANA FERREIRA ALVES	LUANA FERREIRA ALVES
LUIS HENRIQUE FERREIRA SALES	BABY BRASIL
RODRIGO DE ALCÂNTARA BARROS BUENO	RODRIGO D'ALCÂNTARA
SONIA REGINA - ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTS DE BRASÍLIA	ASSOCIAÇÃO DA PARADA DO ORGULHO LGBTS DE BRASÍLIA
TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA	TARCÍSIO PANIAGO DE OLIVEIRA ROCHA
WANDA MARQUES ARAÚJO	WANDA MARQUES ARAÚJO

2.2. Cultura LGBTI - Prêmio Pessoa Jurídica
2.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO LÉSBICA FEMINISTA DE BRASÍLIA - COTURNO DE VÊNUS	COTURNO DE VÊNUS
CAZA FILMES LTDA	CAZA FILMES LTDA

2.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO LÉSBICA FEMINISTA DE BRASÍLIA - COTURNO DE VÊNUS	COTURNO DE VÊNUS
CAZA FILMES LTDA	CAZA FILMES LTDA

3.1. Culturas afro-brasileiras - Prêmio Pessoa Física
3.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu representante no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ADELINA BENEDITA ALVES SANTIAGO	RAINHAS COROADAS
ALBERTO SALGADO DE VASCONCELOS NETO	ALBERTO SALGADO
ALEXANDRE DA SILVA PONTES	MOGBA ALEXANDRE
CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA	CARLA GIRIJA
CELIO ZIDORIO	CELÍN DU BATUK
DAIANE ARAUJO DA SILVA	DAI SCHMIDT
DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	ASSOCIACAO RELIGIOSA E CULTURAL QUILOMBO T'OJU LABA
EDILEUZA PENHA DE SOUZA	EDILEUZA PENHA DE SOUZA
EDUARDO MILEN VIEGAS JUNIOR	JUNIOR VIEGAS
ELENILTON LIMA BARBOSA	MESTRE SAMAMBAIA
FELIPE FIUZA CARDOSO	FELIPE FIUZA
FLÁVIO PAULO PEREIRA	MESTRE PAU-PEREIRA
GABRIEL CRISTIAN ALVES PEREIRA	MESTRE ALADIN
GLAUCILENE FERREIRA SOARES	GLAU SOARES
HENRIQUE ARAUJO DA SILVA	HENRIQUE SILVA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	LAYLA MARYZANDRA
LUCAS RODRIGO DOS SANTOS SILVA	LUCAS SANTOS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600050

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LUIZ RENATO VIEIRA	MESTRE LUIZ RENATO
MARCELO FERNANDES ROCHA	MARCELO CAFÉ
MARIA DE JESUS TORRES MAIA	DJE
MARIA DE LOURDES TEODORO	LOURDES TEODORO
MARIO JORGE DA SILVA JAYMOWICH	COLETIVO DE CULTURA POPULAR COMBOIO PERCUSSIVO
MARISOL ADELAIDE CORREA	MARISOL KADIEGI
NANAN DA SILVA SOUSA MATOS	NANAN MATOS
NICODEMOS ARAÚJO CAMA	BOB NICKSON
PAULO SERGIO SENA SANTOS	PAULO DAGOMÉ
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
SELOM SAMARA DEFOR	GRUPO MUSICAL CONTÉM DENDÊ
SERGIO ALEX FERREIRA DE MELO	GRUPO US BLACKS
STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA	STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA
TIAGO LUIS DA SILVA BALDEZ	MESTRE TIAGO BALDEZ
TUANNY PEREIRA DE ARAUJO	GRUPO EMBARAÇA
VALTERNEI SERAFIM DE SOUZA	MR.PINGO
VILCILENE GONÇALVES SOBRINHO	IALORISA VILCILENE TI JAGUM

3.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
CARLA CRISTIANE SACRAMENTO COSTA	CARLA GIRIJA
DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CULTURAL QUILOMBO T'OJU LABA
EDILEUZA PENHA DE SOUZA	EDILEUZA PENHA DE SOUZA
FLAVIO PAULO PEREIRA	MESTRE PAU-PEREIRA
JORGE AMANCIO	JORGE AMANCIO
MARIA DE LOURDES TEODORO	LOURDES TEODORO
PAULO SERGIO SENA SANTOS	PAULO DAGOMÉ

3.2. Culturas afro-brasileiras - Prêmio Pessoa Jurídica

3.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ	GRUPO OBARÁ
ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLE	ILÊ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ
MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASILIA	MADEB
UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	UM NOME PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARÁ	GRUPO OBARÁ
ILÉ ODÉ AXÉ OPÔ INLE	ILÊ ODÉ AXÉ OPÔ INLÉ
MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASILIA	MADEB

4.1. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Física (individual)

4.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALAN JHONE MOREIRA	BBOY PAPEL
ALEX CARNEIRO SAMPAIO	STEIN ANISTIA
ANDRE LUIZ MARTINS CAMPOS	ANDRE ONEAL
BERNARDO ANTONIO DE BARROS LIMA	BERNA
CARLOS WASHINGTON CHAGAS CORREA	CARLOS ASTRO
CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	CHEDE
CLAYTON CORDEIRO DE SOUSA	GURI
DÉBORA REJANE SILVA DE CARVALHO	DJ DONNA
FABIANA BALDUÍNA FREITAS SILVA	FABGIRL
FERNANDO CORDEIRO DA COSTA	ELOM
FLAVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	FLAVIO ALOISIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA
FLAVIO MENDES BATISTA ALVES	SONEKA
GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES	GOG
HELEN ROSA SILVA	HELLEN ATITUDE
IUBIRAGIBE AGNELO SILVA	GIBE
JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO	MC DRAMA RAP
JOAO BATISTA DE CARVALHO SOUTO	SOWTO GRAFF
JONATHAN DIAS RIBEIRO	BBOYING - JAPÃO
JULIA NARA DA SILVA DO MONTE	JULIA NARA
JULIO CESAR SIMÃO	FUZZYBOY
KEDMA THAIS DE JESUS DOS SANTOS	PRETHAIS
LUCIANO DA COSTA SANTOS	LUCIANO DA COSTA SANTOS
LUCIANO GOMES DA SILVA	MANO LU
LUIS EUGÊNIO OLIVEIRA SOUZA	DUGÊNIO - EUGÊNIO
MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	CRIS DE SOUZA CRIOLA
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	MARKÃO "O RAPPER"
MARCOS VINICIOS DE JESUS MORAIS	RAPPER JAPÃO
OCIMAR DIOGENES FEITOSA	DJ OCIMAR DOBOMB
PAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	REI CIRURGIA MORAL
PAULO SERGIO DE FREITAS ARAUJO	DJ CHOKOLATY
PEDRO HENRIQUE SILVA TORRES	PEDRO TORRES
PETRONIO CANDIDO DA PAIXÃO	PEGADA BLACK DANÇA&CIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
RICHARD BARROS ROCHA	RICHARD BARROS
RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS
ROBERTO JULIO FERREIRA	BETINHO SOTAK
SCHNEIDER FERREIRA ACACIO	SCHNEIDER FERREIRA ACACIO
TARCISIO DE SOUZA FERREIRA	W TY
TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS	TG RAPPER
WANDERSON SOUSA DOS SANTOS	BBOY BEIÇO
WILL ROBSON DA SILVA	WILLLOCKING

4.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALAN JHONE MOREIRA	BBOY PAPEL
ALEX CARNEIRO SAMPAIO	STEIN ANISTIA
GENIVAL OLIVEIRA GONÇALVES	GOG
MARCOS DE ALMEIDA SANTOS	MARKÃO "O RAPPER"
MARCOS VINICIOS DE JESUS MORAIS	RAPPER JAPÃO
OCIMAR DIOGENES FEITOSA	DJ OCIMAR DOBOMB
PAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	REI CIRURGIA MORAL
PAULO SERGIO DE FREITAS ARAUJO	DJ CHOKOLATY
RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS

4.2. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Física (grupos/coletivos)

4.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	GRUPO MINASDE STYLU
IGOR DIOGENES BEZERRA	ÁFRICA TÁTICA
IGOR LEAL FORTUNATO	MANDA CHUVA MC'S
JULIO CESAR CANDIDO FERREIRA	SOCIEDADE ANÔNIMA
LUANA REGINA EUZEBIA DA SILVA	COLETIVO R.A.P
LUIZ FERNANDO BARBOSA MAGALHAES	GRUPO CHARADAS
MARCELO SÁ SANTOS	RELATO BÍBLICO
PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	NAÇAO HIP HOP DISTRITO FEDERAL
RAFAEL BRITO DE ARAUJO	RAFINHA BRAVOZ
RODOLPHO DE AGUIAR SANTOS	BATALHA DO RELÓGIO
ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA	COLETIVO ARTSAM
SILVIO RANGEL DA SILVA FEITOSA	COLETIVO CULTURAL REFLEXO DAS RUAS
START FAMILY CREW	START FAMILY
VICENTE DE PAULA DA SILVA	DF MOVIMENTO - OVELHA
WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	MH2P

4.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	GRUPO MINASDE STYLU
MARCELO SÁ SANTOS	RELATO BÍBLICO
PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	NAÇAO HIP HOP DISTRITO FEDERAL
ROSE ELAINE DA SILVA SOUSA	COLETIVO ARTSAM
WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	MH2P

4.3. Cultura HIP HOP - Prêmio Pessoa Jurídica

4.3.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA	ACESSO
INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS	IC- BSB
MARCELO DE SÁ JUNIOR	NA BRISA PRODUÇÕES
NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP	COLETIVO FAMÍLIA HIP HOP
REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS	RUAS
SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME	SKANDALO FESTAS E EVENTOS LTDA-ME

4.3.2. Relação de Premiados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ESTUDOS SOCIAIS E SUSTENTABILIDADE ORGANIZADA	ACESSO
INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS	IC- BSB
NÚCLEO DE FORMAÇÃO POPULAR FAMÍLIA HIP HOP	COLETIVO FAMÍLIA HIP HOP
REDE URBANA DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS - RUAS	RUAS

5.1. Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Mestras e Mestres dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares e Tradicionais

5.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	RIVA SANTANA
AURÉLIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AURÉLIO SAM
BANCA DE POETAS	BANÇA DE POETAS
CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA	CACÁ SILVA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600051

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CENTRO DE REFERÊNCIA DO NEGRO	CERNEGRO DF
CLÁUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA	PRABHU
DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO
HELÊNIO DAVID SILVA SÁ	MESTRE LENINHO
JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM	JOÃO BOSCO BEZERRA BONFIM
JOÃO SANTANA MAUGER	JOÃO SANTANA MAUGER
JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO	PRETO REZENDE
JULIO CESAR MACEDO	PALHAÇO MANDIOCA-FRITA
LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE	MESTRE VIRGILIO MOTA
LUCIANO FRANCISCO DE MATOS	LUCIANO MATTOS
MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS	MAESTRO MARCOS FARIAS
MIGUEL MANOEL DA SILVA	MIGUEL MARIANO
RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM
RUITER CASTRO LIMA	MADEIRA DE LEI - CAJÓN
RUITER JOSÉ DE LIMA	RUITER JOSÉ DE LIMA
SUELENITO DOS SANTOS	LÉO MARAVILHA
TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES	TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES
VOLMI BATISTA DA SILVA	VOLMI BATISTA DA SILVA

5.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
JULIO CESAR MACEDO	PALHAÇO MANDIOCA-FRITA
LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE	MESTRE VIRGILIO MOTA
MIGUEL MANOEL DA SILVA	MIGUEL MARIANO
TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES	TEREZINHA ALCÂNDIDA BORGES

5.2. Culturas populares saberes e fazeres das culturas populares tradicionais - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

5.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ALINEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME	ALÍNEA 11 - OS LEÕES DO CERRADO
ANA CRISTINA DE ARAÚJO FRANÇA	GRUPO DEPOIS DAS CINCO
ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF	ASCOM
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADA	MAMULENGO PRESEPADA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SUPERNOVA	MOVIMENTO SUPERNOVA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES	TRIBO DAS ARTES
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, FORMAÇÃO PROFICIONAL, ESPORTES E EXPRESSÕES FOLCLÓRICAS DE VALPARAISO DE GOIÁS	OS BANGUELA
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL	ASFORRO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO	ARUC
ASSOSSIAÇÃO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E AGUAS CLARAS	LORDES DO AREAL
BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO	BRUNO COSTA LOPES DE CARVALHO
DANIEL SARKIS CAMPOS	DANIEL SARKIS CAMPOS
DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	BANDA DE PÍFANOS VENTOINHA DE CANUDO
DANIELA RUEDA	OCUPAÇÃO CULTURAL MERCADO SUL VIVE
ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	MACEDO E MARIANO
GILDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	QUADRILHA CHINELO DE COURO
GRÊMIO RECREATIVO DA EXPRESSÃO NORDESTINA - GALINHO DE BRASÍLIA	GALINHO DE BRASÍLIA
GRUPO N'ZAMBI DE CAPOEIRA ANGOLA	CENTRO CULTURAL N'ZAMBI
GRUPO OLIMPO INVESTIGAÇÃO DE TÉCNICAS TEATRAIS	GALPÃO DO RISO
ISABEL ABDALLAH FONSECA	COLETIVO PRAÇA DOS PRAZERES
KESSY DOS SANTOS ALMEIDA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL VOZ NASCENTE
LETÍCIA FIALHO RIBEIRO	LETÍCIA FIALHO RIBEIRO
MAÍSA ARANTES DE AMORIM	AS JUVELINAS
MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA	MARLUCIO CHAGAS DE SOUSA
MICHEL PINHO DE ARAUJO	MOVIMENTO DO VÍDEO POPULAR
ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI	ORQUESTRA POPULAR MARAFREBOI
PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	GRUPO CULTURAL PÉ DE CERRADO
SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO	SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO
THIAGO DIAS FRANCISCO	GRUPO MAMULENGO FUZUÊ
VALTEMIR CEDRO /MAMULENGO SEM FRONTEIRAS	MAMULENGO SEM FRONTEIRAS
WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA	WAGNER TEIXEIRA LIMA DE SOUSA
WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR	GRUPO DE FOLIA DE REIS JOÃO TIMOTEO

5.2.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS DO DISTRITO FEDERAL	ASFORRO
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL UNIDOS DO CRUZEIRO	ARUC
PABLO RAVI MAROCCOLO LIMA	GRUPO CULTURAL PÉ DE CERRADO
SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO	SEU ESTRELO E O FUÁ DO TERREIRO
WALÉRIO DOS REIS FERREIRA CESAR	GRUPO DE FOLIA DE REIS JOÃO TIMOTEO

6.1. Culturas indígenas - Prêmio Pessoa Física

6.1.1. Relação de indicados

Nome do indicado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
CRISTIAN WARI'U TSEREMEY'WA	WARIU
OLIVIER BERNARD GEORGES BOËLS	OLIVIER BOËLS
TANIELSON RODRIGUES DA SILVA	PORAN POTIGUARA

6.1.2. Relação de Premiados

Nome do premiado(a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
CRISTIAN WARI'U TSEREMEY'WA	WARIU
OLIVIER BERNARD GEORGES BOËLS	OLIVIER BOËLS
TANIELSON RODRIGUES DA SILVA	PORAN POTIGUARA

6.2. Culturas indígenas - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria

6.2.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ASSOCIACAO CULTURA CANDANGA	GRUPO CULTURAL INDÍGENA WALÊ FULNI-Ô PELO PROJETO ESCOLA NO DF

6.2.2. Relação de Premiados

Não houve premiados nesta categoria.

7. Arte inclusiva - Artistas, grupos informais ou com constituição jurídica

7.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
ANA LUIZA FERREIRA COSTA	ANA LUIZA BELLACOSTA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
BANDA ZAKTAR	BANDA ZAKTAR
CENTRO CULTURAL DANÇAR É ARTE	PROJETO SOCIOCULTURAL DANÇAR É ARTE
CIRILO DE ALBERNAZ QUARTIM	CIRILO QUARTIM
CLÁUDIO ROMUALDO DA SILVA	CLÁUDINHO DA VIOLA
DINORÁ COUTO CANÇADO	DINORÁ COUTO CANÇADO
DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA	DIVINO DAMACENO DE ALMEIDA
FABIO SELANI	FABIO SELANI
FILIPE DA COSTA	FILIPE DA COSTA
JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA
JOÃO GUILHERME VIDEIRA MOURA	TIMEOUT ROCK BAND
JOÃO JÚLIO ANTUNES DE CARVALHO	JOÃO JÚLIO ANTUNES
LILIAN PAZZINI ENEIAS	GRUPO VIA SACRA DE SURDOS DE BRASÍLIA
LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	LUCIO PIANTINO
LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA	GRUPO SURDODUM
LUIZ RICARDO BOTELHO DE SOUSA	RICARDO RETZ CORE
MALI GARCIA BEZERRA DE MELLO	MALI GARCIA
MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE	MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE
OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES
ONILDO ALVES MONTEIRO	ONILDO ALVES MONTEIRO
POLLYANA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	POLLYANA SÁ
RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE	GRUPO PÉS TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL
SERGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA	SERGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA
WALDENILDO ALVES DA SILVA	WALDENILDO ALVES DA SILVA

7.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
BANDA ZAKTAR	BANDA ZAKTAR
LUCIO PIANTINO BIANCHETTI	LUCIO PIANTINO
LUIZ ANTONIO LOPES PEREIRA	GRUPO SURDODUM
LUIZ RICARDO BOTELHO DE SOUSA	RICARDO RETZ CORE
MALI GARCIA BEZERRA DE MELLO	MALI GARCIA
RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE	GRUPO PÉS TEATRO-DANÇA COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
RAFAEL CALDEIRA DOS SANTOS	ODRUS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600052

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8. Acessibilidade Cultural - Artistas, grupos/ coletivos ou entidades com ou sem constituição jurídica
8.1. Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
AGUIJANE LOPES MENEZEZ - MEI	CINEMA CEGO - ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL
ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES	ALÉ CAPONE
ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	ANDREY DO AMARAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS	APADA/DF
GALERIA OLHO DE ÁGUIA	GALERIA OLHO DE ÁGUIA
GLAUBER GONÇALVES DE ABREU	GLAUBER CORADESQUI
GUSTAVO REINECKEN ARAÚJO EIRELI	E.T.C.A. - EQUIPE TEATRAL CONFINS-ARTÍSTICOS
INSTITUTO SURDO FOTO CLUBE	SURDO FOTO
LOURDES CABRAL PIANTINO	LURDINHA DANEZY
LUIS FLÁVIO ALMEIDA LUZ	LUIS FLÁVIO LUZ
ROSIVALDO BRITO DE CARVALHO	TROPA DE ELITE E TAL
WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ

8.2. Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
ALEXANDRA FERREIRA GONÇALVES	ALÉ CAPONE
INSTITUTO SURDO FOTO CLUBE	SURDO FOTO
LOURDES CABRAL PIANTINO	LURDINHA DANEZY
LUIS FLÁVIO ALMEIDA LUZ	LUIS FLÁVIO LUZ
WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ

9.1 Culturas Ciganas - Prêmio Pessoa Física (individual)
9.1.1 Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
WANDERLEY DA ROCHA	WANDERLEY CIGANO

9.1.2 Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
WANDERLEY DA ROCHA	WANDERLEY CIGANO

9.2 Culturas Ciganas - Grupos/Coletivos com ou sem constituição jurídica própria
9.2.1 Relação de indicados

Nome do indicado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo indicado
DAIANE DA ROCHA	GRUPO DE DANÇA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - ALEGRIA CIGANA: ENCANTAR
LUCIENE ALVES DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PAIXÃO CIGANA

9.2.2 Relação de Premiados

Nome do premiado (a) ou do seu represente no caso de grupos	Nome Artístico ou Social ou nome do grupo premiado
DAIANE DA ROCHA	GRUPO DE DANÇA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - ALEGRIA CIGANA: ENCANTAR
LUCIENE ALVES DA SILVA	GRUPO DE DANÇA PAIXÃO CIGANA

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Os candidatos premiados deverão, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação, apresentar a seguinte documentação, sob pena de perda do prêmio:
I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;
III - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (apenas para pessoas jurídicas);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - declaração de que:
a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
b) não é membro titular ou suplente do CAFAC;
c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; e
d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
IX - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.
10.2 A Secretaria de Cultura deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.
10.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
10.4 Nos casos de pessoas jurídicas, a declaração de que trata o item VIII deve ser assinada pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.
10.5 No caso de inscrição realizada por terceiro, o valor do prêmio será pago diretamente à personalidade, grupo ou entidade premiada.
10.6 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2018.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007730/2018-46 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA SI BOBIA A GENTE PIMBA" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada pela empresa MARIA HELOÍSA SOUZA MARTINS 04411433184, CNPJ: 30.156.040/0001-98, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.
Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007919/2018-39 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA ARRASTA PÉ" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada pela empresa RENATO SILVA GOMES, CPF nº 000.648.031-47, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.
Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007767/2018-74 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA XIQUE XIQUE" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada por DENILDE MOREIRA DA SILVA 02174202140, CNPJ: 24.918.087/0001-49, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600053

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007700/2018-30 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Inciso III, do artigo 25 e artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e capitulo IV do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do CENTRO DE TRADIÇÕES POPULARES BOI DO SEU TEODORO, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio de Convite, que se apresentará no dia 15/08/2018, às 20h00, dentro da programação "Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural", no Museu Nacional de Brasília, representados por INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA, CNPJ: 14.238.314/0001-31, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.3718.0001 - Implementação das Políticas do Patrimônio e Infraestrutura Cultural - Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39 - serviço, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007895/2018-18 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA RASGA O FOLE" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada pela empresa DENILSON DE ANDRADE ARAÚJO 03435854138, CNPJ: 30.643.615/0001-05, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007900/2018-92 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA SABUGO DE MILHO" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada por ANDREZZA DIAS DE OLIVEIRA, CPF: 883.597.781-91, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 10 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007912/2018-17 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA PULA FOGUEIRA" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada por GILMAR LEITE BEZERRA (MEI) CNPJ: 27.837.088/0001-57, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 10 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007917/2018-40 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA ESPALHA BRASA" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada por HELLEN FERNANDA NERE GOMES, CPF nº 703.696.741-20, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007784/2018-10 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA PINGA EM MIM" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486) dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada pela empresa MICHAEL DOUGLAS ROCHA PEREIRA 07644243194, CNPJ nº 30.398.484/0001-30, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 09 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007896/2018-62 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA FAMÍLIA BUSCA PÉ" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada pela empresa VINICIUS SOARES DE ARAÚJO 02343448140, CNPJ: 27.605.197/0001-49, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 10 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretario de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no PROCESSO: 00150-00007915/2018-51 e no PROCESSO: 00150-00004958/2018-84, com fulcro no caput do Artigo 25 e 26 da Lei 8.666/93, c/c o artigo 76 do Decreto 38.933/2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística da "QUADRILHA JUNINA CHAMEGO BOM" no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de Chamamento Público nº 004/2018, cuja contrapartida será definida conforme itens 1.4 e 1.4.1 do referido edital (10411486), dentro da programação do projeto "Prêmio Brasília Junina 2018", representada por LUCILAYNE PEREIRA DIAS (MEI) CNPJ: 27.524.682/0001-98, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2844.0001 - Implementação do Projeto Cultura e Cidadania - Secretaria de Cultura do DF, Natureza de Despesa 33.90.31, Convênio nº 859018/2017. Determino o encaminhamento a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 10 de agosto de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS - Secretario de Estado de Cultura.

TERMO DE FOMENTO Nº 37/2018

PROCESSO: 00150-00007436/2018-34. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BATERIA NOTA SHOW - ABNS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.121.982/0001-44, neste ato representada por CAIO LEANDRO LIMA DIAS, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "NA PALMA DA MÃO", na cidade de Ceilândia, com o intuito de promover ensino de percussão, dança e muay thai para crianças, adolescentes, jovens e adultos, com gratuidade de acesso, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 100.000,00 (cem mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.0068; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100. 2.4 - O empenho é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001091, emitida em 13/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/01/2019. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: RAFAEL RANGEL CALDAS, Matrícula 241.261 - 6, ELVIA PEREIRA DE SOUSA, Matrícula 241.671 e BRUNO LINO ROCHA, Matrícula 241.291 - 8. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600054

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CAIO LEANDRO LIMA DIAS.

TERMO DE FOMENTO Nº 38/2018

PROCESSO 00150-00007080/2018-39. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS - ICC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.801/0001-40, neste ato representada por WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "PRISÃO SEM MUROS", à ser realizado na Unidade de Internação de Santa Maria, onde será realizado atrativos culturais e sociais com apresentações artísticas como instrumento de socialização aos internos do sistema prisional, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 38.413,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6134; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - O empenho é de R$ 38.413,36 (trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE001084, emitida em 13/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 28/10/2018. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: Ana Cecília dos Santos Teixeira, Matrícula 232605-1 e Waleska Faustino Batista de Souza, Matrícula 1650644-7. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2018

PROCESSO: 00020-00023937/2018-82. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E P&P TURISMO EIRELI (CNPJ nº 06.955.770/0001-74). Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2018 - SCG/SEPLAG. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por vias aéreas, no âmbito nacional, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens. ASSINATURA: 13/08/2018. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 meses a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00238, emitida em 07/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; II - Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007; III - Natureza da Despesa: 33.90.33. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de titular da empresa.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 00480-00002120/2018-13.Partes: DF/CGDF X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: alterar a Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência, em decorrência de erro material, passando a ter a seguinte redação: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 04.07.2018. Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 13.08.2018. Signatários: pela CGDF: Lúcio Carlos de Pinho Filho, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral; pela VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Carlos Alberto de Sá e Teresa Cristina Reis Sá.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

Processo SEI nº 00480-00005963/2017-82. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 046/2018 - SEPLAG/DF. Partes: DF/CGDF X NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP. Objeto: contratação de 01 (um) acesso à internet, com 50 Mbps, contemplando instalação, suporte técnico, software, hardware e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento. Valor: R$ 25.896,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04122600385178681; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho inicial: 2018NE00247, no valor de R$ 4.316,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais); Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Assinatura: 14.08.2018. Signatários: pela CGDF, Lucio Carlos de Pinho Filho; Secretário de Estado Controlador-Geral; pela NETWORLD PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - EPP, Marcos André Fugueiredo Chaves.

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 252/2018
PROCESSO: 2018.11.2835.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br ao Chamamento n° 252/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 253/2018
PROCESSO: 2018.04.2836.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 21/08/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br ao Chamamento n° 253/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Bleomicina, Carboplatina, Ciclofosfamida,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília, 15 de Agosto de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-107/2018.

AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Operação nº 80/2018, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, no Endereço: área especial nº 20 Setor C norte - Taguatinga, processo n° IBRAM 00391-000.03130/2018-49. Marcos Pereira Lombardi.
DAR-951/2018.

SINDICATO DOS AUDITORES DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente do Sindicato dos Auditores da Receita do Distrito Federal, conforme preceitua o artigo 9°, I, do Estatuto, convoca os filiados do SINDIFISCO-DF, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de agosto de 2018, na Sede da Associação dos Auditores Tributários do Distrito Federal-AAFIT, localizada no SHIN CA 11 Lote 10, Centro de Atividades do Lago Norte, Brasília/DF, às 18 h, em primeira convocação e às 18:30 h em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Mudança da Sede Social do Sindifisco/DF do Ed. Brasília Rádio Center para a Sede da AAFIT; II - Campanha Salarial 2019 (reivindicações da categoria, em face das eleições 2018); III - Ponto Eletrônico Portaria SEF n.º 149/2018; IV - Outros assuntos relevantes. RUBENS RORIZ DA SILVA - Presidente.
DAR-952/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 50012018081600055

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.